

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - sexta-feira - 10 de Março de 2023 Nº 28.454

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 1.392/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5148/2023, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EROCI DE AQUINO PILAR**, portador (a) do RG nº 7015789592/SSP/RS e do CPF nº 261.105.800-82, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 5 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR - PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.393/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c os arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 5149/2023, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). **INEZ MARIA PAEZE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 21980854/SSP/PR e do CPF nº 909.956.191-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com de tempo de magistério de 26 Anos, 2 Meses e 6 Dias, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR - PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto

ATO N. 1.394/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso I, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 5150/2023, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 599/2023, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada,** o (a) Sr (a). **CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 878976/PM/MT e do CPF nº 568.039.311-53, CORONEL LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 7 Meses e 14 Dias de contribuição, e, destes, 30 Anos, 1 Mês e 16 Dias de efetivo serviço, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Cel PM Alexandre Corrêa Mendes
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Original Assinado)

ATO N. 1.395/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, bem como a vantagem denominada Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 37063/2005 do Tribunal Pleno do TJMT, mais as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5151/2023, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição,** o (a) Sr (a). **EDNAUER DO BOM DESPACHO LEITE E SILVA**, portador (a) do RG nº 0470940-3/SSP/MT e do CPF nº 107.110.231-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 49 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.396/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5153/2023, do Mato Grosso Previdência, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição,** o (a) Sr (a). **MARGARIDA COSTA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 02814609/SJ/MT e do CPF nº 229.915.221-00, servidor (a)

NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 8 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.397/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5155/2023, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição,** o (a) Sr (a). **JOSE PEREIRA SOBRINHO**, portador (a) do RG nº 1930106-5/SSP/MT e do CPF nº 206.259.441-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 17 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.398/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, § 4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e § 7º inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, e ainda, o exposto no art. 71 § 3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/04 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5158/2023, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição,** o (a) Sr (a). **CLEONIR CELSO DA COSTA**, portador (a) do RG nº 009874/SSP/MT e do CPF nº 086.611.111-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 7 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.399/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado artigo 40, § 4º e § 4-B, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como artigo 140-A, § 2º, incisos III e IV, da Emenda Constitucional Estadual de Mato Grosso e art. 7º, da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020 c/c o art. 3º, da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 743, de 18 de julho de 2022, c/c o art. 3º, da Lei nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, e ainda, o art. 2º, da Lei nº 10.499, de 17 de janeiro de 2017, mais as disposições da Lei Complementar n. 389, de 31 de março de 2010, bem como o teor do Processo nº 5160/2023, do Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). LUZINETE APARECIDA DA SILVA, portador (a) do RG nº 08403430/SESP/MT e do CPF nº 594.451.491-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423 D-006, 40 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 2 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA, município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Eliton Oliveira de Souza
DIRETOR - PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

ATO N. 1.403/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais o Art. 145, inciso II da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 c/c o Art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei n.º 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019 bem como o teor do Processo nº 5209/2023, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, com proventos integrais, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). GLEIBISMAR FERREIRA DE MELO, portador (a) do RG nº 881508/PM/MT e do CPF nº 116.514.508-11, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 31 Anos, 8 Meses e 20 Dias de serviço, e, destes, 26 Anos, 11 Meses e 19 Dias de efetivo serviço, contados até 9 de Março de 2023., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, município de CUIABA /MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 9 de Março de 2023.

Mauro Mendes
GOVERNADOR DO ESTADO
(Original Assinado)

Cel PM Alexandre Corrêa Mendes
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Original Assinado)

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 015/2023/CASACIVIL

Designa servidora para atuar no apoio técnico das reformas e manutenções prediais da Casa Civil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual, o artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual nº 1525 de 23/11/2022 e atualizações;

Considerando a existência de contratos administrativos de serviços de engenharia, para reforma e manutenção da Casa Civil, cujo objeto é a realização de reformas e manutenção predial corretiva e preventiva, serviços estes que possuem servidores responsáveis por suas fiscalizações devidamente designados por intermédio de Portaria;

Considerando ainda a necessidade primordial da existência de **Profissional Técnico - de Engenharia Civil**, envolvendo o acompanhamento da execução da obra, fiscalização técnica, e o acompanhamento das manutenções, avaliação de planilhas de medições, orientação na tomada de decisões e outros serviços técnicos especializados de engenharia no âmbito da Casa Civil;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora **FERNANDA PEDRAZA MARTINS**, Matrícula nº 308830, Assessor Especial II, Profissional Técnico - Engenharia Civil, inscrita no CREA sob o nº 036079/MT, lotada na Casa Civil.

Art.2º. Com a presente designação, a servidora poderá emitir laudos, pareceres e avaliações sobre os serviços de engenharia para reforma e manutenção realizadas, bem como outros serviços técnicos especializados de engenharia, sem prejuízo de suas atribuições.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2023.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001/2022/CASACIVIL.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2023.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CASA CIVIL

(Original assinado)

PORTARIA Nº 018/2023/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal administrativo, fiscal técnico e suplente de fiscal dos Contratos da Casa Civil.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, e demais legislação que regem a matéria.

Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamentos dos contratos administrativos vigentes, como gestor, fiscal e suplente de fiscal dos contratos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a alteração do gestor, fiscais e suplentes de fiscais dos contratos administrativos abaixo relacionados, designando os servidores abaixo descritos para assumirem as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

CONTRATO	UO	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	FISCAL ADM.	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUPLENTE
011/2021	CASA CIVIL	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Contratação de empresa, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais mão de obra.	Giulliano Rothbarth Zanutto Matrícula: 280268	Willian Marcel de Moura Grunemberg Matrícula: 303529	Fernanda Pedraza Martins Matrícula: 308830	Edson Gonçalves de Arruda Matrícula: 302461
020/2022	CASA CIVIL	LUCAS COELHO ALMEIDA ME	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e, ou arquitetura para realizar sob demanda, elaboração de projetos arquitetônico.	Giulliano Rothbarth Zanutto Matrícula: 280268	Willian Marcel de Moura Grunemberg Matrícula: 303529	Fernanda Pedraza Martins Matrícula: 308830	Marcelly Laura Pereira da Silva Matrícula: 257393
015/2022	GOVERNADORIA	ARKE IND E COM DE MÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF.	Giulliano Rothbarth Zanutto Matrícula: 280268	Willian Marcel de Moura Grunemberg Matrícula: 303529	Fernanda Pedraza Martins Matrícula: 308830	Edson Gonçalves de Arruda Matrícula: 302461

Art. 2º. Para efeitos da presente portaria, caberá ao gestor do contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL/MT

 govmatogrosso

mt.gov.br

O IPVA 2023 MUDOU O CALENDÁRIO





GANHE DESCONTO COM A NOTA MT

 **Vencimento em 31 de maio para todos os veículos**

 **Até 22 de maio pagamento à vista com 15 % de desconto**

 **Informações sobre o parcelamento confira no site da SEFAZ sefaz.mt.gov.br**

 **Quem pede CPF na nota consegue ainda mais descontos.**



Governo de Mato Grosso

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo DETRAN-PRO-2023/01500, **resolve autorizar a 3ª prorrogação** do Ato Administrativo nº 487/2020/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/05/2020, que trata **da cessão por requisição eleitoral** de **PAULA MARIA TAQUES OURIVES**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional 248873/01, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral - **1ª Zona Eleitoral - Cuiabá - MT, pelo período de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021, Resolução TRE-MT nº 1635/2015 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 440/SEPLAG/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação em parte do **Decreto n.º 2.320 de 10/12/1992**, processo: SEDUC-PRO-2023/03588, referente ao CPF do servidor, matrícula: 38442/01 - Cargo: Apoio Adm. Educ. Profissionalizado, lotado na **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, resolve:

Art. 1º Retificar em parte o Decreto n.º 2.320 de 10/12/1992 quanto ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

Onde se lê:

401308.5	JORGE BERNARDO DE AGUIAR	141585311-87
----------	--------------------------	--------------

Leia-se:

401308.5	JORGE BERNARDO DE AGUIAR	035.094.941-72
----------	--------------------------	----------------

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 07 de março de 2023.

Assinado digitalmente

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo DETRAN-PRO-2023/01502, **resolve autorizar a 1ª prorrogação** do Ato Administrativo nº 361/2022/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/03/2022, que trata **da cessão por requisição eleitoral** de **ALESSANDRA DA GUIA ALCANTARA ORTEGA**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional 60524/04, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral - **51ª Zona Eleitoral - Cuiabá - MT, pelo período de 21 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2024**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017 alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021, Resolução TRE-MT nº 1635/2015 e Decreto nº 691/2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº SEDUC-PRO-2023/06711, **resolve, para fim de regularização funcional, autorizar a cessão** de **LUCAS ANDREI BUENO**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 241484/3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto nº 691/2020, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/00149

DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CLARO S.A - CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.

DO OBJETO: Apostilamento de reajuste conforme Informação Técnica 004/2023/GICC/CONT/SAAS/SEPLAG, do Contrato nº 002/2022/SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet), com conexão dedicada, incluindo equipamentos, link de acesso e serviços de instalação, manutenção e expansão, sem limites de tráfego e com garantia de banda para atender as Unidades do Ganha Tempo.

DO VALOR: O reajuste terá seus efeitos a partir de 31/01/2023, data de início da última prorrogação do contrato nº 002/2022/SEPLAG, formalizado mediante o 1º Termo Aditivo, e se dará sob o índice acumulado IPCA-IBGE, publicados no período de dezembro/2021 a novembro/2022, no percentual de 5,90% no preço de cada item.

Com o reajuste fica apostilado o valor do contrato a partir de 31/01/2023 em valor mensal R\$ 15.796,74 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) e o valor anual R\$ 189.560,88 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Ficam apostiladas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e posteriores alterações, não expressamente alterados por este documento.

DA DATA: Cuiabá, 09 de março de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Srª. Osmeiri Rodrigues e Sr. Edilson Ramos Pereira Filho/CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2022/12426

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. - CNPJ Nº 05.555.382/0001-33.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 007/2022/SEPLAG, que tem por objeto a contratação de 60 (sessenta) licenças corporativas para acesso à plataforma virtual de aprendizagem da "Alura", na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados, por 12 (doze) meses, para capacitação continuada de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-MT.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados de 14/03/2023 à 13/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 2009 / Elemento de Despesa 339039 / Fonte 15000000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.

DA DATA: Cuiabá, 09 de março de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Adriano Henrique de Almeida e Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 015/2023/SEPLAG

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D.O.E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D.O.E de 04 de Setembro de 2020, e considerando o disposto na LEI Nº 10.052, de 15 de Janeiro de 2014 e suas alterações, na Lei Complementar Nº 80 de 14/12/00 e suas alterações, no Decreto Nº 110 de 05/03/03 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação Especial de Desempenho do Servidor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG abaixo relacionada, conforme §2º artigo 4º da Lei Complementar nº 80 de 14/12/00.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA/ VINCULO	NOME DO SERVIDOR	MÉDIA FINAL DAS AVALIAÇÕES REFERENTE AO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
297898/1	HED CARLOS BORGES LEOPOLDINO	92,39	APROVADO (nos termos do artigo 18º do Decreto Nº 110 de 05/03/03)

Art.2º Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de Março de 2023.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 17/2023/SEPLAG-MT.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal Administrativa dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99 §3º Decreto Estadual nº 840 /2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo elencada, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução dos contratos relacionados abaixo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Nº Contrato	Contratada	Objeto	Fiscal Administrativo do Contrato	Matrícula	A Partir de
008/2018/SEPLAG	A. M de Abreu Eireli-ME.	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
034/2020/SEPLAG	Araraúna Turismo Ecológico Ltda-ME.	Passagens terrestre intermunicipal e interestadual.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
002/2021/SEPLAG	Araraúna Turismo Ecológico Ltda-ME	Passagens aéreas nacionais e internacionais.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023 até o final da vigência.
023/2021/SEPLAG	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.	Seguros da frota de veículos da SEPLAG.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
029/2021/SEPLAG	CS Brasil Frotas	Locação de veículos Caminhonete tipo pick up.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
030/2021/SEPLAG	Supridatas Comércio de Móveis Ltda.	Manutenção de arquivos deslizantes.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
031/2021/SEPLAG	DSS Construção Telecomunicação e Informática.	Prestação de serviços de mão-de-obra, de auxiliar administrativo.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
032/2021/SEPLAG	Orbenk Administração e Serviços Ltda.	Prestação de serviços de mão-de-obra, de recepcionista.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
033/2021/SEPLAG	Orbenk Administração e Serviços Ltda.	Prestação de serviços de mão-de-obra, de copeira.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
006/2022/SEPLAG	Finíssima Distribuidora de água Ltda.	Fornecimento de água mineral.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023 até o final da vigência.
011/2022/SEPLAG	CS Brasil Frotas.	Locação de veículos caminhonete tipo pick up.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
012/2022/SEPLAG	CS Brasil Frotas.	Locação de veículos administrativos.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023

017/2022/SEPLAG	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da SEPLAG.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
024/2022/SEPLAG	Costa Oeste Serviços Ltda.	Prestação de serviços de limpeza interna e externa, SEPLAG.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
030/2022/SEPLAG	Lince Segurança Patrimonial Ltda.	Prestação de serviços de vigilância Armada.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
031/2022/SEPLAG	Claro S.A.	Serviço de telefonia móvel.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
035/2022/SEPLAG	J B Silva ME	Serviço de dedetização e descupinização.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
036/2022/SEPLAG	W. K. F Comércio e Serviços Ltda.	Serviço de dedetização, descupinização	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
039/2022/SEPLAG	Expecta Serviços de Engenharia Ltda.	Serviço de engenharia para Manutenção predial	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
043/2022/SEPLAG	Olimi Informática Ltda.	Aquisição de cortinas.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
047/2022/SEPLAG	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Serviços continuados de abastecimento e controle de fornecimento de combustíveis, da frota de veículos.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
050/2022/SEPLAG	BFX Comércio de GLP Ltda - EPP.	Fornecimento de gás de cozinha.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023
057/2022/SEPLAG	Milanflex Indústria e comércio de móveis e equipamentos.	Aquisição de mobiliário.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	15.01.2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada.

Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de Março de 2023.

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(original assinado)

PORTARIA Nº 18/2023/SEPLAG-MT.

Designa a servidora para substituição da Fiscal Titular dos contratos firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo elencado, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos relacionados abaixo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Nº Contrato	Contratada	Fiscal Titular	Matrícula	A Partir de
040/2022/SEPLAG	Infotouch Agência de Comunicação Eventos e Produtos Alimentícios Eireli.	Luciana Martins Almeida Cavalcanti	252461	01.03.2023
041/2022/SEPLAG	Opção locação e comércio de som e Luz Ltda.	Luciana Martins Almeida Cavalcanti	252461	01.03.2023
042/2022/SEPLAG	Pires de Miranda e Cia Ltda EPP.	Luciana Martins Almeida Cavalcanti	252461	01.03.2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada para o contrato mencionado acima.

Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de Março de 2023.

Eliane Rosa Fernandes Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(original assinado)

PORTARIA Nº 16/2023/SEPLAG-MT

Designa servidores para substituição do Fiscal Titular e Fiscal Substituto, de vários Contratos, firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de Setembro de 2020.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99 §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos relacionados abaixo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Nº Contrato	Contratada	Fiscal Titular	Matrícula	Fiscal Substituto	Matrícula	A Partir de
034/2020/SEPLAG	Araraúna Turismo Ecológico Ltda-ME.	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	Laura Aparecida de Almeida	295080	15.01.2023
032/2021/SEPLAG	Orbenk Administração e Serviços Ltda.	Paola Tapajós Pereira	303696	Thiago Ferreira da Silva	314629	15.01.2023
011/2022/SEPLAG	CS Brasil Brasil Frotas Ltda.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023
012/2022/SEPLAG	CS Brasil Frotas Ltda.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023
017/2022/SEPLAG	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023
024/2022/SEPLAG COMPLEXO - SEPLAG	Costa Oeste Serviços Ltda.	Laura Aparecida de Almeida	295080	Thiago Ferreira da Silva	314629	15.01.2023
031/2022/SEPLAG	Claro S.A.	Paola Tapajós Pereira	303696	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023
047/2022SEPLAG	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023
001/2023/SEPLAG	Babaçu Viagens Eireli	Marcondes Costa Marques Filho	289555	Carlos Henrique Santos da Silva	291182	15.01.2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada para o contrato mencionado acima. Cumpra-se.

Cuiabá, 08 de Março de 2023.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica.
(original assinado)

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023/CGE

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativa 004/CPGE/2022, que "Regulamenta Parecer Normativo para compra de pequeno valor na Lei n. 14.133/2021", e demais documentos e justificativas constantes aos autos do Processo n. CGE-PRO-2022/02726, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 30.657.838.0001/13, visando a aquisição de mobiliários (poltronas e mesas) para atender à Controladoria Geral do Estado, no valor de R\$ 12.159,89 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 148, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário-Controlador Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 07.789.113/0001-67
PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/08341

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (switch de rede), para atender demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA: A vigência terá início em **09/03/2023** e término previsto para **09/03/2024**.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 761.996,80 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: **1232** / Elemento Despesa: **44.90.52.14** / Fonte: **1.5000.0000**

ASSINAM: pela **Contratante, Radiana Kássia e Silva Clemente** - Secretária Adjunta de Administração Fazendária, e, pela **Contratada - Everson Silva Leite**- Lettel Distribuidora de Telefonia LTDA.

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	Nº DOCUMENTO	NR. NOTIFICAÇÃO	E-PROCESS
TROPICAL MADEIREIRA LTDA	136937438	54697/1759/39/2023	51069635/2022
JAEDER COSTETTI	593.097.171-49	54690/1759/39/2023	51069635/2022
CLEIBSON BOSSA	975.503.101-49	54691/1759/39/2023	51069635/2022
ALEX SANDRO DE MEDEIROS NASCIMENTO	992.400.411-68	54694/1759/39/2023	51069635/2022
JUCENIR LINHARES LOPES	044.876.201-39	54696/1759/39/2023	51069635/2022

FTE - Cinthia Barreto Borges

A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Com. E Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o contribuinte da emissão da notificação, conforme relação acima. O contribuinte acima mencionado poderá tomar conhecimento dessas pendências junto a SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da notificação 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em ouvidoria@sefaz.mt.gov.br que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrada na SEFAZ/MT).

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS
CFIA - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS

A partir da publicação deste Edital, ficam cientificados os contribuintes abaixo mencionados a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por intermédio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br). No menu "SERVIÇOS", selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, no Tipo de Usuário: selecionar "Contabilista" ou "Contribuinte MT"; Preencher os campos de identificação do usuário; acessar o SNE - "Sistema de Notificação Eletrônica" e Clicar no Item "Pesquisar Notificação por Número", onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO, OU, Menu "SERVIÇOS", na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereço a ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

CONTRIBUINTE	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO
AIRAL MADEIRAS LTDA - EPP	05.268.311/0001-50	83342/1760/68/2023

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
AIR BP BRASIL LTDA		044.547.900/0331-3	13906/1719/96/2023

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

A CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ARMAZEM ADS ATACADISTA LTDA	139851267		83122/1825/11/2023
COMERCIO CHAPADENSE DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	139843434		83121/1825/11/2023
RODRIGO KONAGESKI E OUTRO	139563512		83147/1825/11/2023
TABOCAL COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	139839259		83120/1825/11/2023
W A COMERCIO LTDA	139839399		83146/1825/11/2023

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MATO GROSSO. A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados e às demais repartições fiscais, que fica declarada CASSADA a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso registrada sob o nº 13.211.940-4, em nome de AIRAL MADEIRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.268.311/0001-50, em razão dos fatos constantes no PROTOCOLO SAD 202361/2021 (SEFAZ-PRO-2022/07381 e SEFAZ-PRO-2022/07383) e Sistema de Notificação Eletrônica - SNE 83342/1760/68/2023.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023. FTE: Eliana Sousa de Oliveira Guerrize

PORTARIA Nº 004/2023/PA/COFAZ/SEFAZ

A CORREGEDORA FAZENDÁRIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 17, Incisos VIII e XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.488/2022 c/c o disposto na Portaria nº 035/2023-SEFAZ/MT.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Considerando o que consta do processo SEFAZ-PRO-2023/01370, conforme cópia anexada nos arquivos auxiliares, encaminhado a esta Corregedoria Fazendária, pela Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF/SEFAZ conforme Despacho nº 02898/2023/CCGA/SEFAZ, de 07/03/2023, que trata do pagamento por indenização à Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação -MTI, pela prestação de serviços especializados em tecnologia da informação - Sistema FIPLAN, sem a devida cobertura contratual, conforme Nota Fiscal nº 4652, referente ao mês de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo, formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à verificação de eventual ocorrência passível de responsabilização disciplinar de servidor fazendário, pela suposta irregularidade contratual:

- I - José Esperidião da Costa Marques Filho - Fiscal de Tributos Estaduais
- II - Tatiane Gomes do Nascimento - Técnico Administrativo;
- III - Deomar Ribeiro Campos - Técnico Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão, assim constituída, inicie suas atividades a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando ao final, relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRASE.

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

MAILSA SILVA DE JESUS
Corregedora Fazendária Substituta
(Assinado via SIGADOC)

PORTARIA Nº 022/2023/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 126, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.488 de 22 de setembro de 2022 e no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	Termo de Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Servidores Designados
S E F A Z - P R O - 2022/08341	Nº 008/2023	LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA	"Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (switch de rede), para atender demanda da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso"	R\$ 761.996,80 (Setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).	Fiscal: Paulo Cezar Landgraf Pereira Matrícula: 875010-6 Fiscal Substituto: Gustavo Lopes de Oliveira Santos Matrícula: 8757470

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via SIGADOC)

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presente termo tem por objetivo retificar o **valor total** do resultado da Licitação na Modalidade Pregão eletrônico nº **006/2022/SECOM**, Processo Administrativo nº **SECOM-PRO- 004516/2022**, publicado no Diário Oficial que circulou na data de **03/03/2022**, especificamente os Lotes 05,13,14,26,29 e 30, estando homologados os demais itens.

ONDE SE LÊ

Lotes	Empresa	Valor total	Situação
05,13,14,26,29 e 30	Todon Comercial Ltda	R\$ 26.325,23	Homologado

LEIA-SÊ:

Lotes	Empresa	Valor total	Situação
05,13,14,26,29 e 30	Todon Comercial Ltda	R\$ 26.325,28	Homologado

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Adriano de Souza Morais

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Secretaria de Comunicação do Estado de Mato Grosso
SECOM

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 17614/2020

Interessado - Marcos Roberto Bernardi

Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 24/2023

Auto de Infração nº 20033006 de 10/01/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20034003 de 10/01/2020. Por desmatar a corte raso 37,0000ha de vegetação nativa em área de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente; por explorar/danificar 133,9644ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; por explorar/danifica 0,0356ha de vegetação nativa em área de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida, conforme Relatório Técnico nº 0004/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 285/SGPA/SEMA/2021 homologada em 05/02/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$859.822,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais), com fulcro nos artigos 50 e 51, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente: arquivamento do processo em face da ausência do devido processo legal, pois não fora intimado para as alegações finais; reconhecimento da falta de descrição adequada da conduta; acolhimento da preliminar de falsidade dos motivos determinantes; reconhecimento do erro de enquadramento, face a inexistência de desmate em área de Reserva Legal, reconhecimento do princípio da insignificância ante ao quantitativo do suposto desmate em APP. Voto do Relator: deve-se consignar que o Julgador não está obrigado a responder todas as questões suscitadas, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. Assim, tem-se que com o advento do Decreto Estadual nº1986/2013, fora suprimida as alegações finais. No que tange a descrição do enquadramento da conduta, como bem disse a Decisão Administrativa, o Relatório Técnico detalha de forma minuciosa as infrações praticadas, bem como todos os polígonos onde elas ocorreram. Por fim, entendo que o único documento apresentado pela defesa, não é hábil para desconstituir o auto de infração, portanto, conheço do Recurso interposto, mas afasto as preliminares e, no mérito julgo improcedente para manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. O representante da UNEMAT apresentou voto divergente no sentido de prover o Recurso, mas decidiram por maioria acompanhar os termos do

voto do relator, para julgar improcedente o Recurso e manter incólume a Decisão Administrativa nº 285/SGPA/SEMA/2021, com a multa no valor total de R\$859.822,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais), com fulcro nos artigos 50 e 51, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 20034003. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 133150/2019

Interessado - Seven Comércio de alimentos Ltda.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 25/2023

Auto de Infração nº 1659D de 21/03/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 806 D de 21/03/2019. Por desmatar a corte raso 635,4830ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 0081/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 2277/SGPA/SEMA/2021 homologada em 27 de setembro de 2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$635.483,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como a manutenção do Termo de embargo. Requer o Recorrente, o arquivamento do processo, ante a ausência de intimação para as alegações finais; conversão da multa; redução da multa em 90%(noventa por cento), tendo em vista a formalização de Termo de Compromisso junta a SEMA; desembargo da propriedade por não ter motivação válida para sua manutenção. Voto do Relator: ante as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, não verifico fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicada em 1º grau, assim, decido pela manutenção do auto de infração, confirmando o valor da multa já estabelecida no julgamento em primeira instância. Vistos relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2277/SGPA/SEMA/2021, com a penalidade de multa no valor de R\$635.483,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como a manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 806 D. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 219207/2015

Interessado - Felipe Antonioli - Madeiras ME

Relatora - Natália Alencar Cantini - FÉ E VIDA

Advogados - Eduardo Marques Chagas - OAB/MT 13.699

- João Paulo Avansini Carnelos - OAB/MT 10.924

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 26/2023

Auto de Infração nº 3962 de 07/05/2015. Por comercializar 33,963m³ de madeira serrada (sarrafo, caibro, viga e prancha), da espécie Cambará em desacordo com a GF3 Nº 930. Decisão Administrativa nº 1242/SGPA/SEMA/2021 homologada em 03/05/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$10.188,90 (dez mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), com fulcro no art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, que seja acolhida a preliminar pela não observância dos princípios da ampla defesa, contraditório e do devido processo legal, por não ter sido intimado para apresentar as alegações finais; reformar a decisão de 1ª instância, em razão da inexistência de prova da ilicitude e/ou redução da multa considerando somente o excesso de 0,532m³. O advogado da Recorrente declinou da sustentação ao ser informado sobre o voto da relatora pela prescrição. Voto da Relatora: voto pelo provimento do Recurso por reconhecer o instituto da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 26/05/2015 (fls.23/30) e a emissão da Decisão Administrativa em 03/03/2021 (fls.62/64). O representante da IESCBAP apresentou voto divergente, no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havida entre a ciência do auto de infração em 20/05/2015 (fls.19) e a emissão da Decisão Administrativa em 03/03/2021 (fls.62/64). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por maioria acompanhar os termos do voto divergente, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva de 20/05/2015 a 03/03/2021, perfazendo um lapso temporal de mais de cinco anos, com fulcro no artigo 21 §1º do Decreto Federal nº 6514/2008, e, por conseguinte, baixa do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 153340/2011

Interessado: Esly Sebastião Piovesan Moreira de Souza

Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT

Advogado - Elcio Lima do Prado - OAB/MT 4.757

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 27/2023

Auto de Infração nº 113344 de 03/03/2014. Por destruir ou danificar 4,17ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente (APP), mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 149176. Decisão Administrativa nº 1650/SGPA/SEMA/2021 homologada em 09/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de total de R\$31.275,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), com fulcro nos artigos 43 c/c 60, inciso I do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, que seja declarada a prescrição da pretensão punitiva; que seja acatada a preliminar de cerceamento de defesa; no mérito recursal, seja reconhecida a ilegitimidade *ad causam* do Recorrente para figurar no polo passivo do auto de infração. O advogado dispensou a sustentação oral. Voto do Relator: reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva ocorrida entre a lavratura do auto de infração em 03/03/2011 (fls.04) e a data do Termo de Reconstituição de Processo em 17/06/2019 (fls.01). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva ocorrida entre 03/03/2011 e 17/06/2019, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal nº 6514/2008 e artigo 19 do Decreto Estadual nº 1986/13, e, consequentemente, baixa do auto de infração e arquivamento do feito sem julgamento de mérito.

Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 99336/2019

Interessado - Adriano Moreschi
Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos - FETRATUH
Advogado - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377
- Karini Leticia e Silva - OAB/MT 31.112
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 28/2023

Auto de Infração nº 1603D de 01/03/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 787D de 01/03/2019. Por executar manejo florestal em 573,6745ha em desacordo com a autorização concedida, conforme auto de inspeção nº 622D; inserir informação falsa no sistema de comercialização e transporte de produtos florestais - SISFLORA a fim de transportar madeira extraída de forma irregular. Decisão Administrativa nº 2668/SGPA/SEMA/2020 homologada em 22/06/2020, na ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 673.674,50 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 51-A e 82, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como fora desembargada a atividade. Requer o Recorrente, a correta capitulação do auto de infração para o artigo 53 do mesmo diploma legal; no que se refere a "inserir informação falsa no SISFLORA, que se aplique como multa o valor correspondente ao mínimo da pena imposta; a aplicação do desconto de 60% no valor da multa consolidada, tendo em vista que a área autuada já se encontra em fase avançada de regeneração. Em sustentação oral a advogada do Recorrente enfatizou sua ilegitimidade passiva. Voto do Relator: conheço do Recurso interposto e no mérito dou provimento. Reformo a Decisão Administrativa, mantendo apenas o item 5 da decisão retro, determino a baixa da multa dos itens 1 e 2, bem como mantenho o desembargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, para reformar a Decisão Administrativa mantendo, somente, o item 5 (perdimento do produto descrito no Termo de Apreensão nº 185D de 26/02/2019), com a baixa das multas consignadas nos itens 1 e 2. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 630807/2014

Interessada - Macife Agropecuária Comércio e Indústria S/A
Relatora - Natalia Alencar Cantini - FÉ E VIDA
Advogados - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377
- Karini Leticia e Silva - OAB/MT 31.112
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 29/2023

Auto de Infração nº 138900 de 31/10/2014. Termo de Embargo/Interdição nº 121176 de 31/10/2014. Por desmatar a corte raso 802,0250ha de vegetação nativa e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 0370. Decisão Administrativa nº 215/SGPA/SEMA/2020 homologada em 04/03/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$802.025,00 (oitocentos e dois mil e vinte e cinco reais), com fulcro no artigo 52 de Decreto Federal nº 6514/2008, bem como manutenção do embargo. Requer a Recorrente: que seja declarada a ocorrência da prescrição quinquenal; a prescrição intercorrente; nulidade do feito em virtude da inocorrência da infração narrada; a correta capitulação do enquadramento legal para art. 53 do mesmo diploma legal. Em sua sustentação oral a advogada da interessada reafirmou as liminares contidas no Recurso, quinquenal e intercorrente. Voto da Relatora: constata-se que não assiste razão à Recorrente ao alegar que o processo permaneceu inerte por mais de cinco anos, pelo contrário, houveram diversos atos da administração pública. Isso posto, voto pelo não provimento do Recurso e entendo que deve ser mantida a Decisão Administrativa. O representante do IESCBAP apresentou voto divergente, no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havida entre a ciência do auto de infração em 16/12/2014 (fls.20) e a emissão da Decisão Administrativa em 29/01/2020 (fls.183/186). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por maioria acompanhar os termos do voto divergente, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havia entre 16/12/2014 e 29/01/2020, com fulcro no artigo 19 do Decreto Estadual 1986/2013 e artigo 21 do Decreto Federal nº6514/2008, e, conseqüentemente, pela baixa do auto de infração e arquivamento do presente processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 243777/2020

Interessado - Claudio José Beltramini
Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA
Advogada - Carina Caroline Beltramini - OAB/MT 21.094/O
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 30/2023

Auto de Infração nº 20043673 de 29/06/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20044652 de 29/06/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2019, 114,49ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme Relatório Técnico nº 735/GPFCD/CFLL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 5347/SGPA/SEMA/2021 homologada em 21/12/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$572.450,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente, o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva para constar no polo passivo. Voto do Relator: o recorrente alega ilegitimidade passiva por ter firmado termo de compromisso de cessão e transferência de

direitos de posse sobre o imóvel rural, portanto, não seria ele quem praticou o dano ambiental. Diante disso, reconheço a ilegitimidade do autuado e manifesto pelo provimento do Recurso interposto, determinando o cancelamento do auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ilegitimidade passiva do autuado, e, conseqüente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 221419/2016
Interessado - Vitor Paulo Deconto
Relator - César Esteves Soares - IBAMA
Advogadas - Adriana V. Pommer - OAB/MT 14.810
- Camila Dill Rosseto - OAB/MT 19.905
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 31/2023

Auto de Infração nº 0031D de 04/05/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 0006D de 04/05/2016. Por desmatar a corte raso 50,0041ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; por desmatar 200,0160ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente; por apresentar informação falsa no sistema oficial de controle (SICAR). Conforme Relatório Técnico nº 190 CFFF/SUF/SEMA/2016. Decisão Administrativa nº 3549/SGPA/SEMA/2020 homologada em 23/10/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.070.084,10 (um milhão, setenta mil, oitenta e quatro reais e dez centavos), com fulcro nos artigos 52, 51 e 92, todos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente, anulação do auto de infração, tendo em vista o falecimento do autuado em 07/10/2020. Voto do Relator: voto pelo cancelamento do auto de infração, inicialmente, em função do reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente e, subsidiariamente, pelo óbito do interessado ocorrido em data anterior ao julgamento definitivo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para o cancelamento do auto de infração e, conseqüentemente, arquivamento dos autos, tendo em vista o óbito do autuado. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 619089/2014
Interessada - Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT
Procurador Jurídico - Adriano Bulhões dos Santos - OAB/MT 8182
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 32/2023

Auto de Infração nº 2828 de 06/11/2014. Pela disposição de resíduos sólidos (lixo), em desacordo com as normas ambientais vigentes, não continuidade no processo de licenciamento (Licença Prévia vencida). Decisão Administrativa nº 1565/SGPA/SEMA/2020 homologada em 20/05/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que em decorrência da reincidência específica, totalizou o valor em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008 e artigo 34, inciso I do Decreto Estadual nº 1986/2013. Requer a Recorrente, que seja declarada a prescrição trienal ou a quinquenal, com a insubsistência do auto de infração. O procurador da Recorrente declinou da sustentação oral ao ser informado do voto do relator pela prescrição. Voto do Relator: reconheço a prescrição intercorrente havida entre a lavratura do auto de infração em 06/11/2014 (fls.02) e a emissão do Despacho em 27/04/2018 (fls.05). O representante da FETIEMT apresentou voto divergente, no sentido de reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva ocorrida entre a ciência do auto de infração-AR em 26/12/2014 (fls.03) e a homologação da Decisão Administrativa em 20/05/2020 (fls.19/v). Vistos, relatados e discutidos. O representante da AMM se absteve de votar. Decidiram por maioria acompanhar o voto divergente, pela prescrição da pretensão punitiva havida entre 26/12/2014 e 20/05/2020, e, por conseqüente, anulação do auto de infração e arquivamento do feito sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 90155/2018
Interessado - Olavo Lage Filho -
Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA
Advogado - Olavo Lage Filho - OAB/MT 14.711
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 33/2023

Auto de Infração nº 1034D de 23/02/2018. Termo de Embargo/Interdição nº 512D de 23/02/2018. Por desmatar a corte raso 18,6566ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme CI nº 050/CRF/SUGF/SEMA/MT/2018. Decisão Administrativa nº 290/SGPA/SEMA/2020 homologada em 10/02/2020, na qual ficou decidido pela aplicação da penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 18.656,60 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Decisão Administrativa nº 2038/SGPA/SEMA/2021 homologada em 16/04/2021, decidido pelo desembargo. Requer o Recorrente: que seja acatada a tese da ilicitude, vez que na área fiscalizada, em verdade cultivava com amparo em lei, espécie exótica, hipótese que não configura crime ambiental por força de previsão legal, e assim seja ajulado o auto de infração. Voto do Relator: conclui que resta configurada a inexistência da conduta descrita no auto de infração, haja vista que a CI nº 050/CRF/SUGF/SEMA/

MT/2018 que fundamentou a autuação traz como data do desmate o ano de 2014, entretanto, o próprio órgão ambiental validou no CAR do imóvel que a mesma área se trata de área consolidada. Diante do exposto, dou provimento ao recurso interposto e decido pela anulação do auto de infração, com o consequente arquivamento do processo, pela inexistência da conduta infratora. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, pela inexistência da conduta infratora, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 92628/2009
Interessada - Muguidjana Agropecuária Ltda
Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT
Advogados - Carlos Fernando Suto - OAB/SP 230.509
- Ana Rita Carneiro Baptista Barretto Santiago - OAB/SP 280.911
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 34/2023

Auto de Infração nº 115405 de 10/02/2009. Danificar (queimar) 52,039ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal sem autorização prévia do órgão ambiental competente e estando em período proibitivo de queima; e fazer uso de fogo em 291,787ha em área agropastoril sem autorização do órgão ambiental competente e estando em período proibitivo, conforme autos de inspeção nº 126357 e 129168. Decisão Administrativa nº 2350/SGPA/SEMA/2019 homologada em 30/09/2019, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicação da penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 682.079,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos), com fulcro nos artigos 51, 60, inciso I e 58, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente, seja reconhecida a prescrição e/ou nulidade do auto de infração por vício insanável relativa aos vícios da notificação feita por via de edital. A advogada da Recorrente dispensou a sustentação oral, tendo em vista que o relator informou seu voto pela prescrição. Voto do Relator: voto pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva havida entre a notificação da autuada, via Edital, em 02/10/2013 (fls.24) e a emissão da Decisão Administrativa em 11/09/2019 (fls.29/v). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havida entre 02/10/2013 e 11/09/2019, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal nº6514/2008. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 591745/2011
Interessado: Cleonir Fiabene
Relator - César Esteves Soares - IBAMA
Advogados - Eduardo Antunes Segato - OAB/MT 13.546
- Rhubia Antunes Segato - OAB/MT 17.901
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 35/2023

Auto de Infração nº 140283 de 22/07/2011. Por destruir com uso de fogo 1027,6437ha de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme dinâmica contida na pag. 225 do processo nº 365154/2008. Decisão Administrativa nº 2090/SGPA/SEMA/2019 homologada em 06/09/2019, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 1.541.465,55 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com fulcro no artigo 28 do Decreto Federal nº 3.179/99. Requer o Recorrente, que seja reconhecida a prescrição da pretensão punitiva ou, na modalidade intercorrente; cerceamento de defesa. Voto do Relator: decido pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva ocorrida entre a lavratura do auto de infração em 22/07/2011 (fls.02) e a devida ciência da lavratura do auto de infração ao interessado em 06/04/2017 (fls.193). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acolher os termos do voto do relator, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva havida entre 22/07/2011 e 06/04/2017, e, conseqüentemente, pela anulação do auto de infração e arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 21 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 6723/2020
Interessado - José Antônio Dubiella
Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos - FETRATUH
Advogada - Ivonete Rodrigues Oliveira Cecconello - OAB/MT 19.535
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 36/2023

Auto de Infração nº 160396 D de 02/12/2019. Por ter em depósito 328,9669m³ em toras de madeira, produto de origem vegetal sem licença válida outorgada por autoridade competente, conforme auto de inspeção nº 180932D e 180933D. Decisão Administrativa nº 355/SGPA/SEMA/2021 homologada em 21/01/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 98.690,07 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente: reconhecimento da ilegitimidade passiva ou o reconhecimento da excludente de responsabilidade; reforma da decisão administrativa de primeira instância, declarando nulo o auto de infração pela violação ao princípio da intranscendência das penas, pois não foi o causado o dano; caso o auto de infração seja mantido, que seja aplicada a penalidade de advertência e/ou em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: verifica-se que a alegação do autuado não é pertinente e nem possui comprovação sólida ou documentos hábeis para refutar o conteúdo do auto de infração e desconstituí-lo, portanto, conheço do recurso e no mérito improvido, mantendo-se a Decisão Administrativa por seus próprios fundamentos. Vistos, relatados e discutidos. Votaram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para manter incólume a Decisão Administrativa nº 355/SGPA/SEMA/2021, aplicando a multa no valor de R\$ 98.690,07

(noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBA

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 599223/2018
Interessada - V. B. Vendramin Eireli
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM
Advogadas - Jaqueline Piovesan - OAB/MT 23.046
- Marine Martelli - OAB/MT 23.062
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 37/2023

Auto de Infração nº 1499D de 14/11/2018. Termo de Embargo nº 721D de 14/11/2018. **1)** Por ter em depósito 323,4921m³ de madeira serrada, sem prévia autorização do órgão ambiental competente; **2)** por ter em depósito 145,5100m³ de madeira beneficiada, sem prévia autorização do órgão ambiental competente; **3)** por ter em depósito 55,3188 de madeira em estêreo (lascas e mourões), sem prévia autorização do órgão ambiental competente; **4)** por dificultar a ação do Poder Público em atividade de fiscalização ambiental; **5)** por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença do órgão ambiental competente; **6)** por fazer funcionar atividade contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Conforme auto de inspeção nº 592D. Decisão Administrativa nº 2.645/SGPA/SEMA/2021 homologada em 16/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ 232.296,27 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), com fulcro nos artigos 47, 77 e 66, todos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como ficou decidido pelo desembargo. Requer a Recorrente, que seja julgado totalmente procedente o recurso interposto, considerando inexistir irregularidade praticada pela empresa. Voto do Relator: julgo parcialmente procedente o recurso, para reformar parcialmente a decisão administrativa, mantendo incólumes as seguintes penalidades administrativas dos itens **1, 2, 3 e 4**. As infrações do item **5 e 6** foram unificadas através da decisão administrativa, por entenderem que a licença não era válida por ser expedida por órgão incompetente, mas o fato é que o autuado possuía as licenças emitidas pela Prefeitura. Assim, confirmo o total das multas dos itens 1, 2, 3 e 4, perfaz no valor de R\$ 185.296,27 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Após o exaurimento do procedimento administrativo, pelo perdimento das madeiras apreendidas. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, mantendo a multa no valor de R\$185.296,27, com fulcro nos artigos 47, 77 e 66, todos do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBA

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 31282/2021
Interessado - Kristiano Felix de Arruda
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM
Advogado - Waldex Moreira de Matos - OAB/MT 24.500/O.
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 38/2023

Auto de Infração nº 5664 de 12/01/2021. Por ter no dia 12/01/2021, realizado extração de recursos minerais, sem autorização do órgão ambiental competente; por ter realizado serviços e obras de terraplanagem, sem autorização do órgão ambiental competente, de acordo com o auto de inspeção nº 197563 de 12/01/2021. Decisão Administrativa nº 6.386/SGPA/SEMA/2021 homologada em 07/12/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 63 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, que as multas aplicadas sejam convertidas em advertência; que sejam canceladas as multas e/ou sejam reduzidas para o valor justo de R\$1.000,00(mil reais), e seja autorizado seu parcelamento. Voto do Relator: como o autuado não atendeu o e-mail para apresentar procuração "com poderes específicos", conforme dispõe o art. 15 do Decreto Estadual nº1986/2013, não conheço o recurso interposto considerando a irregularidade na representação processual, e por consequência, fica inalterada a Decisão Administrativa nº 6.386/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 63 e 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso Improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBA

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 18097/2019
Interessada - Terezinha Pedrosa Fortes
Relator - Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa - AMM
Advogado - Wesley de Almeida Pereira - OAB/MT 23.350.
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 39/2023

Auto de Infração nº 1523D de 14/01/2019. Termo de Embargo/Interdição nº 0741D de 14/01/2019. Por desmatar a corte raso 536,71ha de vegetação nativa em área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente e por desmatar a corte raso 140,79ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n 0605D. Decisão Administrativa nº 5743/SGPA/SEMA/2020 homologada em 17/12/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 2.824.340,00 (dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Requer a Recorrente, o reconhecimento da prescrição; improcedência do auto de infração e extinção do processo. Voto do Relator: retifico meu voto para, cancelamento do auto de infração e termo de embargo, em razão do falecimento da recorrente no dia 14/09/2019, isto é, antes da decisão administrativa, bem como da decisão recursal. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator para confirmar o cancelamento do auto de infração e

termo de embargo, devido ao óbito da recorrente, e, conseqüentemente, arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 207682/2011

Interessado - Antônio Moreira Santos

Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT

Advogado - Ilvânio Martins - OAB/MT 12.301-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 40/2023

Auto de Infração nº 119690 de 15/03/2011. Por descumprimento da Notificação nº 69025 de 08/02/2006, que determinava a desobstrução do curso d'água, conforme auto de infração nº 100922 de 24/10/2006, o fato foi constatado na data de 15/03/2011. Decisão Administrativa nº 1816/SGPA/SEMA/2019 homologada em 22/08/2019, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, a prescrição intercorrente e extinção do processo. Voto do Relator: reconheço a prescrição intercorrente ocorrida entre o protocolo da defesa administrativa em 20/04/2011 (fls.14/v) e o Despacho em 25/04/2014 (fls.40). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 20/04/2011 e 25/04/2014, e, conseqüentemente, baixa do auto de infração e arquivamento do feito, com fulcro no artigo 21, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 514153/2014

Interessado - Hospital Geral de Alta Floresta Ltda.

Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT

Advogado - Sandro Nasser Sicuto - OAB/MT 5126-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 41/2023

Auto de Infração nº 133088 de 16/09/2014. Por fazer funcionar empreendimento que presta serviço de atendimento hospitalar sendo este potencialmente poluidor, sem a licença ambiental competente. Decisão Administrativa nº 2929/SGPA/SEMA/2019 homologada em 14/11/2019, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente, o reconhecimento da prescrição intercorrente. Voto do Relator: voto pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 29/09/2014 (fls.13/v) e a emissão da Decisão Administrativa em 07/11/2019 (fls.123/124). Vistos, relatado e discutidos. O representante da FETIEMT se absteve de votar. Decidiram por maioria acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 29/09/2014 e 07/11/2019, e, por conseqüente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo, com fulcro no artigo 21, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 194665/2014

Interessada - BRF Brasil Foods S.A.

Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT

Advogados - Priscila de Oliveira Russo - OAB/MT 12.534-A e Pedro S.

de Franco Carneiro - OAB/SP 173.238.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 42/2023

Auto de Infração nº 2907 de 06/03/2014. Por operar em desacordo com a licença obtida, deixando de cumprir condicionantes do Parecer Técnico e das outorgas (Portaria nº 187 e 130). Decisão Administrativa nº 2233/SGPA/SEMA2020 homologada em 15/07/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente, que a infração seja considerada insubsistente, tendo em vista ter tomado todas as medidas para regularizar a situação, cumprindo o TAC; que o auto de infração seja nulo por ausência de advertência prévia; a conversão da multa em advertência ou sua redução ao mínimo legal. Voto do Relator: reconheço a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 01/04/2014 (fls.35/v) e a emissão de Despacho da SUNOR em 26/06/2017 (fls.59). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 01/04/2014 e 26/06/2017, com fulcro no artigo 21, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 627818/2016
Interessado - Cláudio Ferreira França
Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT
Advogados - Arley Gomes Gonçalves - OAB/MT 12.192
e Adriana Stieven Pinho Bedin - OAB/MT 9.344
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 28/02/2023

Acordão nº 43/2023

Auto de Infração nº114800 de 12/12/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 101464 de 12/12/2016. Por explorar 80,26ha de vegetação nativa fora da Reserva Legal; por explorar 35,89ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal; por danificar 2,08ha de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente. Condutas sem autorização/licença do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n 008/DU DTANGARA/SURAT/SEMA/2016. Decisão Administrativa nº 2769/SGPA/SEMA/2020 homologada em 18/09/2020, na qual ficou decidido pela homologação ao auto de infração, aplicando a penalidade de multa administrativa no total de R\$ 224.328,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais), com fulcro nos artigos 53, 51, 43, todos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer o Recorrente, o reconhecimento da prescrição intercorrente; anulação do auto de infração, tendo em vista a não configuração do nexo de causalidade; a realização de perícia *in loco* para auferir o desflorestamento em APP ou Reserva Legal, sob pena de cerceamento de defesa; determinar a perícia para auferir a realidade do imóvel aplicando a redução de 90% (noventa por cento) sobre a correta fração; cancelamento do embargo. Voto do Relator: pela ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa em 12/07/2017 e a emissão da Decisão Administrativa em 16/09/2020. O representante da Guardiões da Terra apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de não reconhecer a prescrição e manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Os representantes da AMM, FETIEMT, IBAMA, IESCBAP, decidiram por acompanhar os termos do voto divergente, para manter os termos da Decisão Administrativa nº 2769/SGPA/SEMA/2020, com a aplicação da penalidade de multa administrativa no total de R\$ 224.328,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais), com fulcro nos artigos 53, 51, 43, todos do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 101464. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 35408/2015
Interessada - Heldaflora Soc. de Preservação Ambiental e Turismo - Pousada Aymara Ltda.
Relator - Anderson Martins Lombardi - SEDEC
Advogada - Maria Luiza Borella - OAB/MT 24.703/O
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data de Julgamento - 28/02/2023

Acordão nº 44/2023

Auto de Infração nº 2873 de 28/01/2015. Termo de Embargo/Interdição nº 108159 de 28/01/2015. Por operar sem autorização do órgão ambiental competente e por descumprir a Notificação nº 133659 de 03/10/2013. Decisão Administrativa nº 2619/SGPA/SEMA/2020 homologada em 14/08/2020, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requer a Recorrente, o reconhecimento do cerceamento de defesa, tendo em vista que a autuada foi citada por Edital; reconhecimento da prescrição intercorrente; desembargo da área, tendo em vista que a propriedade está regularizada. Voto do Relator: da análise e comprovação dos atos processuais, restou configurada a prescrição quinquenal, uma vez que as movimentações processuais ocorreram entre a data do auto de infração em 28/01/2015 (fls.02) e a Decisão Administrativa homologada em 14/08/2020 (fls.92/93), não produziram por si só, a interrupção da prescrição. Vistos, relatados e discutidos. Os Conselheiros presentes divergiram do voto do relator, pois verificaram que nos autos encontram-se atos praticados pela Administração Pública que interromperam a prescrição nas duas modalidades e decidiram por maioria pela manutenção da Decisão Administrativa nº 2619/SGPA/SEMA/2020, com a aplicação da multa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil) e a manutenção do Termo de Embargo/Interdição, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka
Representante da UNEMAT
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Gustavo Matos Rosa
Representante da AMM
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da Guardiões da Terra
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 138821/2016
Interessado - Pedro Carlos Martines Coelho
Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT
Advogado - o próprio
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data de Julgamento - 28/02/2023

Acordão nº 45/2023

Auto de Infração nº 133335 de 16/03/2016. Por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (garimpo de ouro), sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental competente, causando poluição. Decisão Administrativa nº 1.270/SGPA/SEMA/2021 homologada em 13/05/2021, na qual ficou determinado pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente, a revisão da decisão administrativa para cancelar a imposição de multa ou para minorar os seus efeitos. Voto do Relator: voto pela homologação da Decisão Administrativa, arbitrando a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por fazer funcionar atividade de garimpo sem licença. Vistos relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para manter incólume a Decisão Administrativa nº 1.270/SGPA/SEMA/2021, com a multa no valor de

R\$20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008.

Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 632038/2014

Interessada - Prefeitura Municipal de Campinópolis

Relatora - Natália Alencar Cantini - FÉ E VIDA

Procurador Jurídico - Wallece Ribeiro Braga - Portaria 008/2021

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data de Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 46/2023

Auto de Infração nº 2835 de 07/11/2014. Por realizar disposição de resíduos sólidos em desconformidade com as normas em vigor e sem licença ou autorização emitida pelo órgão ambiental competente, bem como o descumprimento do item II da Notificação nº 130372 de 13/07/2010, conforme consultas realizadas nos sistemas de protocolo SAD e SIMLAM, nesta data. Decisão Administrativa nº 5449/SGPA/SEMA2020 homologada em 14/12/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente, que seja reconhecida a prescrição intercorrente; nulidade do auto de infração por ausência de fundamentação legal e violação ao princípio da ampla defesa. Voto da Relatora: voto pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ocorrida entre o protocolo da defesa administrativa em 28/01/2015 (fls.05) e o Despacho em 27/04/2018 (fls.48). Vistos, relatados e discutidos. O representante da AMM se absteve de votar. Decidiram por maioria acompanhar os termos do voto da relatora, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 28/01/2015 e a emissão do Despacho em 27/04/2018, com fulcro no artigo 19 do Decreto Estadual nº 1.986/2013, e, consequentemente, anulação dos autos e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo: 231138/2020

Interessado - Geneci Maia Leal

Relatora - Natália Alencar Cantini - FÉ E VIDA

Advogada - Jéssica Freitas Coimbra - OAB/MT 26.354/O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data de Julgamento - 28/02/2023

Acórdão nº 47/2023

Auto de Infração nº 20113024 D de 24/06/2020. Termo de Embargo/ Interdição nº 20114011D de 24/06/2020. Por desmatar a corte raso 255,008ha de vegetação nativa em fitofisionomia de Cerrado, fora da Reserva Legal, sem autorização da autoridade competente. Decisão Administrativa nº 1278/SGPA/SEMA/2021 homologada em 12/05/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 255.008,00(duzentos e cinquenta e cinco mil e oito reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Requer o Recorrente, que seja reconhecida a prescrição quinzenal; redução do valor da multa ao patamar de R\$50,00; recálculo da área a fim de excluir a área consolidada; a aplicação de atenuantes, pois é primário e não possui condições financeiras para arcar com tamanha penalidade. Voto da Relatora: voto pelo não provimento do recurso interposto e pela consequente manutenção da decisão administrativa que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto da relatora, para manter a Decisão Administrativa nº 1278/SGPA/SEMA/2021, com o valor da multa de R\$ 255.008,00(duzentos e cinquenta e cinco mil e oito reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo nº 20114011D. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Gabriella Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Gustavo Matos Rosa

Representante da AMM

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da Guardiões da Terra

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª JJR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido. Considerando o disposto no artigo no 25, I, II, § único; 58, ambos do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, ou, tomar **CONHECIMENTO** da **DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
ESDRA DA COSTA BARROS	023.902.231-92	160641/2019	158964	5.230/SGPA/SEMA/2021
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0303-43	26280/2022	22351959	3986/SGPA/SEMA/2022
PAULO ROSELO DA SILVA MOREIRA	514.286.601-00	25124/2021	21013057	4331/SGPA/SEMA/2022
ADEMIR BALENA	623.203.009-53	498349/2020	20203266	3658/SGPA/SEMA/2022
IVAN FERREIRA DE MELLO E OUTRO	349.146.509-59	283745/2021	210431900	3062/SGPA/SEMA/2022
IVAN ALVES DE FREITAS	008.034.621-90	15661/2022	220431233	4659/SGPA/SEMA/2022
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS RIBEIRO LTDA	04.940.619/0001-37	95122/2021	21203065	4274/SGPA/SEMA/2022
OSCAR CAMPOS	482.465.901-97	40721/2021	21043041	4022/SGPA/SEMA/2022
SLC AGRICOLA CENTRO OESTE	05.799.312/0042-07	16413/2022	223531283	3436/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA RIO DA AREIA LTDA	02.149.159/0001-06	438344/2020	201332382	3779/SGPA/SEMA/2022
JOSE MARIA GOMES DO NASCIMENTO	304.749.301-49	119195/2021	21203142	4119/SGPA/SEMA/2022
JOSE ITAMAR FERNANDES	217.827.251-72	19544/2022	178752	2681/SGPA/SEMA/2022
RUDIMAR ROSANELI ME	04.284.648/0001-98	180752/2020	20173024	2967/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO CARLOS RODRIGUES GOMES	183.626.809-20	22995/2022	201221	4329/SGPA/SEMA/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	15.023.914/0001-45	233801/2021	234314559	4542/SGPA/SEMA/2022
WILSON INACIO DA SILVA	468.661.081-87	14090/2022	221531097	4338/SGPA/SEMA/2022
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA DAS LAVRAS	02.359.778/0001-17	124189/2021	21013504	4487/SGPA/SEMA/2022
BOLES LAU HARENZA	255.800.190-68	123553/2021	173266	4509/SGPA/SEMA/2022
HENRIQUE SEHN	982.384.851-34	72953/2021	173330	4493/SGPA/SEMA/2022
ANILSON MIGUEL DE LIMA JUNIOR	008.310.731-28	14280/2022	22133962	4337/SGPA/SEMA/2022
SALVADOR REIS DE LIMA	241.619.691-04	209329/2015	4163	2511/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO JOSE DOS REIS	107.956.509-49	247383/2020	20033471	2872/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	237.991.962-34	6800/2022	21203993	3931/SGPA/SEMA/2022
JOAO PAULO CACHUI CAMPOS	063.813.041-70	11069/2022	21203971	4233/SGPA/SEMA/2022
CELSO LUIZ LODEA	402.030.260-04	387138/2012	135037	4273/SGPA/SEMA/2022
ALCEU ANTONIO FORLIN E OUTROS	392.436.808-20	1180/2022	22353071	4336/SGPA/SEMA/2022
NEURI NORBERTO WINK	351.417.940-91	1871/2022	22353107	4265/SGPA/SEMA/2022
ALIVINO DOS SANTOS	055.864.610-72	558919/2021	210434399	3427/SGPA/SEMA/2022
GERALDO JUNIOR ROSA LIMA	915.474.071-15	517812/2021	3766	4333/SGPA/SEMA/2022
JEANE BEZERRA DE ANDRADE	016.182.311-46	498770/2021	210433780	4330/SGPA/SEMA/2022
JESE CARLOS FERREIRA	151.158.369-04	599087/2018	1444D	1793/SGPA/SEMA/2022
CHAPE MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA	27.977.135/0001-68	140606/2020	173408	4607/SGPA/SEMA/2022
R. SACANARO	36.338.784/0001-00	80248/2021	21203041	4270/SGPA/SEMA/2022
JACQUELINE ALVES PEREIRA ME	26.052.859/0001-38	12245/2022	22573088	3575/SGPA/SEMA/2022
ALLINE FONTES CORREA	030.581.241-63	8171/2022	22043560	3466/SGPA/SEMA/2022
JORGEM LUIS DOS REIS FIGUEIREDO	983.566.311-49	12168/2022	22043883	4309/SGPA/SEMA/2022
GELNEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.001.597/0004-67	4226/2022	22353264	4267/SGPA/SEMA/2022
BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA E RECUPERAÇÃO	08.895.796/0030-34	6355/2022	22353445	4398/SGPA/SEMA/2022
JOCIMAR FERREIRA RIBEIRO	318.515.171-20	86085/2021	21043364	4643/SGPA/SEMA/2022
PAULO LOPES VIANA	744.335.042-20	81149/2021	20033084	4644/SGPA/SEMA/2022
FAQUIMAD INDUSTRIA COMERCIO	17.095.387/0001-00	115201/2021	21113571	4563/SGPA/SEMA/2022
SERGIO ADAO ESTEVES	446.268.199-15	6359/2022	22353426	4579/SGPA/SEMA/2022
DIVINO OLIVEIRA DA SILVA	483.511.641-00	128671/2021	21113674	4560/SGPA/SEMA/2022
DEUZILIO MARTINS DE OLIVEIRA	496.095.051-04	25437/2022	221131424	4534/SGPA/SEMA/2022
GILBERTO VENDRUSCULO	342.064.770-00	6131/2022	22353389	4580/SGPA/SEMA/2022
MAXSUEL RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	709.150.371.65	25418/2022	221131787	4535/SGPA/SEMA/2022
BRUNO F FRIGERI ME	22.807.672/0001-46	433466/2021	20043048	4601/SGPA/SEMA/2022
ADEMILTON BERNAL GONÇALVES	483.661.291-87	24050/2021	21043089	4514/SGPA/SEMA/2022
TERCIO TAFARELO MORENO	475.513.801-91	57743/2021	21033118	4557/SGPA/SEMA/2022
MADECAVI IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	04.945.588/0001-07	68329/2021	21033247	4602/SGPA/SEMA/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	03.424.272/0001-07	88836/2021	21013317	4657/SGPA/SEMA/2022
J.L NASCIMENTO JUNIOR ME	20.538.624/0001-74	25791/2021	21203001	4562/SGPA/SEMA/2022
ELI DONIZETE AZEREDO SERAFIM	785.426.348-53	247945/2018	0144 D	4591/SGPA/SEMA/2022
JONATHAN FEITEN	037.399.431-14	122384/2021	21043559	4422/SGPA/SEMA/2022
MAY TRANSPORTE E LOGISTICA	12.920.525/0001-24	343534/2020	20203119	4603/SGPA/SEMA/2022
INDUSTRIA DE CALCARIO MENDES TEIXEIRA	02.425.387/0001-53	10128/2022	22013502	4581/SGPA/SEMA/2022

JUNIOR DE QUEIROZ GONÇALVES	009.794.211-10	7338/2022	21203928	4561/SGPA/SEMA/2022
EUDINE DE SOUZA ROCHA	018.430.761-95	526451/2021	210333973	4553/SGPA/SEMA/2022
MARIO REDEL	815.260.919-68	63599/2021	21033239	4640/SGPA/SEMA/2022
ANTONIO MARCOS LEME DOS SANTOS	018.921.529-16	148589/2021	173339	4427/SGPA/SEMA/2022
FABIANA ALVES DE LIMA	005.587.341-38	561700/2019	115451	4589/SGPA/SEMA/2022
ZANETTE COMERCIO BENEFICIAMENTO	24.689.465/0001-60	8660/2022	151585	4598/SGPA/SEMA/2022
DJALMA CABRAL PAES	007.812.151-53	82309/2021	21213003	4565/SGPA/SEMA/2022
MARCOS ANDRE MORENO MOURA	144.167.928-56	455061/2018	158219	4277/SGPA/SEMA/2022
CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ	514.441.781-72	686593/2017	0158D	4593/SGPA/SEMA/2022
GEOVA PEREIRA GAIA	105.689.721-04	123285/2018	158032	4608/SGPA/SEMA/2022
ERONIL GERINO MENDES	352.388.871-91	654011/2017	0824 D	4615/SGPA/SEMA/2022
WENDER DE AMORIM FRANÇA	018.354.731-48	486529/2020	200332653	4618/SGPA/SEMA/2022
JOSE MARIO RIBEIRO MENDES	454.390.018-91	426785/2017	162062	4631/SGPA/SEMA/2022
VILMAR KOPTSKI	975.808.051-20	1524/2020	151064	4592/SGPA/SEMA/2022
ADAO FERREIRA GOMES EIRELLI	23.615.504/0001-11	413072/2018	1284 D	4522/SGPA/SEMA/2022
LUCIMAR CAMPOS	948.769.591-53	126697/2021	159876	4556/SGPA/SEMA/2022
MADEIREIRA TROPICAL NORTE LTDA-ME	06.163.560/0001-43	161415/2021	21203212	4554/SGPA/SEMA/2022
FERNANDO GABA	022.993.279-75	159394/2021	175379	4663/SGPA/SEMA/2022
GELSON TADEU GOBBI	489.065.301-53	29253/2022	210534480	4600/SGPA/SEMA/2022
ARINE RAMOS DE MIRANDA	047.646.541-99	258620/2021	2021152657	4444/SGPA/SEMA/2022
TAG E CIA LTDA	01.825.399/0001-02	112446/2021	21013449	4564/SGPA/SEMA/2022
AURO OBAL	288.153.279-91	683745/2017	161062	4504/SGPA/SEMA/2022
MARCOS CONSTANTINO	621.160.451-34	13127/2022	22043971	4613/SGPA/SEMA/2022
SIDINEI DOS SANTOS PEREIRA	027.000.521-88	5488/2022	22133367	4641/SGPA/SEMA/2022
GENIVAL MARCOLINO RODRIGUES	393.900.041-87	16370/2022	22203135	4622/SGPA/SEMA/2022
GILSON DOMINGOS DA SILVA	559.504.421-72	22160/2022	22213020	4611/SGPA/SEMA/2022
CLEITON MARTINS FERRAZ	739.940.302-34	529921/2021	210333927	4558/SGPA/SEMA/2022
ALINE CENTENARO	812.904.200-25	170415/2020	20163022	4655/SGPA/SEMA/2022
PAULO JOSEBE VIANA DOS SANTOS	074.702.469-32	6604/2022	22173128	4623/SGPA/SEMA/2022
FIDENCIO FABIO FABRIS	008.280.760-49	647168/2018	183121 E	4549/SGPA/SEMA/2022
IVAN LUIZ DA SILVA JUNIOR	534.835.961-00	17248/2021	21203003	4555/SGPA/SEMA/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando o disposto no artigo no 25, I, II, § único; 58, ambos do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, ou, tomar **CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
LEONARDO CRESTANI JUNIOR	815.185.441-34	500649/2021	21213102	4307/SGPA/SEMA/2022
BENEDITO DE ARAUJO SIMAO	162.393.772-87	558807/2021	210334288	4246/SGPA/SEMA/2022
RONDON EMPREENDIMENTOS	15.024.136/0001-09	506920/2021	210433871	4574/SGPA/SEMA/2022
BELIZARIO RODRIGUES DA SILVA	138.169.771-20	634862/2016	152379	419/SGPA/SEMA/2021
EIJI SUZUKI	280.304.439-00	48844/2019	160066-D	5953/SGPA/SEMA/2022
LUCIANO GERONIMO DOS SANTOS	002.432.361-66	93683/2020	153163	4273/SGPA/SEMA/2022
FABIO FAUSTINO DE CARVALHO	683.658.452-53	13068/2021	20203382	3371/SGPA/SEMA/2022
MARCOS DA SILVA LOPES	655.231.801-49	77540/2020	155642	4357/SGPA/SEMA/2022
ERNESTO PIAZZA NETTO	308.041.599-04	24641/2021	21203002	4340/SGPA/SEMA/2022
JOSE OSWALDO FELIX ALVES	060.020.558-43	192588/2019	1709 D	4274/SGPA/SEMA/2022
PEDRO ALVES CAMPOS	022.688.151-29	232776/2019	155653	3359/SGPA/SEMA/2022
VALDECI LUIZ GUIMARAES	535.083.789-34	415698/2019	151111	4478/SGPA/SEMA/2022
MARCO ANTONIO PERIPATO	553.512.128-20	221374/2019	1887	5620/SGPA/SEMA/2022
ALEXANDRE DE OLIVEIRA	937.843.921-72	472604/2019	151568	3576/SGPA/SEMA/2022
BORRACHARIA E LAVA JATO ROTA	41.559.903/0001-94	329346/2021	21203524	4528/SGPA/SEMA/2022
ADEMIR GOETTERT	754.292.419-20	72557/2018	1020 D	4501/SGPA/SEMA/2022
F.L. INDUSTRIA E COMERCIO	26.264.561/0001-91	82292/2020	20043051	1055/SGPA/SEMA/2022
ANA CREUSA GONÇALVES	012.440.521-59	89892/2021	21103380	1803/SGPA/SEMA/2022

ERNI ROQUE TREVISAN	391.306.309-91	16428/2022	22573102	3457/SGPA/SEMA/2022
NELSON SOARES DOS REIS	006.721.909-82	22484/2022	220431744	4096/SGPA/SEMA/2022
ADRIANO AGUERO DEMARCO	007.175.531-40	423072/2020	200331620	1839/SGPA/SEMA/2022
JUNIO JOAO GOMES EIRELI- EPP	18.119.337/0001-88	83153/2020	20043035	1657/SGPA/SEMA/2022
J.M. MADEIRAS EIRELLI EPP	17.900.495/0001-08	341745/2021	211132335	3495/SGPA/SEMA/2022
VALDIR MARQUEZIN	476.156.649-34	392610/2021	21203662	3782/SGPA/SEMA/2022
ASSOCIAÇÃO DO QUINTAS DO BRUMADO	17.335.848/0001-74	297293/2019	193118 E	4508/SGPA/SEMA/2022
SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	481.819.001-20	4341/2022	212031153	3813/SGPA/SEMA/2022
ELOIR HENRIQUE	537.859.081-72	243112/2020	20043661	2410/SGPA/SEMA/2022
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA	03.939.469/0003-40	10025/2022	22343666	4578/SGPA/SEMA/2022
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	190283/2021	210431111	4614/SGPA/SEMA/2022
ROBERTO LUIZ DESTRI	490.161.301-44	237537/2020	20203062	4624/SGPA/SEMA/2022
IVAN BAMPI	012.343.771-79	64778/2021	21043244	4597/SGPA/SEMA/2022
FRANCISCO INOCENCIO DA COSTA	071.934.166-34	235772/2021	210431473	3687/SGPA/SEMA/2022
HENRIQUE MEDEIROS DA CRUZ	703.684.901-06	210350/2020	20033490	4460/SGPA/SEMA/2022
HELENO SEBASTIAO DA SILVA	345.254.321-87	444920/2020	133438	1849/SGPA/SEMA/2022
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0140-62	25179/2022	223531937	4499/SGPA/SEMA/2022
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0140-62	12522/2022	22353875	3435/SGPA/SEMA/2022
ALZIRA CONCEIÇÃO JUNQUEIRA	144.357.638-77	440615/2017	153380	006/SGPA/SEMA/2023
WALDEMAR CAPELESSO	285.327.919-72	660650/2017	162577	064/SGPA/SEMA/2022
VALTER BIMBATO	031.559.248-61	162116/2020	151366	783/SGPA/SEMA/2022
CLAUDIO CARDOSO	762.077.731-87	291057/2017	160470	816/SGPA/SEMA/2021
RSB SERVIÇOS E TRANSPORTES	28.195.561/0001-02	96254/2018	155358	4287/SGPA/SEMA/2022
ADAO GOMES TEIXEIRA	589.318.649-49	238394/2017	108036	4552/SGPA/SEMA/2022
JOAO DEHON VIANA LOPES	334.531.521-15	166663/2021	21033865	4431/SGPA/SEMA/2022
EVANIR A. DA SILVA- ME	08.825.760/0001-40	601282/2017	0844D	4441/SGPA/SEMA/2022
AILTON HUBNER	178.212.741-00	159680/2021	21033840	4539/SGPA/SEMA/2022
DAVID KUSTER	430.036.051-00	26764/2022	21203976	4544/SGPA/SEMA/2022
ADRIANO GRESPAN	015.287.801-75	54617/2021	21043198	4546/SGPA/SEMA/2022
RUDMAR LOPES	042.334.469-27	354877/2020	20203124	4030/SGPA/SEMA/2022
E.C.BARBOSA TRANSPORTADORA	05.311.700/0001-10	355471/2020	20203175	4014/SGPA/SEMA/2022
LEANDRO NUNES FERREIRA	724.668.631-20	181740/2021	21203005	4527/SGPA/SEMA/2022
GILVALDO RIBEIRO DA SILVA	032.659.671-23	181716/2021	21203006	4668/SGPA/SEMA/2022
AGMAR DA SILVA CARVALHO	142.654.271-20	173901/2021	21043671	4425/SGPA/SEMA/2022
CURITIBA TRANSPORTE LTDA - ME	10.541.120/0001-50	362871/2018	155138	4567/SGPA/SEMA/2022
MT WOOD COM. E. BENEF	05.232.317/0001-77	258062/2019	1783 D	4609/SGPA/SEMA/2022
EDELDEUSA BORGES DOS SANTOS	12.029.861/0001-81	82048/2020	155089	4621/SGPA/SEMA/2022
RACHEL ZANETTE	041.430.239-70	297249/2020	200431170	4286/SGPA/SEMA/2022
CELIO JOSE GARCIA	026.725.029-00	287460/2020	200431200	4296/SGPA/SEMA/2022
LUIZ ANTONIO GIROLDI	242.437.019-20	361260/2020	200331832	4512/SGPA/SEMA/2022
MRV PRIME PARQUE CHAPADA MANTIQUEIRA	13.724.798/0001-66	21392/2022	223531633	4649/SGPA/SEMA/2022
GILMAR GARCIAS ROSA	616.010.471-34	526304/2021	210434052	2110/SGPA/SEMA/2022
C.J.S. INDUSTRIA E COMERCIO	27.160.187/0001-47	6774/2022	212031177	4225/SGPA/SEMA/2022
DIEGO ASSUNÇÃO COSTA MOREIRA	018.722.206-14	291971/2021	210431747	4545/SGPA/SEMA/2022
LAERCIO ZERBINATTI	204.358.199-68	264535/2021	213531667	4436/SGPA/SEMA/2022
F. F. DOMINGOS DE SIQUEIRA ME	20.552.288/0001-14	224846/2021	213531191	4434/SGPA/SEMA/2022
AILTON MANOEL DA SILVA	714.415.731-00	219943/2021	21203361	4538/SGPA/SEMA/2022
ALMIRANDO ALVES PEREIRA	230.720.085-15	219848/2021	21203364	4529/SGPA/SEMA/2022
J. SOARES MADEIRAS ME	24.846.469/0001-04	218396/2021	21203333	4559/SGPA/SEMA/2022
HELIO PEREIRA	392.064.241-49	198933/2021	211131113	4551/SGPA/SEMA/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos, pelo motivo ali assinalado, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando o disposto no artigo no 25, I, II, § único; 58, ambos do Decreto Estadual n. 1436 de 19 de julho de 2022.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de 20 (vinte) dias; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, sendo que a Guia de Recolhimento (GR), deverá ser retirada na Secretaria, junto a Coordenadoria de Arrecadação, através do email: autodeinfracao@sema.mt.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias; a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, ou, tomar **CONHECIMENTO** da **DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA
DOMINGO DIONISIO DOS SANTOS	466.941.969-20	546081/2021	210434183	3077/SGPA/SEMA/2022

BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0052-33	21991/2022	223531679	4577/SGPA/SEMA/2022
JOSE ROBERTO COSTA	046.204.819-55	137027/2021	21213025	3240/SGPA/SEMA/2022
ALEX SANDRO GUAITOLINI	485.781.772-15	25681/2019	1540 D	3705/SGPA/SEMA/2022
J. B. INDUSTRIA E COMERCIO	05.604.977/0001-31	82823/2020	155090	4616/SGPA/SEMA/2022
GILVAN DA COSTA ESPINOLA	972.607.461-49	364537/2020	200331218	4628/SGPA/SEMA/2022
NILSON JOSE MANTOVANI	036.645.148-07	270203/2020	20033590	020/SGPA/SEMA/2023
AGROPECUARIA SÃO SEBASTIAO	15.947.450/0001-63	180608/2020	20043401	118/SGPA/SEMA/2023
JOSINALDO DA SILVA SANTOS	037.570.904-54	362063/2020	173323	0017/SGPA/SEMA/2023
DIOMARO TEIXEIRA PERES	514.133.611-53	362002/2020	173321	0018/SGPA/SEMA/2023
L. E. I. PIMENTA IND.	10.446.538/0001-88	119584/2016	3828	4497/SGPA/SEMA/2022
ROSA SOARES DE ARAUJO	204.997.101-00	261544/2020	20163095/D	022/SGPA/SEMA/2022
PONTAL CABOS INDUSTRIA E COMERCIO	10.638.689/0001-38	130312/2018	155106	005/SGPA/SEMA/2023
SEMENTES TANGARA LTDA	14.957.757/0001-82	377646/2020	203531855	024/SGPA/SEMA/2022
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0237-20	21393/2022	223531621	4042/SGPA/SEMA/2022
D. G. ALMEIDA MADEIRAS	18.467.473/0001-69	575824/2018	155019	003/SGPA/SEMA/2023
LINDORACI GOMES DOS SANTOS	470.861.491-87	468010/2020	200432545	2814/SGPA/SEMA/2022
BUNGE ALIMENTOS S/A	84.046.101/0236-49	20542/2022	223531585	4043/SGPA/SEMA/2022
INDUSTRIA DE LACTICINIOS	26.556.506/0001-75	249128/2021	213531566	4193/SGPA/SEMA/2022
VALENTIN COLOMBO	411.327.001-59	242113/2021	213431504	4620/SGPA/SEMA/2022
JORGE SAMPAIO DOS SANTOS	828.291.521-15	292866/2019	4145	4548/SGPA/SEMA/2022
SOMENZARI SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGISTICA	41.773.823/0001-37	6747/2022	212031185	4213/SGPA/SEMA/2022
CURITIBA TRANSPORTES EIRELI ME	10.541.120/0001-50	271331/2019	153280 D	4531/SGPA/SEMA/2022
HENRIQUE MEDEIROS DA CRUZ	703.684.901-06	196171/2020	20033202	4570/SGPA/SEMA/2022
WILLIAN DA SILVA LARA	621.820.721-87	341015/2021	210432308	3011/SGPA/SEMA/2022
FRANCISCO CHITOLINA	040.845.600-06	401613/2019	173665 D	4530/SGPA/SEMA/2022
GISLEY CRESTANI	054.704.239-64	453311/2021	21203716	3140/SGPA/SEMA/2022
LUZIA RIBEIRO OLIVEIRA E CIA	19.083.737/0001-43	493120/2019	130294	4517/SGPA/SEMA/2022

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO RESERVA DE ANALISTAS DE MEIO
AMBIENTE
EDITAL N. 14 - SEMA/MT, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Convocação** dos Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.191 de 22 de fevereiro de 2022, para atuarem em caráter temporário na Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

1 - Ficam convocados para posse e imediato início das atividades os candidatos abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	NOTA FINAL
3	Perfil 2: Advogado	GISELLE FERREIRA VIEIRA	11.60
8	Perfil 4: Biólogo	GABRIEL RICARDO AGUILERA DE TOLEDO	14.00
1	Perfil 4: Biólogo	FABIO NUNES COELHO (PCD)	2.00

2 - Os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT, no período de 10 a 15 de março de 2023, das 8h00m às 12h e das 14h00m às 17h00min, para entregar os documentos abaixo listados:

- I. Certidão negativa da Justiça Federal Civil e Criminal da 1ª Região e dos locais onde o candidato residiu nos últimos 05 anos (validade 30 dias);
- II. Certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Estadual ou Distrital de Mato Grosso - 1º e 2º graus e dos locais onde o candidato residiu nos últimos 05 anos (validade 30 dias);
- III. Certidão negativa do Banco Central do Brasil (validade 30 dias);
- IV. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (validade 30 dias);
- V. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- VI. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (improbidade

administrativa - validade 30 dias);

VII. Certidão negativa da Justiça Militar Federal - para homens e mulheres (validade 30 dias);

VIII. Certidão negativa do TRE/TSE (Quitação Eleitoral - validade 30 dias);

IX. Cópia legível (apresentar original para conferência);

- a) RG (Não é aceito CNH, pois é necessária data de emissão e órgão expedidor do RG);
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Carteira de reservista (sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço (atualizado);
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de trabalho e data do 1º emprego;
- h) Nome e CPF dos pais;
- i) PIS/PASEP.

X. Documento ou cópia onde conste a agência e conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitido um encaminhamento para abertura da conta);

XI. Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores no ato da posse;

XII. 01 foto (tamanho 3x4);

XIII. Currículo constando nº de telefone e endereço de e-mail válido;

XIV. Certidão atual de Regularidade do Conselho de Classe;

3 - A posse será dada ao candidato no ato da apresentação dos documentos, caso estejam todos de acordo com este edital.

4 - O não comparecimento do candidato para entrega dos documentos, posse e assinatura do contrato e imediato início das atividades no prazo estabelecido neste edital (10/03/2023 a 15/03/2023), acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso

Portaria nº 008/2023

SEMA-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o ATO N.º 13/2019 de 02 de janeiro de 2019. Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, para pagamento da multa, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital.

Outrossim, informamos que, será concedido o desconto de 30% para o pagamento à vista e os valores serão atualizados pelo IPCA, desde a lavratura do auto de infração, como determina Art. 2º, § Único do Decreto N° 990/2021.

No entanto, SOMENTE, para os Autos de Infração emitidos até 31/12/2016, será concedido desconto de 75% para o pagamento à vista, e demais descontos para o pagamento parcelado, conforme previsto no Art. 11 da Lei 10.579/2017 e demais alterações, **com formalização e pagamento até 28/04/2023).**

O não pagamento no prazo deste edital, ensejará no encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Cuiabá, 10 de março de 2023.

Mauren Lazzareti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

AUTUADO	CPF/ CNPJ	PROCURADOR	Nº A.I	DECISÃO ADM./ACÓRDÃO CONSEMA	VALOR R\$
JOSE MENDES DOS SANTOS	020.390.201-79	-	1973	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5935/SGPA/SEMA/2021	1.380,00
JOSE ALVES	962.950.661-00	-	5913	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1535/SGPA/SEMA/2021	311.055,00
JOAO MARIANO DA SILVA	123.183.531-15	-	201331613	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1300/SGPA/SEMA/2022	3.149,10
MATIAS XAVIER MORENO	109.350.701-25	-	173368	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4151/SGPA/SEMA/2021	19.340,00
MANOEL OZORIO	041.628.441-86	-	20143027	DECISÃO ADMINISTRATIVA 438/SGPA/SEMA/2022	4.500,00
ODAIR FAUSTO DA SILVA	346.756.201-91	-	108056	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3404/SGPA/SEMA/2021	174.450,00
PAJE TRANSPORTES LTDA	03.683.551/0002-76	-	108683	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4886/SGPA/SEMA/2021	11.546,10
PEDRO ADRIANO DOS REIS MOTA	007.125.631-80	-	109505	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4266/SGPA/SEMA/2021	12.943,50
SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA	131.465.211-72	-	115404	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2490/SGPA/SEMA/2021	1.500,00
SILVANEI RODRIGUES GUSMÃO	702.005.011-51	-	155665	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4791/SGPA/SEMA/2021	2.320,00
SIDNEI BARROS DA SILVA	002.926.841-63	-	1933D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1250/SGPA/SEMA/2022	4.138,29
TRANSPORTADORA CAMACA LTDA	10.867.867/0001-00	-	155395	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2626/SGPA/SEMA/2021	4.966,89
VICENTE DE SOUZA PINTO	193.271.961-04	-	164585	DECISÃO ADMINISTRATIVA 803/SGPA/SEMA/2020	5.155,80
AILTON ORLANDO SERRA	224.102.218-74	-	20033151	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1005/SGPA/SEMA/2021	3.246.749,80
ADAMO ANDRE DE CAMARGO OLIVEIRA	310.866.568-57	-	151974	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2801/SGPA/SEMA/2021	2.604,18
COMPENSADOS ANGELA LTDA	01.851.426/0001-11	-	167146	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4991/SGPA/SEMA/2021	133.220,00
DILSON PEDRO GOI	254.329.580-15	-	20043149	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1280/SGPA/SEMA/2022	22.647,00
AMAZONAS IND.DE MADEIRAS EIRELI	29.658.212/0001-42	-	20033182	DECISÃO ADMINISTRATIVA 5566/SGPA/SEMA/2021	6.313,80
ADILSON TEODORO FERREIRA	535.119.991-20	-	108042	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2654/SGPA/SEMA/2021	3.000,00
ANTONIO FLORENCIO DA SILVA	943.399.378-00	-	20043431	DECISÃO ADMINISTRATIVA 876/SGPA/SEMA/2022	47.900,00
ANDRÉ FLÁVIO FRANCISCUINI	212.682.308-39	-	1682D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2321/SGPA/SEMA/2021	10.900,80
EULINA APARECIDA CARVALHO	344.540.041-53	-	20043561	DECISÃO ADMINISTRATIVA 44/SGPA/SEMA/2022	74.498,65
DEUSIMAR ALVES DE SOUZA	016.578.391-50	-	155678	DECISÃO ADMINISTRATIVA 3535/SGPA/SEMA/2021	4.300,00
GL MADEIRAS EIRELI EPP	29.359.713/0001-28	-	20033460	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2364/SGPA/SEMA/2021	13.577,40
JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO	883.931.009-68	-	151362	DECISÃO ADMINISTRATIVA 4987/SGPA/SEMA/2021	1.035.000,00
IMPERIAL TRANSPORTE EIRELI	25.015.676/0001-80	-	20033135	DECISÃO ADMINISTRATIVA 2081/SGPA/SEMA/2021	12.423,60
GERALDO MATIAS DA SILVA	538.032.801-68	-	20043110	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1710/SGPA/SEMA/2021	30.400,00
JAIR DE ALMEIDA MEDEIROS	238.211.409-68	-	1068D	DECISÃO ADMINISTRATIVA 1358/SGPA/SEMA/2021	747.643,70

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2023.

Portaria nº 169 de 06 de março de 2023, Outorga a **AGROTERENAS S.A. CANA**, inscrito no CNPJ sob nº 49.894.132/0007-99, referente ao Processo nº no 2709/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Lagoinha, zona rural do município de Água Boa/MT, com validade até 02 de março de 2028.

Portaria nº 171 de 06 de março de 2023, Altera a Outorga a **SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 34.331.544/0003-10, concedida pela Portaria nº 892 de 13/09/2021, publicada no D.O.E do dia 15/09/2021, referente ao Processo nº 2265/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade outros usos. O empreendimento está localizado no município de Sinop/MT, com validade até 09 de setembro de 2026.

Portaria nº 178 de 07 de março de 2023, Outorga **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.210.085/0001-96 referente ao Processo nº 995/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial e outros usos. O empreendimento está localizado no município de Sinop/MT, com validade até 07 de março de 2028.

Portaria nº 182 de 08 de março de 2023, Outorgar **EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 62.356.878/0026-70, referente ao Processo nº 424/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Rondonópolis/MT, com validade até 08 de março de 2028.

Portaria nº 185 de 08 de março de 2023, Outorga **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SÃO CARLOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.585.677/0001-27, referente ao Processo nº 1811/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Cuiabá/MT, com validade até 17 de novembro de 2027.

Portaria nº 186 de 08 de março de 2023, Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**, inscrito no CNPJ sob nº nº04.178.518/0001-70, referente ao Processo nº 2795/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os poços estão localizados na zona urbana do município de Santa Cruz do Xingu/MT, com validade até 08 de março de 2028.

Portaria nº 189 de 09 de março de 2023, Outorga a **IZABETE MARIA BOMBONATO**, inscrito no CPF sob nº 567.333.131-20, referente ao Processo nº 2578/2022, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Aripuanã II, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 06 de março de 2028.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública as Portarias. O inteiro teor das Portarias encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga.:

Portaria nº 165 de 06 de março de 2023, outorga a JOSÉ ERNESTO CADELCA, inscrito no CPF: 594.996.308-30, referente ao Processo nº 2268/2022, o direito de uso de recursos hídricos no córrego Cava Funda para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas: Lat.15°37'05.00"S e Long.52°16'38.16"W, vazão máxima de captação de 0,05292 m³/s (190,5 m³/h ou 52,92 L/s), no Município de BARRA DO GARÇAS - MT, com validade até 15/03/2033.

Portaria nº 166 de 06 de março de 2023, outorga a JOSÉ ERNESTO CADELCA, inscrito no CPF: 594.996.308-30, referente ao Processo nº 2269/2022, o direito de uso de recursos hídricos no ribeirão Taquaral para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas: Lat.15°38'57,46"S e Long. 52°13'08,65"W, vazão máxima de captação de 0,1365 m³/s (491,5 m³/h ou 136,50 L/s), no Município de BARRA DO GARÇAS - MT, com validade até 15/03/2033.

Portaria nº 168 de 06 de março de 2023, outorga a VICTOR HUGO ZANCANARO QUEIROZ, inscrito no CPF: 004.842.461-78, referente ao Processo nº 3018/2022, o direito de uso de recursos hídricos no Córrego Sem Denominação afluente do Rio Von Den Steinen, para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas: - **Captação 01** _ Lat.13°32'49.86" S e Long.54°44'31.74" W; e vazão máxima de captação de 567,72 m³/h (0,1577 m³/s ou 155,7 l/s), - **Captação 02** _ Lat.13°32'40.14" S e Long.54°50'29.77" W; e vazão máxima de captação de 431,28 m³/h (0,1198 m³/s ou 119,8l/s), - **Captação 03** _ Lat. 13°32'40.14" S e Long.54°50'29.77" W; e vazão máxima de captação de 432 m³/h (0,1200 m³/s ou 120,0 l/s), - **Captação 04** _ Lat.13°34'32.56" S e Long.54°50'39.63" W; e vazão máxima de captação de 685,8 m³/h (0,1905 m³/s ou 190,5 l/s), - **Captação 05** _ Lat. 13°34'32.56" S e Long.54°50'39.63" W; e vazão máxima de captação de 356,76 m³/h (0,0991 m³/s ou 99,1 l/s). No Município de NOVA UBIRATÁ - MT, com validade até 26/11/2031.

Portaria nº 174 de 07 de março de 2023, outorga a MERCEDES SPIERING, inscrito no CPF: 378.158.901-30, referente ao Processo nº 1918/2022, o direito de uso de recursos hídricos no Córrego do Caçador para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas: Lat. 11°48'16.30"S e Long. 56°40'44.30"W com vazão máxima de captação de 0,1515 m³/s (545,4 m³/h ou 151,5 L/s), no Município de PORTO DOS GAÚCHOS - MT, com validade até 06/03/2027.

Portaria nº 176 de 07 de março de 2023, outorga a AGROPECUARIA MJ LTDA, inscrito no CNPJ: 21.264.151/0001-27, referente ao Processo nº 2246/2022, o direito de uso de recursos hídricos no córrego Sem Denominação (Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG - P-2 - Alto Paraguai Médio) para DESSEDENTACAO ANIMAL, nas coordenadas geográficas: Lat.15°26'29.83" Sul e Long.57°54'42.86" Oeste; vazão máxima requerida de 0,0075 m³/s (27 m³/h ou 7,5 L/s), no Município de LAMBARÍ D'OESTE - MT, com validade até 08/03/2033.

Portaria nº 183 de 08 de março de 2023, outorga a OSVALDO ROBERTO SOBRINHO, inscrito no CPF: 048.234.861-53, referente ao Processo nº 2664/2022, o direito de uso de recursos hídricos no córrego Andreia, para CAPTAÇÃO/DERIVAÇÃO EM RESERVATÓRIO FORMADO POR BARRAMENTO para IRRIGAÇÃO, nas coordenadas geográficas: - **Captação 01** _ Lat.12°12'46.40"S e Long.55°23'14.71"W; e com vazão máxima de captação de 574,41m³/h (0,1595m³/s ou 159,55 l/s), - **Captação 02** _ Lat.12°12'46.40"S e Long.55°23'14.71"W; e com vazão máxima de captação de 574,41m³/h (0,1595m³/s ou 159,55 l/s), na bacia UPG: A-11-Alto Teles Pires; no Município de VERA - MT, com validade até 04/03/2033.

Portaria nº 184 de 08 de março de 2023, outorga a GLOBALPARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ:07.884.753/0001-56, referente ao Processo nº 2313/2022, o direito de uso de recursos hídricos no Rio Serragem para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas Lat. 14°42'5.00"S e Long. 56°19'30.41"W; vazão máxima de captação de 100,08 m³/h (0,0278 m³/s ou 27,8 L/s), no Município de NOBRES - MT, com validade até 07/03/2033.

Portaria nº 187 de 08 de março de 2023, outorga a MAURO SERGIO DOMINGUES, inscrito no CPF: 011.538.998-92, referente ao Processo nº 2961/2022, o direito de uso de recursos hídricos no Córrego Água Fina para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas: Lat.14°28'3.54" S e Long.55°32'2.00" W (SIRGAS 2000); vazão máxima de captação 330,4 m³/h (0,091778 m³/s ou 91,778 L/s); no Município de ROSÁRIO OESTE - MT, com validade até 10/03/2033.

Portaria nº 188 de 08 de março de 2023, outorga a PROVÍNCIA SANTA TERESA DO MENINO JESUS, inscrito no CNPJ: 09.265.154/0001-80, referente ao Processo nº 2319/2022, o direito de uso de recursos hídricos no rio São Lourenço para IRRIGAÇÃO nas coordenadas geográficas Lat. 16°18'30.88"S e Long. 54°55'35.81"W; vazão máxima de captação de 122,4 m³/h (0,034 m³/s ou 34,00 L/s), no Município de JUSCIMEIRA - MT, com validade até 08/03/2033.

Lilian Ferreira dos Santos, Analista Ambiental

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o **indeferimento**, devido inercia do interessado, para ADILSON LUIZ LEMANSKI inscrito no CPF: 535.293.401-20, referente ao Processo nº 1869/2022, conforme Parecer Técnico Nº 369/2023.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o **indeferimento** devido a indisponibilidade hídrica a jusante do ponto de captação solicitado nos meses: maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro, para LUIZ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 333.458.219-15, referente ao Processo nº 2031/2022, conforme Parecer Técnico Nº 1038/2022.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o **indeferimento** devido inércia do interessado do para CANISIO FROELICH, inscrito no CPF: 309.105.520-53, referente ao Processo nº 1831/2022, conforme Parecer Técnico Nº 366/2023.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o **indeferimento** devido Inviabilidade Técnica para ARAGUAIA GERADORA DE ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.441.408/0001-15, referente ao Processo nº 942/2022, conforme Parecer Técnico Nº 362/2023

Lilian Ferreira dos Santos, Analista Ambiental

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 301/2023: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, CNPJ: 01.375.138/0001-38, Processo nº 2818/2022. O poço tubular será construído na Rua Vilhena, Bairro Renascer, município de **Brasnorte/MT**. O uso da água será para fins: **abastecimento público**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 12°6'54.60"S e Long. 57°59'43.02"W**. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Bussolaro & Cia Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 1200529049. Essa autorização vigorará até **08 de setembro de 2023**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 302/2023: VALLOURA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 32.346.949/0001-34, Processo nº 2855/2022. O poço tubular será construído no município de **Rondonópolis/MT**. O uso da água será para fins: **industrial**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 16°27'17.82"S e Long. 54°35'46.01"W**. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Casarin e Mera LTDA, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. João Carlos Casarin, CREA 2205516396. Essa autorização vigorará até **08 de setembro de 2023**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ: 01.395.632/0001-64, Processo nº 32842/2022, Município: **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°00'10,6"S e Long. 59°56'54,2"W; Vazão máxima de bombeamento **1,5 m³/h** por um período de **6 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-15. Validade do cadastro: **08/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

ELMO EPITACIO DE SOUZA EPP, CNPJ: 00.732.802/0002-77, Processo nº 404251/2021, Município: **Rondonópolis/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°29'43,53"S e Long. 54°38'55,70"W; Vazão máxima de bombeamento **2,76 m³/h** por um período de **1,159 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,2 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, UPG P-5. Validade do cadastro: **09/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

KRIEGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 04.890.793/0001-12, Processo nº 322964/2021, Município: **Porto dos Gaúchos/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°32'17,3"S e Long. 57°25'01"W; Vazão máxima de bombeamento **3,37 m³/h** por um período de **0,681 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,295 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **indústria**. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, UPG A-12. Validade do cadastro: **09/03/2028 (Conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

D.T.V ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ: 19.423.473/0001-20, Processo nº 35606/2022, Município: **Juina/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°28'57"S e Long. 58°42'17.30"W; Vazão máxima de bombeamento **2,0 m³/h** por um período de **1,30 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-14. Validade do cadastro: **09/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

AMPAVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ: 73.751.570/0001-97, Processo nº 232/2023, Município: **Várzea Grande/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°38'10.47"S e Long. 56°8'26.60"W; Vazão máxima de bombeamento **0,679 m³/h** por um período de **6,7 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,555 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **industrial**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **09/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS, CPF: 495.609.301-25, Processo nº 2349/2022, Município: **Cuiabá/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°35'32.68"S e Long. 56°3'42.37"W; Vazão máxima de bombeamento **1,945 m³/h** por um período de **1,5987 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,11 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **09/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

DVL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.493.013/0001-27, Processo nº 2543/2022, Município: **Acorizal/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°12'32.00"S e Long. 56°22'38.00"W; Vazão máxima de bombeamento **8 m³/h** por um período de **1,24 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **08/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

DECIO SOARES MARTINS, CPF: 432.241.991-72, Processo nº 2548/2022, Município: **Nova Marilândia/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 14°21'38.39"S e Long. 56°59'26.03"W; Vazão máxima de bombeamento **2,07 m³/h** por um período de **4,6 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **dessecação animal**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG P-3. Validade do cadastro: **08/03/2033**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do- Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o **indeferimento da Renovação da Outorga de direito de uso de água subterrânea** para **Auto Posto Sorrisão LTDA**, inscrito no CNPJ: 73.519.225/0001-22, referente ao Processo nº 1706/2022, conforme Parecer Técnico nº 211/2023.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o **indeferimento do Cadastro de Captação de Uso Insignificante de Água Subterrânea** para **Rossetto Trevisol & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.485.080/0001-00, referente ao Processo nº 1854/2022, conforme Parecer Técnico nº 1064/2022.

PORTARIA Nº 173/2023

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 006/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 006/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso, via Plataforma Web SCON, para o Monitoramento Semanal com Imagens de Satélite de Alta Resolução Espacial da Constelação Planet (PlanetScope) e dos mosaicos mensais a partir do uso das Licenças do Programa Brasil MAIS, Serviços de Capacitação e Suporte - **Processo nº SEMA-PRO-2023/01242**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Alex Sandro Antônio Marga
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato	Contratado	Data da Assinatura	Valor Global	Servidores Designados
006/2023	SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA.	03/03/2023	R\$ 6.285.249,34	Fiscal Titular: Romário Moreira dos Santos, matrícula nº. 124370 Fiscal Substituto: Grazielle Araújo Gusmão, matrícula nº. 200237

PORTARIA Nº 179/2023/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 361/2022 que designou servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 046/2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Fiscal Substituto In Loco da DUD RONDONÓPOLIS designado para atuar como Fiscal do **Contrato nº 046/2021** pela **Portaria nº 361/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, passando a vigorar conforme apresentado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data de 09/02/2023, revogando-se as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Alex Sandro Antônio Marga

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(Assinado eletronicamente)

Anexo Único

Nº Contrato/Instrumento	Contratado	Servidores Designados
046/2021	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Fiscal Técnico Administrativo: Fiscal Titular: Ricardo Marin Rossato Fiscal Substituto: Nilma de Oliveira Faria Fiscal Setorial Unidade Desconcentrada de Cáceres Fiscal Titular: Gilson Cunha Espindola Junior Fiscal Substituto: Priscilla Gomes de Arruda Castrillon Unidade Desconcentrada de Juína Fiscal Titular: Dione Marcioli Fiscal Substituto: Tiago Alexandre Batista Unidade Desconcentrada de Rondonópolis Fiscal Titular: Murilo Amaral Teodoro de Mello Fiscal Substituto: Hudson Rodrigues da Cruz Unidade Desconcentrada de Sinop Fiscal Titular: Priscila Gutierrez dos Santos Fiscal Substituto: Thiago Henrique Bidoia

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS (LP/LI)

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Ambientais (LP/LI) referentes à pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MT-235; trecho: Entr. MT-140 - Entr. MT-240; Subtrecho: Entr. MT-140 - KM 20,92; extensão: 20,92 Km, no município de Santa Rita do Trivelato (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0199-2021/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2023/04704

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 24/08/2023.
Assinatura: 09/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ e CNPJ: 24.772.188/0001-54.

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0035-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2023/04484

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 19/09/2023.
Assinatura: 09/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE e CNPJ: 03.238.912/0001-94.

EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0721-2021/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2023/03988

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (Noventa) dias, passando o término da vigência para 26/06/2023.
Assinatura: 09/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA e CNPJ: 15.031.669/0001-18.

EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0275-2020/SINFRA**Processo:** SINFRA-PRO-2023/02704**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 219 (Duzentos e dezenove) dias, passando o término da vigência para 30/11/2023.**Assinatura:** 09/03/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO e CNPJ: 03.507.415/0022-79.**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0662-2021****Processo:** SINFRA-PRO-2022/11549**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0662-2021, para Aditar o valor de R\$ 303.459,20 (Trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Juara-MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 7.060.292,18 (Sete milhões, sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).**Assinatura:** 28 de fevereiro de 2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal De Juara - CNPJ nº 15.072.663/0001-99.**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0482-2021****Processo:** SINFRA-PRO-2022/14168**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0482-2021, para Aditar o valor de R\$ 58.434,42 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Mirassol D' oeste -MT, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 264.065,62 (Duzentos e sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**Assinatura:** 09 de março de 2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Mirassol D' oeste -MT - CNPJ nº 03.755.477/0001-75.**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 005/2023/SUEF VI/SINFRA****A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI - SUEF VI, torna pública, a **Ordem de Reinício de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF VI/O.R.S./ Nº 003/2023 03/03/2023	A REINICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-130, TRECHO: ANEL VIÁRIO DE PARANATINGA, SUBTRECHO: T.1 (EST. 0 A EST. 253 + 14,268); T2 (EST. 0 A EST. 138); MT - 020 (EST. 0 A EST. 70 + 1,53); V. MARGINAL (EST. 0 A 49+11,5), COM EXTENSÃO DE 10,632 KM.	113/2022	FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Cuiabá, 08 de Março de 2023.

Eng.º Edmar Augusto de Oliveira SilvaSuperintendente de Execução e Fiscalização de Obras VI
SUEF VI/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de BrittoSecretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 004/2023/SUEF II/SINFRA**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF II/O.I.S./ Nº 002/2023 08/03/2023	DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-388, TRECHO: ENTR. BR-070 - ENTR. MT-322, SUBTRECHO: KM 436,22 - KM 413,35, COM EXTENSÃO DE 22,86 KM.	019/2023	OESTE CONSTRUTORA LTDA.

Cuiabá, 09 de Março de 2023.

Eng.ª Camila Fernanda de Souza Holodniak

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II

SUEF II/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 06/2023/UNISECOR/GS/SINFRA**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo extraordinário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 450908/2018;

Considerando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com supedâneo no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:**Art. 1º Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 10/03/2023;**Art. 2º Manter** os membros da composição para a continuidade dos trabalhos.**Art. 3º Convalidar** os atos processuais realizados até a presente data;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(original assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2023/SINFRA/AGER

Altera a Composição dos membros da Comissão Especial de Licitação do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP, define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, II e IV da Constituição Estadual e os art. 6º inciso XVI e conforme disposto no artigo 30, inciso VI da Lei Complementar n. 566, datada de 20/05/2015;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.432, datada de 08 de agosto de 2011, no Decreto Estadual n.743, de 23 de novembro de 2016, e no Decreto Estadual 1019, de 02 de março de 2012.

Considerando ainda o disposto no artigo 38, inciso III c/c 51 da Lei n. 8.666/93, atualizada, Lei n.º 8789, de 13 de fevereiro de 1995.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Considerando acúmulo de serviço incompatível com as atribuições de membro da Comissão;

Considerando se tratar de objeto complexo e de matéria especializada,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da **Comissão Especial de Licitação - CEL**, instituída pela Portaria Conjunta nº 01/2019/SINFRA/AGER e alterações pelas Portarias Conjuntas nºs 02/2019/SINFRA/AGER, 001/2020/SINFRA/AGER, 002/2020/SINFRA/AGER, 003/2020/SINFRA/AGER, 005/2020/SINFRA/AGER, 064/2021/SINFRA/AGER, 011/2022/SINFRA/AGER, 012/2022/SINFRA/AGER, 013/2022/SINFRA/AGER, 014/2022/SINFRA/AGER, com objetivo de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação em qualquer modalidade, cujo objeto é a concessão do serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SPCRIP/MT, em suas categorias (básica e diferenciada) para os mercados intermunicipais de transportes-MT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga, bem como em procedimentos licitatórios emergenciais até a finalização da concessão de todos os mercados, conforme quadro abaixo:

Presidente	EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE	Matrícula nº 96703
1º Membro	Vaniele Mendes Fior de Castro	Matrícula nº 228063
2º Membro	Adriana Patrícia Gallio França	Matrícula nº 113945
3º Membro	Odemir Alves Rodrigues da Silva	Matrícula nº 248608
4º Membro	Águeda Balena de Brito Caramello	Matrícula nº 265173
1º Suplente	Edejailson Patrício de Moraes	Matrícula nº 305612
2º Suplente	Daniela Ferreira Fava	Matrícula nº 242593
Apoio Técnico	Juliana Rafaela Abrunhosa Amorim Silva	Matrícula nº 225773

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria Conjunta n.º 01/2019/SINFRA/AGER publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09 de outubro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registra-se, Publica-se, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
- SINFRA

(assinado digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos e Delegados
- AGER

(assinado digitalmente)

JOELSON OBREGÃO MATOSO

Secretário Adjunto de Logística e Concessões - SALOC

PORTARIA Nº 088/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para análise e parecer definitivo da prestação de contas final do Termo de Convênio nº 0507/2020/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, cujo objeto é a **Aquisição de Material para execução de Lama Asfáltica nos Trecho: Avenida Adelio Pereira da Silva, Avenida Nicolau Gomes de Souza, Avenida Wellington Fagundes trecho 01-04, Rua Ademir Barros, Rua Antônio Olímpio de Oliveira, Rua Boa Esperança, Rua Domingo de Deus Silva, Rua dos Garimpos trecho 01-02, Rua Enedina Altamira dos Santos, Rua Jacinto dos Santos, Rua João Pessoa, Rua José Lucio de Oliveira, Rua Marcelino Baubueno, Rua Mario Abilio da Silva, Rua Nova, Rua Otacilio Plinio, Rua Pedro de Araujo Ramos, Rua Filinto Muller trecho 01-02, Rua Presidente Dutra, Rua Rodrigo Lazaro de Souza, Rua Rota do Sol, Rua São Pedro e Rua Valentim Peron, Coordenada da Rua principal: Av. Marginal Laranjeiras, Coord. Início. 14º27'08.93"S 56º48'35.06" Coord. Final 14º27'11.54"S 56º48'26.73"**, numa extensão total de 100.186,20 m² no Município de Nortelândia-MT.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão de análise e fiscalização, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.ª **EMILY TENÓRIO DE MEDEIROS** - Matrícula nº 322695 - Fiscal;
2. Eng.º **CHARLES LIRA SALTARELLO** - Matrícula nº 305608 - Fiscal substituto;
3. Eng.ª **HELEN LETÍCIA CANDIDO DOS SANTOS** - Matrícula nº 317379 - Fiscal substituto.

Art. 3º Os servidores designados deverão elaborar o parecer definitivo da prestação de contas final, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 089/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 0965/2016/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, cujo objeto é a **Pavimentação Asfáltica e calçamento na Cohab Brilho do Sol, no Município de Alto Paraguai-MT**.

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora: **Eng.ª EMILY TENÓRIO DE MEDEIROS** - Matrícula nº 322695, com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º CHARLES LIRA SALTARELLO** - Matrícula nº 305608 (**Substituto 1**) e a **Eng.ª HELEN LETICIA CANDIDO DOS SANTOS** - Matrícula nº 317973 (**Substituto 2**), com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 090/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de convênio Nº 0047/2022/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, cujo objeto é a **aquisição de material para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em TSD no Bairro Saveco: Rua Goiana; Rua Natal Trecho 01 e 02; Rua Pedrinho Barbosa Trecho 01,02 e 03; Rua São Paulo Trecho 01, 02 e 03; Rua Padre Murtinho; Rua Carolino Gonçalves Lima; Rua Maria Luzia de Araújo; Rua Balduino Fernandes; Rua Saturnino Nazário Corrêa Trecho 01 e 02 e Travessa, Coordenadas Rua principal: Rua Balduino Fernandes Coordenada inicial: 15°43'29.85"S; 51°49'57.30"O Coordenada final: 15°43'8.77"S; 51°49'57.71"O, totalizando uma extensão de 21.673,77 m², no Município de Araguaiana -MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora: **Eng.ª LUANA CAMPOS SILVEIRA - Matrícula nº 294908**, com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.ª EMILY TENÓRIO DE MEDEIROS - Matrícula nº 322695 (Substituto 1)** e o **Eng.º RAMIR RAELE CORDEIRO DE SOUZA - Matrícula nº 306596 (Substituto 2)**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 091/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 015/2013/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, cujo objeto é a **Pavimento Intertravado com Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas: Francisco Izidio, Fermio Mendes Martins, Benedito Alves, João de Souza Leal, Tapirapuã, Silvano R. da Silva e Av. Presidente Dutra, no Município de Arenópolis - MT, com um total de 11.465,60 m².**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora: **Eng.ª EMILY TENÓRIO DE MEDEIROS - Matrícula nº 322695**, com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o **Eng.º CHARLES LIRA SALTARELLO - Matrícula nº 305608 (Substituto 1)** e a **Eng.ª HELEN LETICIA CANDIDO DOS SANTOS - Matrícula nº 317973 (Substituto 2)**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 092/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 2235/2021/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**, cujo objeto é a **Restauração e Conservação de Pavimento em diversas vias, Av. Matogrosso, Rua Berí Poconé, Rua Coronel João Epifânio, Rua Clodovil Nunes Rondon, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 1, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 2, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 3, Rua 13 de Junho - Pista Simples, Rua 13 de Junho - Pista Esquerda, Rua 13 de Junho - Pista Direita, Rua Antônio João - Trecho 1, Rua Antônio João - Trecho 2, Rua Antônio João - Trecho 3, Rua Barão de Poconé, Rua da Praça das Bandeiras - Pista Esquerda, Rua da Praça das Bandeiras - Pista Direita, Rua Tiradentes, Av. Generoso Ponce - Pista Esquerda, Av. Generoso Ponce - Pista Direita, Av. Generoso Ponce - Pista Simples, Rua do Areão, Rua Esperidião C. Marques, Praça Bem Rondon - Pista Esquerda, Praça Bem Rondon - Pista Direita, Travessa 1 - Praça Bem Rondon, Travessa 2 - Praça Bem Rondon, Travessa 3 - Praça Bem Rondon, Rua Campos Sales, Rua da Praça da Matriz - Pista Esquerda, Rua da Praça da Matriz - Pista Direita, Travessa 1 - Praça da Matriz, Av. Matogrosso, Rua Berí Poconé, Rua Coronel João Epifânio, Rua Clodovil Nunes Rondon, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 1, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 2, Rua Joaquim Murtinho - Trecho 3, Rua 13 de Junho - Pista Simples, Rua 13 de Junho - Pista Esquerda, Rua 13 de Junho - Pista Direita, Rua Antônio João - Trecho 1, Rua Antônio João - Trecho 2, Rua Antônio João - Trecho 3, Rua Barão de Poconé, Rua da Praça das Bandeiras - Pista Esquerda, Rua da Praça das Bandeiras - Pista Direita, Rua Tiradentes, Av. Generoso Ponce - Pista Esquerda, Av. Generoso Ponce - Pista Direita, Av. Generoso Ponce - Pista Simples, Rua do Areão, Rua Esperidião C. Marques, Praça Bem Rondon - Pista Esquerda, Praça Bem Rondon - Pista Direita, Travessa 1 - Praça Bem Rondon, Travessa 2 - Praça Bem Rondon, Travessa 3 - Praça Bem Rondon, Rua Campos Sales, Rua da Praça da Matriz - Pista Esquerda, Rua da Praça da Matriz - Pista Direita, Travessa 1 - Praça da Matriz, Travessa 2 - Praça da Matriz, Travessa 3 - Praça da Matriz, Travessa 4 - Praça da Matriz, Rua Dom Aquino - Pista Esquerda, Rua Dom Aquino - Pista Direita, Rua Independente Antônio João, Rua Presidente Marquês T1, Rua Presidente Marquês T2, Rua Pinheiro Machado T1, Rua Pinheiro Machado T2 e Avenida Aníbal de Toledo, Coordenada da rua principal Av. Generoso Ponce - Pista Simples Coordenada inicial: 16°16'15.73"S; 56°37'20.92"O Coordenada final: 16°15'49.49"S; 56°36'51.92"O numa extensão total de 106.945,41 m², no município de Poconé-MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora: **Eng.ª EMILY TENÓRIO DE MEDEIROS - Matrícula nº 322695**, com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o **Eng.º CHARLES LIRA SALTARELLO - Matrícula nº 305608 (Substituto 1)** e a **Eng.ª LUANA CAMPOS SILVEIRA - Matrícula nº 294908 (Substituto 2)** com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 093/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 030/2015/SINFRA**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT**.

Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** a servidora: **Eng.ª HELEN LETICIA CANDIDO DOS SANTOS - Matrícula nº 317973**, com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: a **Eng.ª LUANA CAMPOS SILVEIRA - Matrícula nº 294908(Substituto 1)** e o **Eng.º RAMIR RAEL CORDEIRO DE SOUZA - Matrícula nº 306596 (Substituto 2)**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 094/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 004/2020/00/00-SINFRA**, firmado com a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é a **Execução dos serviços Pavimentação na Rodovia MT-326; Trecho: Cocalinho (Divisa MT-GO) - Nova Nazaré; Subtrecho: Cocalinho (Divisa MT-GO) - Entro MT-411; Lote 01: Segmento 01: Estaca 0 + 0,00m à Estaca 2062+ 19,467m, com extensão de 41,260km.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. **Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441 - Presidente;**

2. **Eng.º EDMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 270713 - 1º Membro;**

3. **Eng.º PAULA JANAYNA FENERICH - Matrícula nº 264426 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 095/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 117, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 122/2022/00/00-SINFRA**, firmado com a empresa **R.S ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto é a **Execução dos serviços de melhoria funcional do pavimento da rodovia MT-100, trecho lote 1: Barra do Garças - Araguaiana, com extensão de 47,45 km.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. **Eng.º ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO - Matrícula nº 81441 - Presidente;**

2. **Eng.º EDMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº 270713 - 1º Membro;**

3. **Eng.º PAULO ROBERTO MACHADO GOMES - Matrícula nº 214100 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PORTARIA Nº 096/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 019/2023/SINFRA**, firmado com a empresa **OESTE CONSTRUTORA LTDA.**, cujo objeto é a **execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia MT-388, trecho: Entr. BR-070 - Entr. MT-322, subtrecho: km 436,22 - km 413,35, com extensão de 22,86 km.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor: **Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: o **Eng.º VENESIANO DE BRITO ALMEIDA - Matrícula nº 305630 (Substituto 1)** e o **Eng.º ANTÔNIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº 80964 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras: **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA (ASSESORA ESPECIAL II)**, **Eng.ª JULIA BRAGA-SUB I** e **JULIA TORRES MULLER-(SUB II)**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

PORTARIA Nº 097/2023/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **Eng.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Técnica** para vistoria e levantamento técnico do remanescente da obra referente ao **convênio nº 013/2011 rescindido em 27/01/2017, que tem por objeto Execução dos Serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Esgotamento Sanitário no Bairro Morada do Ouro II, no Município de Cuiabá - MT, firmado entre a extinta Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU e a Cooperativa Habitacional do Estado de Mato Grosso LTDA - COHAUT;**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. **Eng.ª Emily Tenório de Medeiros - Matrícula nº 322695 - Presidente;**
2. **Eng.ª Helen Leticia Candido dos Santos - Matrícula nº 317973 - 1º Membro;**
3. **Eng.º Mauricio Nunes Neves - Matrícula nº 126616 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão realizar vistoria técnica "in loco", e elaborar Laudo de Vistoria dos serviços remanescentes para elaboração de Termo de Referência, afim de realizar procedimento licitatório do projeto executivo para cumprimento da sentença nº 0031334-73.2005.811.0041 (2018.01.016605).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2023.

Eng.º Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 146/2018/GAB/SEJUDH

(...)

Assim, a **Comissão Permanente instituída pela Portaria Nº 146/2018/GAB/SEJUDH/MT**, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, em reunião realizada no dia 08/03/2023 e por unanimidade de votos.

RESOLVEM:

1 - Processo SESP-PRO-2023/11943 - **MANIFESTAR pela SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **M.A.V de M.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB/SAAP, condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de atestado em capacitação de curso de realinhamento e tiro feito através da CEASP, Laudo Psicológico com data posterior a esta decisão e acompanhamento pelo prazo mínimo de 03 (três) meses pela Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança. Devera cumprir seu trabalho em regime de expediente;

2 - Processo SESP-PRO-2023/10666 - **MANIFESTAR pela SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **D.O. da S.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB/SAAP, condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de atestado Psicológico com data posterior a esta decisão. Devera cumprir seu trabalho em regime de expediente;

3 - Processo SESP-PRO-2023/10802 - **MANIFESTAR pela SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **J.O. da S.C.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB/SAAP, condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de atestado Psicológico com data posterior a esta decisão. Devera cumprir seu trabalho em regime de expediente;

4 - Processo SESP-PRO-2023/13189 - **MANIFESTAR pela SUSPENSÃO** do porte de arma de fogo concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **D.F.D.N.**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. I e VIII, da Instrução Normativa Nº 001/2023/GAB/SAAP, condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de atestado em capacitação de curso de realinhamento e tiro feito através da CEASP. Devera cumprir seu

trabalho em regime de expediente;

O servidor que teve a decisão de suspensão cautelar do porte de arma de fogo deverá apresentar a carteira de identidade funcional no prazo de **72 (setenta e duas) horas na Unidade** em que estiver lotado, sob pena de responsabilização administrativa.

Apresentada a carteira funcional o diretor deverá encaminhá-la a GALP e adotar providências de **não mais cautelar armas para tais servidores** e de **lotá-lo em regime de expediente.**

A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário/CEASP deverá ser oficializada para que inclua os servidores com condicionante de realização de curso, na(s) turma(s) com data mais próxima.

A GALP deverá promover a **restituição da carteira funcional** do servidor que teve a revogação da decisão de suspensão.

PORTARIA Nº 38/2023/GAB/SESP

Altera a PORTARIA Nº 05/2023/GAB/SESP/MT que disciplina o procedimento para o atendimento a requisições administrativas e quanto ao recebimento e processamento de demandas judiciais no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a alínea "a" acrescentar a alínea "c" do §4º do art. 2º da PORTARIA Nº 05/2023/GAB/SESP/MT, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§4º [...]

a) Luiz Carneiro - Assessor-Chefe I;

b) [...]

c) Jakeline Fonseca Barbosa - Assessora Especial I

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2023

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

PORTARIA Nº 37/2023/GAB/SESP

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica ao Assessor Chefe da Unidade Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o Assessor Chefe da Unidade Jurídica a subscrever, por ordem do Secretário de Estado de Segurança Pública, os despachos e comunicações internas de mero expediente e movimentação de documentos sem conteúdo decisório que visem impulsionar e dar maior agilidade no trâmite de ofícios, documentos e processos administrativos;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 121/2022/GAB/SESP.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de março de 2023

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

PMMT

POLÍCIA MILITAR

SINDICÂNCIA
CITAÇÃO POR EDITAL

O Encarregado da Sindicância de Portaria no 78/Sind/CorregPM/20, de 04/mar/20, em cumprimento ao artigo 1º, § 2º, inciso I da Portaria 128/QCG/PM/09, c/c artigo 277, inciso V, alíneas "c" e "d" e artigo 292 do CPPM, CITA o acusado Sd PM José Cleidinaldo Martins dos Santos (RG nº 882.798 PMMT), lotado no 1º BPM/1ºCR, por estar sendo acusado de, em tese, quando representando a Empresa Karpedyem Cred realizado a venda de uma carta de crédito contemplada no valor de R\$ 75.000,00 ao ofendido Sr. Fermino Rodrigues da Silva no dia 31/mar/20, onde após o pagamento da quantia de R\$ 15.000,00, onde após a constatação de que não havia a carta de crédito, o sindicato teria realizado em parte o ressarcimento do valor pago, se esquivando de realizar o total ressarcimento ao ofendido. Por várias vezes foi tentado localizá-lo nos endereços: Rua dos Trabalhadores nº126, Bairro Santa Izabel e Rua Desembargador Trigo de Loureiro nº100, Ed. Juruena, apto. 202 Bairro Araés, ambos nesta capital, não foi encontrado e ninguém soube do seu paradeiro, estando assim em lugar incerto e não sabido para que, conforme artigo 287 alínea "c" do CPPM, compareça às 15h00min do dia 28/mar/23 na Sede do 3ºBPM situada na Rua Manguari esquina com a Rua P, s/nº do Bairro CPA IV 1ª Etapa desta capital fins de ser qualificado e interrogado sobre os fatos, e nesse dia poderá estar acompanhado de defensor para assistir-lhe na Sindicância, sob pena de seguir o processo a revelia. Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2023.

(Original Assinado)

Benedito Correa da Cruz - Sub Ten PM
Sindicante - RG nº 881.487-PMMT

Portaria nr 47928

Demite Policial Militar das fileiras da
PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05.03.2010, combinado com o artigo 155, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; e Considerando a decisão exarada na Apelação Cível nº 0002316-76.2020.8.11.0042, transitado em julgado em 13/02/2023, que manteve a exclusão do militar Wander Carlos Coronel de Souza, conforme solução nº 38.17, Conselho de Disciplina de Portaria n.º 046/CD/CorregPM, de 16 de julho de 2015, publicado em Boletim Geral n. 1796, de 28 de agosto de 2017 e Portaria nº 9328/QCG/DGP, publicada no Boletim Geral n. 27128, de 20 de outubro de 2017, encaminhada via Ofício Ofício n.º 19/2023/Sec oriundo da 11ª Vara Especializada de Justiça Militar e Custódia de Mato Grosso, todos presentes no Sigadoc PM-OFI-2023/08645.

Resolve:

Artigo 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial: 3º SGT PM WANDER CARLOS CORONEL DE SOUZA - RG 879.993 PMMT, Matrícula 72665 e CPF 544.143851.72, a contar do dia 08/03/2023, cumprindo a determinação judicial exarada nos autos acima citados;

Artigo 2º - Determinar ao Comandante do ex-militar, que realize o recolhimento do fardamento e dos apetrechos que pertença a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex- 3º SGT PM WANDER CARLOS CORONEL DE SOUZA, remetendo ao Setor de Identificação da PMMT (RG) e a SALP (Apetrechos da Fazenda Pública), tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade;

Artigo 3º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a SEPLAG para proceder à exclusão do Ex- 3º SGT PM WANDER CARLOS CORONEL DE SOUZA, da folha de pagamento;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

(Original Assinado)

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM
Comandante-Geral da PMMT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Chamada Pública 002/2023 A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação do Polo do **Município de Rondonópolis/MT**, para o **Município de Dom Aquino/MT** torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 002/2023**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Dom Aquino/MT. **Contratante:** CDCE da Escola Estadual São Lourenço. **Contratadas:** **a)** ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativistas do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.383/0001-27, R\$ 4.508,00; **b)** COAIT - Cooperativa de Desenvolvimento Agro- Industrial de Tapurah, inscrita no CNPJ/MF nº 02.950.701/0001-17, R\$ 34.023,24. **Contratante:** CDCE da Escola Estadual Dom Aquino. **Contratadas:** **a)** ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.383/0001-27, R\$ 2.239,12; **b)** COAIT - Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah, inscrita no CNPJ/MF nº 02.950.701/0001-17, R\$ 18.319,84. **Contratante:** CDCE da Escola Estadual Vinicius de Moraes. **Contratadas:** **a)** ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.383/0001-27, R\$ 3.205,60; **b)** COAIT - Cooperativa de Desenvolvimento Agro - Industrial de Tapurah, inscrita no CNPJ/MF nº 02.950.701/0001-17, R\$ 14.743,40. Rondonópolis/MT/2023.

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar da DRE de Várzea Grande/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública nº 004/2023 Nossa Senhora do Livramento/MT**, segundo a Resolução nº 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. **Contratante:** Escola Estadual Prof. Feliciano Galdino **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 5.033,87; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 20.390,19; **Contratante:** Escola Estadual Frei Emiliano Monteiro **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 3.556,38; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 6.390,02; **Contratante:** Escola Estadual José Cassemiro de Pinho **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 2.381,71; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 3.035,93; **Contratante:** Escola Estadual José de Barros Maciel **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 4.329,89; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 18.335,57; **Contratante:** Escola Estadual José de Lima Barros **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 5.773,57; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 43.916,75; **Contratante:** Escola Estadual Tereza Conceição de Arruda **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 10.003,55; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 99.961,46; **Contratante:** Escola Estadual Ver. Amarílio Gomes da Silva **Contratado:** **a)** Wilson Dias da Silva CPF 995.416.101-53 R\$ 5.918,77; **b)** Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ 21.267.189/0001-53 R\$ 10.463,45; Várzea Grande/MT/2023.

Extrato de Contrato Chamada Pública A **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação do Polo de Matupá - MT**, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da **Chamada Pública nº 004/2023**, do **município de Novo Mundo**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados Rede Pública Estadual, em observância, ao FNDE/PNAE, Resolução nº 06 de 06/2020, IN 013/2022, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Novo Mundo/MT. **Contratante:** Escola Estadual André Antônio Maggi. **Contratado:** **a)** Antônio Pontes Sobrinho, R\$ 14.203,69 **b)** Ivan Edson Fischer, Valor R\$ 3.232,99 **c)** Maura Alves de Amorim R\$ 19.900,54 **d)** Sonia Mara de Oliveira R\$ 22.846,90 Novo Mundo/MT/2023.

Extrato de Contrato Chamada Pública 004/2023 O Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 004/2023**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do **município de Paranatinga/MT**, **Contratante:** Escola Estadual Indígena de Educação Básica Aturuá. **Contratado:** a) Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 1.828,72; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 188,44; c) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 404,07; **Contratante:** Escola Estadual Indígena Kura Bakairi. **Contratado:** a) Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 2.714,40; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 363,42; c) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 794,48; **Contratante:** Escola Estadual Paihitwara. **Contratado:** Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 4.421,72; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 1.144,10; c) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 2.503,15; Primavera do Leste/MT/2023

Extrato de Contrato Chamada Pública 005/2023 O Secretário de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Primavera do Leste/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º 005/2023**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Paranatinga/MT, **Contratante:** Escola Estadual 29 de Junho. **Contratado:** a) Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 9.220,98; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 2.767,50; c) Nersi José Kowalewski, CPF 344.626.351-91, R\$ 9.710,37; d) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 4.451,24; e) Silvane Silva Rocha, CPF nº 015.765.831-71, R\$ 1.309,72, **Contratante:** Escola Estadual Apolônio Bouré de Melo. **Contratado:** a) Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 3.951,50; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 1.224,86; c) Nersi José Kowalewski, CPF 344.626.351-91, R\$ 5.337,50; d) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 5.124,42; e) Silvane Silva Rocha, CPF nº 015.765.831-71, R\$ 583,16; **Contratante:** Escola Estadual Osvaldo Cândido Pereira. **Contratado:** Alessandra Felici, CPF nº 006.840.051-90, R\$ 9.986,50; b) Matheus Muller Menezes, CPF 045.543.521-96, R\$ 9.386,58; c) Nersi José Kowalewski, CPF 344.626.351-91, R\$ 6.277,31; d) Rosângela Aparecida dos Santos, CPF nº 061.162.409-50, R\$ 2.820,45; e) Silvane Silva Rocha, CPF nº 015.765.831-71, R\$ 1.424,44Paranatinga/2023.

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Diamantino/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 012/2023**, Ata de Registro de Preços nº 001/2023, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Diamantino/MT e Alto Paraguai (Escolas Urbanas)**, **Contratante:** Escola Estadual Ana Maria Tissiani de Oliveira **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 57.503,10; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 23.351,20; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 8.944,55; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 31.459,80; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 11.245,20; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 17.948,00. **Contratante:** Escola Estadual Castro Alves **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 19.926,35; b) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 3.435,45; c) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 8.176,85; d) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 5.058,25; e) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 7.677,00. **Contratante:** Escola Estadual Serra Azul **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 107.092,10; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 57.291,90; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 18.539,05; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 43.635,15; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 26.978,75; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 41.260,75. **Contratante:** Escola Estadual Nilce Maria Magalhães **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 75.845,55; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 39.632,00; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57

R\$ 9.934,95; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 49.614,70; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 13.878,00; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 23.745,85. **Contratante:** Escola Estadual Irmã Lucinda Facchini **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 148.249,20; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 69.525,80; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 17.424,85; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 89.614,15; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 21.545,55; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 41.748,95. **Contratante:** Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel José Murtinho **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 127.251,70; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 66.315,85; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 16.620,15; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 83.113,35; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 23.193,50; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 39.704,35. **Contratante:** Escola Estadual Militar Tiradentes Dr. Manoel José Murtinho **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 127.251,70; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 66.315,85; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 16.620,15; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 83.113,35; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 23.193,50; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 39.704,35. **Contratante:** Escola Estadual Plácido de Castro **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 306.245,20; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 118.975,30; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 48.034,40; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 140.423,15; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 56.095,30; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 99.040,55. **Contratante:** Escola Estadual João Batista de Almeida **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 89.396,90; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 46.034,00; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 11.544,35; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 57.685,35; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 16.090,90; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 27.590,65. **Contratante:** Escola Estadual Décio Luiz Furigo **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 36.587,35; b) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 5.942,40; c) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 12.381,45; d) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 8.660,25; e) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 13.445,15. **Contratante:** Escola Estadual Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 210.670,55; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 79.093,70; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 32.837,95; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 95.277,50; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 39.848,75; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 68.736,40. **Contratante:** Escola Estadual Alexandre Gomes da Silva Chaves **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros LTDA ME, CNPJ: 10.264.502/0001-83 R\$ R\$ 119.775,55; b) A.M. Degraus Panificadora e Pizzaria LTDA, CPNJ: 00.681.511/0001-16 R\$ 61.215,00; c) D.L. Cardoso EIRELI - ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57 R\$ 15.351,20; d) HSF Comercial Atacadista de Alimentos EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27 R\$ 76.711,90; e) MG Distribuidora E Comercio LTDA, CNPJ: 29.349.258/0001-80 R\$ 21.451,55; f) S. J. G. Paganini - Comercio EPP, CNPJ: 04.193.497/0001-62 R\$ 36.978,90. Diamantino/MT/2023.

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Diamantino/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP nº 004/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Nobres/MT**, **Contratante:** Escola Estadual Dr Fábio Silverio de Farias **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 64.335,00; b) HSF Comercial Atacadista De Alimentos EIRELI - CNPJ 34.853.292/0001-30, R\$ 30.739,60; c) SJG Paganini - Comercio EPP - CNPJ 04.193.497/0001-62, R\$ 17.403,95; d) I B Da Silva Neto - CNPJ 08.930.041/0001-99, R\$ 19.868,35; e) Carlos Dalmolin E Cia LTDA - CNPJ 10.366.502/0001-94, R\$ 43.572,50; f) Atacarejo Umuarama Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 41.079.741/0001-97, R\$ 468,25; **Contratante:** Escola Estadual Inocência Rachid Jaudy **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 160.689,85; b) HSF Comercial Atacadista De Alimentos EIRELI - CNPJ 34.853.292/0001-30, R\$ 42.523,00; c) SJG Paganini - Comercio EPP - CNPJ 04.193.497/0001-62, R\$ 23.720,95; d) I B Da Silva Neto - CNPJ 08.930.041/0001-99, R\$ 27.086,40; e) Carlos Dalmolin E Cia LTDA - CNPJ 10.366.502/0001-94, R\$ 61.277,10; f) Atacarejo Umuarama Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 41.079.741/0001-97, R\$ 619,35; **Contratante:** Escola Estadual Prof Mário Abraão Nassarden **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 84.649,55; b) HSF Comercial Atacadista De Alimentos EIRELI - CNPJ 34.853.292/0001-30, R\$ 27.197,00; c) SJG Paganini - Comercio EPP - CNPJ 04.193.497/0001-62, R\$ 32.926,85; d) I B Da Silva Neto - CNPJ 08.930.041/0001-99, R\$ 45.138,95; e) Carlos Dalmolin E Cia LTDA - CNPJ 10.366.502/0001-94, R\$ 106.892,10; f) Atacarejo Umuarama Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 41.079.741/0001-97, R\$ 2.439,15; **Contratante:** Escola Estadual Prof Nilo Póvoas **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 160.689,85; b) HSF Comercial Atacadista De Alimentos EIRELI - CNPJ 34.853.292/0001-30, R\$ 43.984,90; c) SJG Paganini - Comercio EPP - CNPJ 04.193.497/0001-62, R\$ 59.154,25; d) I B Da Silva Neto - CNPJ 08.930.041/0001-99, R\$ 7.042,85; e) Carlos Dalmolin E Cia LTDA - CNPJ 10.366.502/0001-94, R\$ 24.040,40; f) Atacarejo Umuarama Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 41.079.741/0001-97, R\$ 1.621,45; **Contratante:** Escola Estadual Marechal Cândido Rondon **Contratada:** a) Fruta Sul Comércio De Hortifrutigranjeiros LTDA ME - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 53.584,70; b) HSF Comercial Atacadista De Alimentos EIRELI - CNPJ 34.853.292/0001-30, R\$ 15.067,80; c) SJG Paganini - Comercio EPP - CNPJ 04.193.497/0001-62, R\$ 16.421,60; d) Carlos Dalmolin E Cia LTDA - CNPJ 10.366.502/0001-94, R\$ 10.329,80; e) Atacarejo Umuarama Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 41.079.741/0001-97, R\$ 4.027,95, Diamantino/MT/2023.

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Diamantino/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP nº 006/2023, Ata de Registro de Preços nº 001/2023, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Mutum/MT, **Contratante:** Escola Estadual Padre Johannes Berthold Henning **Contratada:** a) Celso Lazzaretti - CNPJ 37.434.933/0001-05 R\$ 211.187,10; Diamantino/MT, 09/03/2023.

Extrato de Contrato Pregão Presencial 005/2023. A Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da Diretoria Regional de Educação do Polo de Matupá - MT, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Certame Licitatório do Pregão Presencial RP de nº 005/2023, do município de Novo Mundo, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento dos alunos matriculados na Unidade Escolar da Rede Pública Estadual no **Município de Novo Mundo/MT**, em observância, ao FNDE/PNAE. **Contratante:** Escola Estadual André Antônio Maggi. **Contratados:** a) Bom Jesus Supermercado LTDA EPP, R\$ 159.928,20 b) Fernando Martins dos Santos - ME, R\$ 7.205,37 c) Dilimas Comércio de Gênero Alimentícios LTDA, R\$ 207.354,70 Novo Mundo/MT/2023.

Portaria nº 213/2023/GS/SEDUC

Instituir Comissão Técnica no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para a análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador, Edição 2023.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e art. 20 da Lei Complementar Nº 612/2019; e;

Considerando a Resolução Nº 51, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Resolução do Senado Federal Nº 42, de 2010, que "cria o Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal".

Considerando a necessidade de análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador, edição 2023.

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de analisar as redações inscritas no Programa Jovem Senador, Edição 2023, com o tema "Saúde mental nas escolas públicas". Essa comissão será composta por servidores graduados em Letras, sob a presidência do primeiro e suplência do último, conforme relação abaixo:

- I- Gláucia Ribeiro CPF: 788.259.971-91, matrícula: 76131 (SUEB - CAEB)
- II- Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão - CPF: 018.595.021-30, matrícula: 216619 (SUEB - COEF)
- III- Waldney Jorge de Lisboa - CPF: 631.066.041-15, matrícula: 45364 (SAGR - COEMI)
- IV- Adriano Barbosa de Oliveira - CPF 043.439.696-65, matrícula: 141419 (SUDI - COEI)
- V- João Silvério da Silva Júnior - CPF: 953.881.171-20, matrícula: 214543 (SUEB - EJA)
- VI- Ana Paula Moreira dos Santos - CPF: 176.582.708-65, matrícula: 227796 (SUEB)

Art. 2º Compete à Comissão Técnica realizar:

I- A análise das redações enviadas pelas Diretorias Regionais de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1, do regulamento do Programa Jovem Senador, edição 2023.

II- A seleção das três melhores redações, sem classificação.

III- A emissão de Parecer Técnico Pedagógico da escolha, mediante os critérios estabelecidos no Anexo 1, do regulamento do Programa Jovem Senador, edição 2023.

Art. 3º As três redações originais escolhidas, acompanhadas pelas fichas de inscrição preenchidas com os dados dos finalistas, serão enviadas para o Programa Jovem Senador até o dia 31 de maio de 2023, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Cuiabá, 06 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 216/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a permanência da Comissão Sindicante, prorroga o prazo - SEDUC-PRO-2022/125757 V1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidiativos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEDUC-PRO-2022/125757 V1**

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. Portaria nº. 758/2022/CGE/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 26/10/2022, página 30, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 13 fevereiro 2023, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEDUC-PRO-2022/125757 V1**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO
ALAN RESENDE PORTO**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 217/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a permanência da Comissão Sindicante, prorroga o prazo - SEDUC-PRO-2022/125757 V1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEDUC-PRO-2022/125757 V1**

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 758/2022/CGE/SEDUC, **publicada** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 26/10/2022, página 30, **para** dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 15 (**quinze**) dias, com efeitos a partir de 28 fevereiro 2023, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº **SEDUC-PRO-2022/125757 V1**, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, Cuiabá, 07 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 219/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o remanejamento de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 550 de 27/11/2014;

CONSIDERANDO processo investigatório em ofício nº 070/2022-PROJUS/2ºCIV/LRV do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - 2ª Promotoria de Justiça Civil de Lucas do Rio Verde, incluso no processo SEDUC-PRO-2022/47777;

CONSIDERANDO a instauração de inquérito civil nº 12/2022 - SIMP 001119-040/2022 - área patrimônio público e probidade administrativa, representada pela assessoria pedagógica do município de Lucas do Rio Verde à Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 05/2021 - SIMP 004109-040/2021 da 1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Lucas do Rio Verde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 em seu artigo 170, determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos apontados no inquérito civil nº 12/2022 - SIMP 001119-040/2022;

CONSIDERANDO o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o remanejamento do servidor **R.S.R.**, de suas funções da unidade escolar de origem, Escola Estadual Dom Bosco, para que exerça atividades administrativas no 4ºº Ciretran de Lucas do Rio Verde - unidade descentralizada do DETRAN-MT, devendo cumprir a jornada de 30 horas semanais, até o término da resolução do inquérito civil. Em cumprimento à Medida Protetiva exarada pela 2ª Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde, conforme processo nº 1006638-79.2021.8.11.0045.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de março de 2023

ORIGINAL ASSINADO
ALAN RESENDE PORTO
Secretário Estadual de Educação

PORTARIA Nº 220/2023/CACS/FUNDEB/MT.

Aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Compromisso nº 201700679, que trata da aquisição de aparelhos de ar condicionado às escolas de educação básica, pelo Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB/MT .

O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021, e;

Considerando deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/MT realizada no dia 24/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Termo de Compromisso nº 201700679, que trata da aquisição de aparelhos de ar condicionado às escolas de ensino médio da rede estadual de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Cons. Wesley Snipes Corrêa da Mata

Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

PORTARIA Nº 221/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a continuidade do Servidor Sindicante Designado da Comissão Processante, instruída pela **Portaria nº. 848/2022/GS/ SEDUC-MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos da **Sindicância Administrativa nº. SEDUC-PRO-2022/144102;**

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o atual servidor sindicante da Comissão Processante, instituídos pela **Portaria nº. 848/2022/GS/SEDUC-MT - DOEMT de 07/12/2022, p. 27**, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **30 (trinta) dias**, a partir de **07 de março de 2023**, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância Administrativa nº SEDUC-PRO-2022/144102, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 222/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a permanência da Comissão Designada, prorroga o prazo da SINDICÂNCIA nº SEDUC-PRO-2022/142371 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelos artigos, 69 e parágrafo 1º do art. 75, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos da Sindicância SEDUC-PRO-2022/142371, publicada no D.O.E em 02/12/2022, pag. 67;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº 841/2022/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/12/2022, página 67, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em 30 (trinta) dias, a partir de **03 de março de 2023**, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância nº. SEDUC-PRO-2022/142371, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 223/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a continuidade do Servidor Sindicante Designado da Comissão Processante, instruída pela Portaria nº. 853/2022/GS/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 27, Lei Complementar 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para continuidade dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº. SEDUC-PRO-2022/144112;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a atual servidora sindicante da Comissão Processante, instituídos pela Portaria nº. 853/2022/GS/SEDUC-MT - DOEMT de 07/12/2022, p. 27, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da Sindicância Administrativa.

Art. 2º Prorrogar o prazo da instrução processual em **30 (trinta) dias**, a partir de **06 de março de 2023**, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância Administrativa nº SEDUC-PRO-2022/144112, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 224/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/10131, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VALDISA MENEZES LOPES PIOTTO**, CPF nº 432.733.271-20, para exercer a função de Secretária Escolar, na ESCOLA ESTADUAL CELESTINO CORREA DA COSTA, no município de Jaciara / MT, no período de 18/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 225/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/25218, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 626.795.031-04, para exercer a função de Secretário Escolar, na ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ, no município de VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, no período de 10/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 226/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre cessação, a pedido, da designação do Profissional da Educação Básica na função de Secretária Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo SEDUC-PRO-2023/28623, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2023, a designação da função de Secretária Escolar da servidora **HELIVÂNIA CARDOSO DANTAS** CPF nº 016.366.031-06, na ESCOLA ESTADUAL SENADOR JONAS PINHEIRO no município de Matupá - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Fevereiro de 2023.

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 227/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre cessação, a pedido, da designação do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo SEDUC-PRO-2023/15272, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a designação da função de Secretária Escolar da servidora **CRISTIANE HANAUER MACHADO**, CPF nº 008.675.971-00, da **EE Irany Jaime Farina**, no município de Guarantã do Norte /MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 228/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a cessação a pedido da designação na função de Diretor Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando da Lei nº 11.273, de 18 de dezembro de 2020; e

Considerando o conteúdo do Processo SEDUC - PRO - 2023/25690, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a designação da função de Diretor Escolar do CAP PM Marcio Pereira da Silva, CPF nº 722.345.391-53, na Escola Estadual **MILITAR TIRADENTES**

1º TENENTE PM SALOMÃO FERNANDES FERREIRA PIOVESAN, no município de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2023

Cuiabá-MT, 08 de março de 2022.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 229/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/32000, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCIANA DOS SANTOS CARVALHO**, CPF nº 828.966.662-49, para exercer a função de Diretora Escolar, na **EE JOÃO RIBEIRO VILELA**, no município de **PRIMAVERA DO LESTE -MT**, no período de 27/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 230/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/09439-V01, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MIRIAN DA SILVA FERREIRA**, CPF-987.427.281-34 para exercer a função de Secretária Escolar da ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO PORTINARI, no município de Santa Rita do Trivelato no período de 20/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de Janeiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 231/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/25135, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruna Rafaela de Castro, CPF nº 015.010.421-90, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Estadual Min. Petronio Portela Nunes, no município de Tangará da Serra/MT, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 232/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/13676, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosangela Paula da Silva, CPF nº 666.715.581-91, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Estadual Milton Figueiredo, no município de Várzea Grande/MT, no período de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 233/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação de servidor em regime de Dedicção Exclusiva na função de Diretor Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e;

considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/25754, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ten. Cel. PM Nágila de Moura Brandão**, CPF nº 007.799.211-35, para exercer a função de Diretora Escolar da ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES 1º TENENTE PM SALOMÃO FERNANDES FERREIRA PIOVESAN, no município de Tangará da Serra/MT, no período de 06/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 234/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica na função de Secretário Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/08060, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF: 037.001.931-81, para exercer a função de Secretário Escolar da ESCOLA ESTADUAL GERALDO SANTANA DOS SANTOS, no município de SANTO AFONSO-MT, no período de 17/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de Janeiro de 2023.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 9 de março de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA a Portaria nº 006/2023/GAB/SETASC/M, publicada no D.O.E. Nº. 28.418, de 17/01/2023, págs. 34/39.

Onde se lê: Coord. Gestão de Benef. dos Prog. SUAS

Leia-se: Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS

Onde se lê: Suplente: Simone Luzia da S. Felix - Matrícula: 115947

Leia-se: Suplente: Simone Luzia da S. Felix - Matrícula 53237

GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO

Secretária Interina de Estado de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 286/2023/CEDCA/SETASC/MT

Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso-CEDCA/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA-MT representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, nos termos do Regimento Interno no seu Art. 26 e ainda, considerando a decisão na 311ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA/CEDCA-MT, ocorrida em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir as Comissões Permanentes do CEDCA-MT assim distribuídas:

Comissão de Comunicação: **Leticia de Arruda Monteiro Albuquerque** - Representante da Associação Para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado De Mato Grosso; **Hildeberto França de Paula** Representante da Associação Municipal da Organização Mundial Para a Educação Pré-Escolar; **Patrícia Simone Carvalho da Silva** Representante da Secretaria de Estado de Educação; **Valéria Luana Silva Machado** Representante da Casa Civil.

Comissão de Garantia de Direitos - João Henrique Magri Arantes - Representante do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região - Mato Grosso; **Adriana Edna Duarte Soares Leite** - Representante do Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região - Mato Grosso; **Cleidi Eliane de Souza** - Representante da Secretaria de Estado de Saúde; **Patrícia Aparecida Nunes de Campos Clemente** Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Comissão de Políticas Básicas e Assistenciais - Patrícia Aparecida Nunes de Campos Clemente Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; **Austrogildo Hardmam Júnior** Representante da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; **Sheila Maria Prudêncio de Oliveira** Representante da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso; **Eliacir Pedrosa da Silva** Representante a Associação Mato-grossense Pesquisa e Apoio à Adoção AMPARA .

Artigo 2º - O sistema de deliberação das Comissões será de forma híbrida, cabendo a seus

membros definir se as reuniões acontecerão de forma presencial ou remota.

Artigo 3º - As Comissões ora constituídas terão mandato até 31.12.2023.

Artigo 4º - Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

(original assinada)

Cons. IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ato Gov. 1.244/2023

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 06/2022/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados no Processo Seletivo Simplificado de Professores, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022/SECITECI/MT de 07 de Junho de 2022, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017.

Unidade: ETEPT de Cuiabá (MT)

Perfil: Graduado em Segurança do Trabalho ou Profissional de Nível Superior com Especialização em Segurança do Trabalho
Município: Cuiabá (MT)

Nome do Candidato	Classificação	CH
Núbia Robaina Figueredo Santana	5º	20 horas

Cuiabá/MT; 09 de março de 2023

Dimorvan Alencar Brescancim

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Em Substituição)
SECITECI - MT

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 193/2023** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.437, de 13 de fevereiro de 2023, página 27, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO N.º 193/2022/CODEM

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO N.º 193/2023/CODEM

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 199/2023** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.437, de 13 de fevereiro de 2023, página 40, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2023

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 200/2023** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.437, de 13 de fevereiro de 2023, página 40, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2023

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 201/2023** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.437, de 13 de fevereiro de 2023, página 40, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2023

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 202/2023** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.437, de 13 de fevereiro de 2023, página 40, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022

LEIA-SE:

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2023

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 001/2023/SEDEC

(PROCESSO SIGADOC: SEDEC-PRO-2022/00797)

Doador: Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Donatária: Município de Ponte Branca/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT.

Objeto: Doação de 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla carroceria aberta, MITSUBISHI I200 4x4 GL (nacional). Placa: NWF2077, Renavam: 00263441440, Chassi: 93XGNK740BCA73415. Ano/modelo: 2010/2011. Registro Patrimonial: 00015873, Combustível: Diesel. Cor: Prata.

Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

Assinam: César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Clenei Parreira da Silva - Município de Ponte Branca-MT.

RESOLUÇÃO N.º 206/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **20ª Reunião Extraordinária**, realizada em **09 de março de 2023**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a **Ata da 10ª Reunião Ordinária do CODEM**, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 207/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **20ª Reunião Extraordinária**, realizada em **09 de março de 2023**.

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Empresarial**:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	3.590	Rondonópolis	Aguiar Azevedo Empreendimentos LTDA	41.726.883/0001-07	R\$ 11.577.483,94	R\$ 10.419.735,54
2	4.182	Confresa	Boa Safra Agrícola LTDA	26.258.181/0001-44	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
3	4.611	Sorriso	Caramuru Alimentos S/A	00.080.671/0001-00	R\$ 92.580.552,00	R\$ 55.548.331,20
4	3.539	Cuiabá	Centro Integrado de Oftalmologia e Neurologia LTDA	30.585.008/0001-28	R\$ 3.213.768,13	R\$ 3.213.768,13
5	4.154	Cuiabá	Colégio Vila Real LTDA	10.279.323/0001-10	R\$ 1.599.900,00	R\$ 1.279.920,00
6	3.968	Rondonópolis	Eletrocell Comércio de Eletrônicos e Celulares LTDA	17.757.114/0001-83	R\$ 1.444.435,35	R\$ 1.330.144,71
7	3.881	Rondonópolis	JE Cervejaria LTDA	14.047.129/0001-60	R\$ 1.883.252,04	R\$ 1.381.479,34
8	3.244	Cuiabá	L W Comercio de Maquinas e Locacoes LTDA	16.801.985/0001-94	R\$ 4.115.687,25	R\$ 4.115.687,25
9	2.647	Cuiabá	LA Serenita Tortas e Doces LTDA	27.942.319/0001-92	R\$ 2.855.000,00	2.855.000,00
10	3.806	Nova Mutum	Nova Mutum Comércio de Artefatos de Borracha LTDA	08.336.002/0001-68	R\$ 5.345.451,00	3.869.283,00
11	4.808	Primavera do Leste	Numasawa e Palmieri LTDA	00.854.436/0001-48	R\$ 2.200.000,00	R\$ 1.980.000,00
12	4.141	Porto Esperidião	Rosilei dos Santos Carrera Eireli	01.938.746/0001-03	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.350.000,00
13	3.731	Rondonópolis	RT Sementes LTDA	70.425.269/0001-03	R\$ 1.574.097,19	1.416.687,47
14	4.470	Cuiabá	Supermercado Paredão LTDA	28.847.082/0001-23	R\$ 1.896.511,00	R\$ 1.896.511,00
15	3.814	Lucas do Rio Verde	Zanetti Locações e Terraplanagem LTDA	15.170.045/0001-81	R\$ 2.555.570,00	R\$ 2.300.000,00
16	4.777	Vila Bela da Santíssima Trindade	R.V. Testa & Cia LTDA	02.672.216/0001-29	R\$ 10.889.811,00	R\$ 9.800.828,00
17	5.122	Tangará da Serra	Santogo Alimentos LTDA	09.493.027/0001-38	R\$ 79.139.559,00	R\$ 10.201.730,00

Art. 2º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado a Carta-Consulta de **Revalidação** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Empresarial**:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	SEDEC-PRO-2023/00234	Lucas do Rio Verde	Construtora Imobiliária BWP LTDA	38.487.495/0001-06	R\$ 5.777.904,45	R\$ 5.200.114,02

Art. 3º Aprovar a devolução da Carta-consulta de **Revalidação** do FCO - Empresarial, indeferidas tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	SEDEC-PRO-2023/00264	Lucas do Rio Verde	Cerealista Rio Verde LTDA	04.919.943/0001-19	R\$ 10.415.950,00	R\$ 7.741.165,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 (Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 208/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **20ª Reunião Extraordinária**, realizada em **09 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consulta** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural**:

Nº	PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	3.099	Banco do Brasil	Serra Nova Dourada	César Augusto Tisott	605.919.860-00	R\$ 4.999.960,00	R\$ 3.999.968,00
2	1.990	Banco do Brasil	Pontal do Araguaia	Cleidinaldo Carneiro de Almeida	646.369.846-68	R\$ 1.701.485,00	R\$ 1.701.485,00
3	SEDEC-PRO-2023/00298	Banco do Brasil	Água Boa	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	79.114.450/0001-65	R\$ 255.151.401,12	R\$ 202.188.155,74
4	2.494	Banco do Brasil	Vila Bela da Santíssima Trindade	Eujácio Antônio De Brito	551.407.341-68	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
5	2.655	Banco do Brasil	Guiratinga	Guilherme Corbucci Lemos	215.369.718-20	R\$ 2.996.444,00	R\$ 2.996.444,00
6	3.612	Banco do Brasil	Juruena	Karen Lilian Mistura	057.607.141-20	R\$ 1.990.800,00	R\$ 1.990.800,00
7	3.657	Banco do Brasil	Indiavaí	Luiz Andress Soares	630.189.261-53	R\$ 5.984.200,00	R\$ 5.385.780,00
8	2.750	Banco do Brasil	Alto Garças	Onofre Da Silva Netto	006.578.348-40	R\$ 1.999.746,00	R\$ 1.999.746,00

9	3.956	Banco do Brasil	Tesouro	Ricardo De Moraes Crevelaro	265.874.688-10	R\$ 1.902.800,00	R\$ 1.902.800,00
10	3.949	Banco do Brasil	Nova Bandeirantes	Ronaldo Barbado Dias	003.524.781-95	R\$ 4.546.672,45	R\$ 4.319.338,82
11	1.207	Banco do Brasil	Guarantã do Norte	Silvana De Fátima Matheus	482.579.071-20	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
12	3.278	Banco do Brasil	Juara	Vilson Vicente Do Nascimento	427.887.061-20	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.995.000,00
13	2.338	Banco do Brasil	Guarantã do Norte	Ricardo Bronner	340.337.771-72	R\$ 1.995.500,00	R\$ 1.895.725,00

Art. 2º Aprovar a devolução das Cartas-consulta do **FCO - Rural**, indeferidas tecnicamente, conforme Programação do FCO vigente, para ajuste nas instituições financeiras:

Nº	PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROponente	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	4.338	Banco do Brasil	Serra Nova Dourada	Guilherme Pinezzi Honório	225.868.838-88	R\$ 2.285.000,00	R\$ 1.599.500,00
2	1.553	Banco do Brasil	Araguaiana	Rafael Carvalho Miranda Martins	832.905.751-87	R\$ 2.120.293,55	R\$ 1.908.264,19

Art. 3º Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as Cartas-Consultas de **Revalidação** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - **FCO - Rural**:

Nº	PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	MUNICÍPIO	PROponente	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR FINANCIADO
1	SEDEC-PRO-2023/00181	Banco do Brasil	Juara	André Ruhan Volpato	044.289.981-55	R\$ 1.980.000,00	R\$ 1.980.000,00
2	SEDEC-PRO-2023/00180	Banco do Brasil	Nova Guarita	Geberval Antonio da Silva	856.503.741-04	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
3	SEDEC-PRO-2023/00184	Banco do Brasil	Juscimeira	Gustavo Michels Bongioiolo	017.605.751-00	R\$ 1.883.478,93	R\$ 1.695.131,04
4	SEDEC-PRO-2023/00187	Banco do Brasil	Sapezal	Pedro Jacyr Bongioiolo	368.418.979-00	R\$ 5.150.332,48	R\$ 4.120.265,98
5	SEDEC-PRO-2023/00186	Banco do Brasil	Nova Monte Verde	Waldemir Ival Loto	190.182.239-72	R\$ 1.425.000,00	R\$ 1.140.000,00

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 (Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 209/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **20ª Reunião Extraordinária**, realizada em **09 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido da **Concessão de Reserva de Área** no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC, para a empresa **Israel de Oliveira Filho & Cia LTDA**, CNPJ nº 36.693.198/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.808.031-3, localizada na Rua "E", quadra COM 2/2, lotes 30 ao 36, a concessão de área a ser reservada de 5.040,00 m², (cinco mil e quarenta metros quadrado), construção proposta de 1.512,00m², ocupação de 30% , Cuiabá-MT, Processo SEDEC-PRO- 2022/00148.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 (Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 210/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar nº 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na **20ª Reunião Extraordinária**, realizada em **09 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido da **Convalidação de Expansão de Reserva de Área** no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá - DIICC, para a empresa **Rezende Artefatos de Concreto e Construção LTDA**, CNPJ nº 19.495.334/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.527.313-7, localizada na Avenida "O", quadra IND.17, lote 59 a 67 e Rua "N", lote 08 ao 16, a expansão de área a ser reservada de 12.000,00 m², (doze mil metros quadrado), diante da convalidação a área ficará de 21.600,00m² (vinte um mil e seiscentos metros quadrado), Cuiabá-MT, Processo SEDEC-PRO- 2022/03581.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 (Original assinado)

RESOLUÇÃO N.º 211/2023/CODEM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - CODEM, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 6º e 7º do capítulo III da Lei Complementar n.º 672 de 24 de setembro de 2020, face à decisão colegiada ocorrido na 20ª Reunião Extraordinária realizada em 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Convalidação de Benefício Fiscal** no Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, em favor do contribuinte **Nelson José Vígolo** na Inscrição Estadual: **13.248.654 -7**, nas safras 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 09 de março de 2023.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de
Mato Grosso - CODEM
(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 01/2018/SEC, ref. ao processo n.º 72564/2018. - Publicado no diário Oficial no dia 02 de janeiro de 2019, n.º 27.413 pg. 8.

Onde se lê:

FISCAL: Everaldo do Nascimento Marques Junior - matrícula 115990

Leia-se:

FISCAL: Juliana Araújo Andreato - matrícula 139722

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2021/FUNDED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SECEL-PRO-2023/00063

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: TK Elevadores Brasil Ltda, CNPJ n.º. 90.347.840/0015-13.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato 002/2021/FUNDED por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993;

DAS ALTERAÇÕES: 2.1. Alterar o item 6.1, da Cláusula Sexta, fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, **com início na data de 10/03/2023 até 09/03/2024;**

2.2. O presente instrumento não enseja alteração dos valores contratuais pactuados, porém, já houve requerimento da contratada a respeito de seu interesse no reajuste de tais valores, folhas n.º (6, 108, 200/204, desse mesmo Processo Administrativo n.º SECEL-PRO-2023/00063), pedido esse que será analisado em momento oportuno em razão da proximidade da data de encerramento da vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 23601; Programa 521; P.A.O.E. 1256; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte 1.759.0000.

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
055/2021/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CIPE CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, representado por: Sr. AUGUSTO AURÉLIO DE CARVALHO.

OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, clínica médica, urgência e emergência, ortopedia e traumatologia, cirurgia pediátrica, pneumologista por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas, exames, para atender as necessidades da secretaria estadual de saúde".

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2021/SES/MT.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, em 05/03/2023 e término em 04/03/2024, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39; Fonte: 1.600.0000, 1.500.1002

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.857.995,30.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023

Processo Administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/05400

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 1.112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vigência prorrogada através da Portaria n.º 916/GBSES, de 22.12.2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão se deu início em 06/01/2023, e objeto consiste na "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022 - ITENS FRACASSADOS E DESERTOS - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL". Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30	04	LITRO	VITAFOR	63	R\$ 286,51	R\$ 18.050,13
	07	KG	NESTLÉ INFANTIL	94	R\$ 38,04	R\$ 3.575,76

ITENS DESERTOS: 02 e 06

ITENS FRACASSADOS: 01,03 e 05

Cuiabá-MT, 02 de março de 2023.

IDEUZETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial/SES- MT

Original assinado nos autos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/05400

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 007/2023, Processo Administrativo (SIGADOC) n.º SES-PRO-2022/05400, cujo objeto consiste na "REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022 - ITENS FRACASSADOS E DESERTOS - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL".

Cuiabá-MT, 02 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Original assinado nos autos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/27592

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 10/03/2023 até às 09h29min (horário de Brasília) do dia 23/03/2023.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 23/03/2023, cujo objeto consiste em **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPÊUTICAS PELOS PACIENTES ATENDIDOS NO CIAPS-ADAUTO BOTEKI, COMPOSTO PELAS UNIDADES: HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, UNIDADE INTERNAÇÃO III, LAR DOCE LAR, CAPS AD E CAPSI”**. O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link:www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original assinado nos autos)

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Processo Administrativo (SIGADO) nº SES-PRO-2022/30599.

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 10/03/2023 até às 09h29min (horário de Brasília) do dia 27/03/2023 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 27/03/2023, cujo objeto consiste em **“Aquisição de material permanente (veículos), para atender a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica - Rede de Frio e Coordenadoria de Transporte”**.

Edital está disponível no Portal de Aquisições (link:www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeiro Oficial - SEPLAG/SES/MT
(Original assinado nos autos)

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023
Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2022/48100

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 916/2023/GBSES publicada em 23/12/2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão se deu iniciou em 17/02/2023, **Objeto: “Registro de preço para atender paciente de programas Fibrose Cística do Componente especializado por um período de 02 meses, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ 35.559.172/0001-84	01	KG	NUTREN JR 400 GR-NESTLÉ	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
	02	LATAS	NUTREN ACTIVE BAUNILHA PBOI 400GR-NESTLÉ	06	R\$ 743,27	R\$ 26.250,00
Total: R\$ 49.650,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)						

Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/SEPLAG/SES - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2022/48100, Objeto: “Registro de preço para atender paciente de programas Fibrose Cística do Componente especializado por um período de 02 meses, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”**.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2023
Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2022/285300

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 916/2023/GBSES publicada em 23/12/2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão se deu iniciou em 17/02/2023, **Objeto: “Repetição do PE 080/22 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes que serão utilizados na medição dos níveis de hemoglobina dos possíveis doadores de sangue. A testagem acontecerá de forma não invasiva, eliminando o risco de infecção tanto para os doadores como para os funcionários, apresentando redução considerável nos custos financeiros e na produção de resíduos, a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização dos equipamentos de medição de hemoglobina não-invasiva, objeto 01, sem ônus para a administração pública, em regime de comodato, incluindo as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim exclusivamente”**.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
FUJICOM COM DE MAT HOSP E IMPORTAÇÃO LTDA	01	UNID	ORSENSE	20	R\$ 0,00	COMODATO
	02	TS	ORSENSE	60.000	R\$ 6,50	R\$ 390.000,00
CNPJ 02.323.120/0002-36				Total: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil, reais)		

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/SEPLAG/SES - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 020/2023, Objeto: “Repetição do PE 080/22 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes que serão utilizados na medição dos níveis de hemoglobina dos possíveis doadores de sangue. A testagem acontecerá de forma não invasiva, eliminando o risco de infecção tanto para os doadores como para os funcionários, apresentando redução considerável nos custos financeiros e na produção de resíduos, a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com a disponibilização dos equipamentos de medição de hemoglobina não-invasivo, objeto 01, sem ônus para a administração pública, em regime de comodato, incluindo as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim exclusivamente”**.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/36060**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023**, visando o “*Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas para o fornecimento de próteses de Implante Coclear (IC) e próteses osteoancoradas aos pacientes com deficiência auditiva, para ativação e mapeamentos sequenciais no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa (CRIDAC), incluindo insumos, capacitação técnica e comodato de notebook com software, bem como os insumos para a realização do procedimento cirúrgico do Implante Coclear (IC) e das próteses osteoancoradas, no Hospital Estadual Santa Casa conforme avaliação e indicação terapêutica prevista na portaria nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014*”, teve como CREDENCIADAS as empresas, **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.035.382/0001-51 no valor de R\$ 270.990,75 (Duzentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) anual, **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.894.609/0001-64 no valor de R\$ 541.801,50 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos) anual e a **MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.251.258/0001-42 no valor de R\$ 219.150,75 (duzentos e dezenove mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) anual. Os valores serão considerados conforme o número de procedimentos realizados pela empresa, de acordo com a tabela SUS vigente, observando o limite da proposta apresentada, conforme estipulado aos autos do processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação do referido objeto da licitação, razão pela qual **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, declarando a empresa arrolada credenciada no Certame. Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Origina Assinado nos Autos)

PORTARIA Nº 176/2023/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB-MT Nº 082, de 10 de março de 2022**, que dispõe sobre a “*Aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Construção de Laboratório de Farmácia Básica para o município de Carlinda, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso, no valor total de R\$ 3.009.750,00 (três milhões e nove mil, setecentos e cinquenta reais)*”;

RESOLVE:

Art. 1º. ORDENAR o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de **R\$ 1.504.875,00** (um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a **2ª parcela**, conforme anexo único.

Art. 2º. As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **3745 - Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde**

Fonte: **134**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO

Nº	MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO CIB	VALOR
1	CARLINDA	CIB-MT Nº 082	R\$ 1.504.875,00
TOTAL			R\$ 1.504.875,00

PORTARIA Nº 179/2023/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB/MT Nº 306 de 01 de julho de 2022**, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio** no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de **Guarantã do Norte-MT** no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB/MT Nº 309 de 01 de julho de 2022**, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio** no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de **São Pedro da Cipa-MT** no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB/MT Nº 392 de 15 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio** no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de **Peixoto de Azevedo-MT** no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB/MT Nº 09 de 09 de fevereiro de 2023 que homologa a Resolução CIB/MT Ad Referendum Nº 104 de 29 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio** no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de **Cláudia-MT** no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução CIB/MT Nº 25 de 09 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de **Custeio** no valor total de **R\$ 400.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de **Brasnorte-MT** no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de **R\$ 6.200.000,00 (seis milhões duzentos mil reais)**, conforme anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2510/2451**

Fonte: **1.500.1002**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E .

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO

CUSTEIO					
Nº	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	PARCELA	AÇÃO	FONTE
1	Guarantã do Norte	R\$ 500.000,00	ÚNICA	2510/2451	1.500.1002
2	São Pedro da Cipa	R\$ 2.000.000,00	ÚNICA	2510/2451	1.500.1002
3	Peixoto de Azevedo	R\$ 3.000.000,00	ÚNICA	2510/2451	1.500.1002
4	Cláudia	R\$ 300.000,00	ÚNICA	2510/2451	1.500.1002
5	Brasnorte	R\$ 400.000,00	ÚNICA	2510/2451	1.500.1002
TOTAL		R\$ 6.200.000,00			

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 22/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS FISCALIS TITULARES E SUPLENTE DE CONVÊNIOS DESCENTRALIZADOS E TERMOS DE FOMENTO CONFORME LEI FEDERAL 13.019.2014, E ART. 45 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN SEFAZ.CGE Nº 01.2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Convênios Descentralizados, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes dos seguintes Convênios Descentralizados e Termo de Fomento;

MUNICÍPIO	PROPOSTA	ANO	OBJETO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
NOVA SANTA HELENA	0100	2020	Implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite.	EDUARDO SILVA DANTAS	VÂNIA ANGELA KOHL
CLÁUDIA	0153	2020	Implantação de Uma Unidade de Referência Tecnológica da Cadeia Produtiva do Leite	EDUARDO SILVA DANTAS	VÂNIA ANGELA KOHL
JUÍNA	0185	2020	Contratação de Técnico em Agropecuária para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural na Cultura do Cacau no município de Juína/MT.	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	LUCIANO GOMES FERREIRA
COLÍDER	0223	2020	IMPLANTAÇÃO E ACESSORAMENTO DE UMA UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	EDUARDO SILVA DANTAS	VÂNIA ANGELA KOHL
PORTO ESPERIDIÃO	0244	2020	O Mato Grosso Produtivo - Leite	EDUARDO SILVA DANTAS	VÂNIA ANGELA KOHL
NOVA MONTE VERDE	0678	2017	PROLEITE - Implantação de uma URT - Unidade de Referência Tecnológica.	EDUARDO SILVA DANTAS	VÂNIA ANGELA KOHL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 001 de 02 de janeiro de 2023, considerando decisão na Terceira Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2023, vem através desta, tornar público o agendamento da **QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2023**, a se realizar no dia **20 de março de 2023**, com início às **14h00min (Quatorze horas)**. A presente Sessão Regulatória será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmino de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT (ager.mt.gov.br), garantindo maior participação e transparência nas ações da Agência.

Pauta para deliberação, segue abaixo:

- AGER-PRO-2022/01176 - Expresso Satélite Norte Ltda. Assunto: Revisão do Contrato de Concessão nº 003/2021/00/00/SINFRA em decorrência da TRFC e do ICMS.
- AGER-PRO-2022/02850 - Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança Ltda. Assunto: Pedido de Reajuste Tarifário - anos 2022 índice IGP-M - Contrato de Concessão nº 001/2010/00/00.
- AGER-PRO-2022/02962 - Viação Juína Ltda. Assunto: Atualização Coeficiente Tarifário - Viação Juína Ltda. - Contratos SINFRA/STCRIP/MT - Contrato 004/2021 - MIT 5 (Cáceres) Lote 2 - Contrato 005/2021 - MIT 6 (Tangará da Serra) Lote 1. Agendamento de Sessão Regulatória.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2023.

(assinado o original)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

PORTARIA Nº 004/2023/AGER/MT

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 429, de julho de 2011 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Analistas Reguladores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, referente ao ano de 2021/2022, nos termos do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e conforme Processo AGER-PRO-2021/0008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de março de 2023.

Matrícula	Servidor	Nota
206511	Adriana Queiroz Camargo Okde	Aprovado conforme Artigo 12A e 12D do Decreto 3444 de 07/07/2004
117456	Carlos Alberto da Silva Neves	9,79
100003	Clarice Aparecida Zunta	10,0
58271	Cristiana Espírito Santo Rodrigues Santos	9,92
99741	Eliane de Gois Santos	9,96
110096	Emerson Almeida de Souza	10,00
100823	Fábio Vasques Beretta	6,85
97123	Fernando Barbosa	Aprovado conforme Artigo 12A e 12D do Decreto 3444 de 07/07/2004

135297	Fernando Gadenz	9,96
97125	Gisele Auxiliadora de Almeida Rios	10,00
228665	Hewerton Marcelus de Siqueira	9,67
233822	James Gonçalves de Arruda Jaudy	9,71
228239	Janice Alves	9,83
97126	Jomini Falcão Freitas	10,00
97127	José César Natali	9,65
208025	Jossy Soares Santos da Silva	9,48
142112	Jucemara Carneiro Marques Godinho	9,54
233622	Luara Santana Henry Martinelli	9,94
37224	Luis Arnaldo Faria de Mello	Aprovado conforme Artigo 12A e 12D do Decreto 3444 de 07/07/2004
95972	Mariovino Pereira Rodrigues	9,73
70568	Orlando Adolfo da Silva	10,00
124398	Paulo Henrique Monteiro Guimarães	9,88
228181	Raphael Jouan Raymundo da Silva	10,00
228663	Rogério Pinto do Nascimento	9,81
97132	Tânia Maria Porto de Moraes	9,88
228826	Thiago Alves Bernardes	10,00
228063	Vaniele Mendes Fior de Castro	9,96

PORTARIA Nº 005/2023/AGER/MT

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 429, de julho de 2011 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Técnicos Administrativos da Área Meio, lotados na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, referente ao ano de 2021/2022, nos termos do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e conforme Processo AGER-PRO-2021/0008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de março de 2023.

Matrícula	Servidor	Nota
250928	Adenil Inácia de Souza	8,31
253547	Caroline da Silva Brito	9,50
252642	Célia Dalmaris Alves Nogueira	9,94
250796	Damaris Cristina de Lima Faria	9,69
250727	Emilia Donario Albano da Silva	10,00
251002	Gilda Gomes Dias de Barros	10,00
250930	Idair da Silva Rodrigues Caroni	9,96
250800	Igor Jose Techí Catalat	10,00

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 307 a 313 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
563130/2017	005/2017/JUCEMAT	OI S/A	Contratação de empresa especializada de serviço Telefônico Fixo Comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN, Longa Distância Internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços 0800.	R\$ 120.393,68	NÃO HOUVE ALTERAÇÕES	JÉSSICA OLIVEIRA DE JESUS MATRÍCULA: 302567
JUCEMAT-PRO-2022/00587	021/2022/JUCEMAT	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, visando atender às demandas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT	R\$ 254.370,48	JESSICA OLIVEIRA DE JESUS MATRÍCULA: 302567	FERNANDO CESAR BUTARELI DE MIRANDA MATRÍCULA: 302485

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 012/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0001-54.**

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto o fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e sínteses - OPME's e utilização de Equipamentos para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo nº MTSAUDE-PRO-2023/01409, através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **27/02/2023 a 26/02/2024.**

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ **CONTRATANTE** e GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO / **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /CONTRATADA.**

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2023

Cooperante: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, CNPJ 14.939.979/0001/72, com sede na Rua Engº Edgard Prado Arze, s/n. Qd. 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá.

Cooperado: Prefeitura Municipal de Campo Verde, CNPJ 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos 3 Poderes nº 3, no município de Campo Verde.

OBJETO: Cessão de um servidor da Prefeitura Municipal de Campo Verde, com perfil Médico Veterinário, concursado ou contratado através de processo seletivo, para atender planta frigorífica registrada junto ao SISE/MT em atendimento ao preconizado pelo Ministério da Agricultura para adesão ao SISBI-POA.

FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Márcio Adélio Carvalho

SUPLENTE DO FISCAL: Karen da Costa Rocha

VIGÊNCIA: até 01/03/2023

ASSINATURA: 29/02/2024

SIGNATÁRIOS: Cooperante: Emanuele Gonçalves de Almeida, CPF nº 919.290.241-34

Cooperado: Alexandre Lopes de Oliveira, CPF nº 631.576.751-68.

PORTARIA Nº 074/2023/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elizete Ferreira de Souza - matrícula nº242609, para responder pela Coordenadoria de Apoio Logístico pelo período de 06/03/2023 a 20/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

PORTARIA Nº 073/2023/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.569, de 12 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dennir Diogo Ferreira da Silva - matrícula nº289691, para responder pela Unidade Local de Execução de Denise a partir de 09/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

(original assinado)

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2023/EMPAER/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/EMPAER - PROCESSO EMPAER-PRO-2022/01840****CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL EMPAER/MT,**

representado pela Diretora de Administração Sistêmica - DAS e Ordenadora de Despesas (Portaria nº 068/2019) Sra. **FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**

CONTRATADA: A. C. SILVA FANTICHEL I LTDA, representado pela Sr.ª AMABILI CRISTINNE SILVA FANTICHEL I

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e smartphones visando dotar a EMPAER de equipamentos necessários para atender o funcionamento do Órgão, e melhor contribuir para a prestação de serviços ao cidadão nos escritórios locais da EMPAER-MT, que estão localizados nas regiões da Alta Floresta, Barra do Garças, Barra do Bugres, Cáceres, Cuiabá, Juína, Rondonópolis, São Feliz do Araguaia e Sinop-MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e em seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2365; Elemento: 33.90.30; Fonte: 17590000

VIGÊNCIA: Entrega imediata.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.499,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 02 de março 2023

(original assinado)

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ORDENADORA DE DESPESAS (PORTARIA Nº 068/2019 DOE nº 27453

de 27/02/2019)

EMPAER-MT

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2023/EMPAER/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/EMPAER - PROCESSO EMPAER-PRO-2022/01840****CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL EMPAER/MT,**

representado pela Diretora de Administração Sistêmica - DAS e Ordenadora de Despesas (Portaria nº 068/2019) Sra. **FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**

CONTRATADA: OLM IORIS E CIA LTDA, representado pelo Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e smartphones visando dotar a EMPAER de equipamentos necessários para atender o funcionamento do Órgão, e melhor contribuir para a prestação de serviços ao cidadão nos escritórios locais da EMPAER-MT, que estão localizados nas regiões da Alta Floresta, Barra do Garças, Barra do Bugres, Cáceres, Cuiabá, Juína, Rondonópolis, São Feliz do Araguaia e Sinop-MT, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e em seus anexos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 3327; Elemento: 44.90.52.; Fonte: 17590000

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 01/03/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 687.179,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 02 de março 2023

(original assinado)

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ORDENADORA DE DESPESAS (PORTARIA Nº 068/2019 DOE nº 27453

de 27/02/2019)

EMPAER-MT

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIA Nº. 029/2023

Designa servidores para exercerem a função de agente de licitação, define atribuições e dá outras providências.

O Presidente da MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual 1.035/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de agente de licitação, responsável pela condução dos atos das licitações da MT-PAR:

- Danner Kennedy Magalhães de Matos, Matrícula: 1209; ou
- Antônio Jonatan Lima Setúbal, Matrícula: 250795; ou
- Mateus Eduardo Soares de Souza, Matrícula 1215.

Art. 2º É atribuição do agente de licitação a realização de quaisquer atividades relacionadas à condução da fase externa das licitações, em especial aquelas descritas no Art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR, sendo:

- Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- Receber e processar os recursos em face das suas decisões;
- dar ciência aos interessados das suas decisões;
- Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para decisão; e
- Propor a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções.

Art. 3º O agente de licitação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da empresa, bem como da unidade de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º Não se faz necessária a juntada de uma cópia desta Portaria aos processos das licitações.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Cuiabá-MT, 07/03/2023

WENER SANTOS

Diretor Presidente

MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 136/2023 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA, matrícula 115800, ocupante do cargo de PROFIS. TÉC. NIV. MÉDIO SERV. SAÚDE SUS, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, nos termos do processo 226/2023-139:

Averbem-se: 03 anos, 03 meses e 03 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
14/09/1998 a 21/10/1998	1 Mês e 8 Dias	INSS	08001290.1.00696/22-8	Promotora de Cartão
16/08/1999 a 07/12/1999	3 Meses e 22 Dias	INSS	08001290.1.00696/22-8	Auxiliar de Cobrança
03/04/2000 a 05/02/2003	2 Anos, 10 Meses e 3 Dias	INSS	08001290.1.00696/22-8	Professora

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

Portaria n.º 137/2023 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) ALDIR GONCALVES DE SOUZA, matrícula 227054, ocupante do cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, nos termos do processo 227/2023-139:

Averbem-se: 15 anos, 05 meses e 05 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

Tempo Averbado Privado:

Período	Tempo	Órgão Emissor	Nº Certidão	Função/Cargo
06/05/1989 a 01/06/1991	2 Anos e 26 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Aux. Escritório
08/07/1991 a 05/09/1991	1 Mês e 28 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Secretaria
28/10/1991 a 31/01/1992	3 Meses e 3 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Não informado
01/02/1992 a 30/04/1992	3 Meses	INSS	12001040.1.00882/22-0	Não informado
02/05/1994 a 25/11/1994	6 Meses e 24 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Caixa
06/04/1996 a 09/03/1999	2 Anos, 11 Meses e 4 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Auxiliar Contábil
10/03/1999 a 10/08/2001	2 Anos, 5 Meses e 1 Dia	INSS	12001040.1.00882/22-0	Auxiliar Contabil
11/08/2001 a 01/02/2006	4 Anos, 5 Meses e 21 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Aux. Adm. III
02/02/2006 a 14/07/2007	1 Ano, 5 Meses e 13 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Aux. Administrativo
01/12/2009 a 14/06/2010	6 Meses e 14 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Secretaria
01/10/2010 a 21/01/2011	3 Meses e 21 Dias	INSS	12001040.1.00882/22-0	Chefe de Departamento Pessoal

Elilton Oliveira de Souza
DIRETOR- PRESIDENTE DO MTPREV
(Original Assinado)

PORTARIA N.º 148/2023/MTPREV - SUBSTITUIÇÃO

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art.99 §3º inciso I do Decreto Estadual nº840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor	Valor do Contrato
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL CNPJ: 23.035.197/0001-08 Processo n.º: 357513/2020 CONTRATO Nº 036/2021/MTPREV	Aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil (sem mídia) com Token para armazenamento de certificados digitais do tipo A3, para atender as necessidades do MTPREV.	Danielly Gomes da Silva Matrícula:	Márcia Teresa Müller de Abreu Lima Matrícula:57770 EM SUBSTITUIÇÃO A: Thiago Antônio da Cunha Matrícula:264410	Georgina Barbosa Nunes EM SUBSTITUIÇÃO A: Gabriel de Lima Almeida Matrícula: 309528	R\$ 31.713,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Março de 2023.

Elliton Oliveira De Souza
Diretor Presidente MTPREV
(Original Assinado)

f i t in govmatogrosso

mt.gov.br

O IPVA 2023 MUDOU O CALENDÁRIO



GANHE
DESCONTO
COM A NOTA MT



Vencimento em 31 de maio
para todos os veículos



Até 22 de maio
pagamento à vista
com 15 % de desconto



Informações sobre
o parcelamento
confira no site da SEFAZ
sefaz.mt.gov.br



Quem pede CPF na nota
consegue ainda mais
descontos.



Governo de
Mato
Grosso

     @govmatogrosso

www.mt.gov.br

Atualize seus dados no **SUS**.



Procure a unidade de saúde mais próxima de você.



Apresente seu documento com foto e comprovante de residência.

Sua atualização só pode ser feita de forma presencial. Atualizar os dados é importante para localizar você que precisa realizar consultas, exames e cirurgias.



**Governo de
Mato
Grosso**

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/02067.

PROCESSO SIAG Nº 375.580/2021/SEPLAG/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **SEPLAG-PRO-2022/07457**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	TIM S.A.
CNPJ	02.421.421/0001-11
ENDEREÇO	Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - Bairro Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-057
REPRESENTANTES:	NOME: ALBERTO MARIO GRISELLI CPF: 058.431.817-07 RNE nº V354056-O, expedido pela CGPI/DIREX/PF
CONTATO (TELEFONE)	(61) 98113-0653
ENDEREÇO E-MAIL	jcarreiro@timbrasil.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos.**

LOTE I						
Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Colíder, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol d'Oeste, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaíta, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 40GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo I.	Pacote Mensal	21	630	R\$ 153,00	R\$ 96.390,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	1.041	31.230	R\$ 84,45	R\$ 2.637.373,50

3	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	5.006	150.180	69,06	R\$	R\$ 10.371.430,80
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4.498	134.940	84,45	R\$	R\$ 11.395.683,00
5	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	301	9.030	15,40	R\$	R\$ 139.062,00
6	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	3.011	90.330	48,45	R\$	R\$ 4.376.488,50
7	Pacote de assinatura mensal de dados com franquia mínima de 10GB. Com fornecimento de chip - Simcard.	Pacote Mensal	214	6.420	43,90	R\$	R\$ 281.838,00
8	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	14.092	422.760	2,34	R\$	R\$ 989.258,40
9	Serviço telefônico comutado internacional (LDI) - Para qualquer País/ Região.	Minutos	556	16.680	1,62	R\$	R\$ 27.021,60
10*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 3.252,00	R\$ 97.560,00	1,00	R\$	R\$ 97.560,00

*Para o item 10, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 97.560,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.412.105,80 (trinta milhões e quatrocentos e doze mil e cento e cinco reais e oitenta centavos).

LOTE II

Apiacás e Colniza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	29	870	69,06	R\$ 60.082,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	29	870	84,45	R\$ 73.471,50
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	2	60	15,40	R\$ 924,00
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	26	780	48,45	R\$ 37.791,00
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	90	2.700	2,34	R\$ 6.318,00
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	1,00	R\$ 120,00

*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 188.840,70 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

LOTE IV

Acorizal, Dom Aquino, Itaúba, Lambari D'Oeste, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Novo Mundo, Porto Esperidião, Poxoréo, Rio Branco e Torixoréu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES)	(30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	22	660	R\$ 84,45	R\$ 55.737,00	
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	193	5.790	R\$ 69,06	R\$ 399.857,40	
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	201	6.030	R\$ 84,45	R\$ 509.233,50	
4	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitado, com franquia mínima de 5GB, com fornecimento de modems 4G ou superior e chip - Simcards.	Pacote Mensal	7	210	R\$ 15,40	R\$ 3.234,00	
5	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	179	5.370	R\$ 48,45	R\$ 260.176,50	
6	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	602	18.060	R\$ 2,34	R\$ 42.260,40	
7*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 22,00	R\$ 660,00	R\$ 1,00	R\$ 660,00	

*Para o item 7, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 660,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.271.158,80 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE V

Curvelândia, Nova Santa Helena, Santo Afonso, Nova Guarita e Nova Marilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES)	(30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	R\$ 84,45	R\$ 25.335,00	
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 69,06	R\$ 124.308,00	
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	R\$ 84,45	R\$ 177.345,00	
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	R\$ 48,45	R\$ 87.210,00	
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00	
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00	

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE VII

Campinápolis, Cocalinho, Novo São Joaquim e Nova Maringá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES)	(30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	8	240	R\$ 84,45	R\$ 20.268,00	
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 69,06	R\$ 99.446,40	
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	56	1.680	R\$ 84,45	R\$ 141.876,00	
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	48	1.440	R\$ 48,45	R\$ 69.768,00	

5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	160	4.800	2,34	R\$	11.232,00	R\$
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 8,00	R\$ 240,00	1,00	R\$	240,00	R\$

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 240,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 342.830,40 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

LOTE X

Conquista D'Oeste, Indaiavá, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu e Tesouro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	69,06	R\$ 124.308,00
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	200	6.000	2,34	R\$ 14.040,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	1,00	R\$ 300,00

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 428.538,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais).

LOTE XI

LOTE XI - Barão de Melgaço, Glória D'Oeste, Ponte Branca, Ribeirãozinho e São José do Povo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL MESES) (30
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	10	300	84,45	R\$ 25.335,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	63	1.890	69,06	R\$ 130.523,40
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	70	2.100	84,45	R\$ 177.345,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	60	1.800	48,45	R\$ 87.210,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	203	6.090	2,34	R\$ 14.250,60
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 10,00	R\$ 300,00	1,00	R\$ 300,00

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 300,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 434.964,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

LOTE XIII						
Alto Boa Vista, Araguaiana, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Figueirópolis D'Oeste, Itanhanga, Luciara, Nova Brasilândia, Novo Horizonte do Norte, Novo Santo Antônio, Planalto da Serra, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Serra Nova Dourada e Nova Monte Verde.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	30	900	R\$ 84,45	R\$ 76.005,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	186	5.580	R\$ 69,06	R\$ 385.354,80
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	210	6.330	R\$ 84,45	R\$ 534.568,50
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	180	5.400	R\$ 48,45	R\$ 261.630,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	606	18.210	R\$ 2,34	R\$ 42.611,40
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 1,00	R\$ 900,00

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 900,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.301.069,70 (um milhão e trezentos e um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE XIV						
Araguainha, e Porto Estrela.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL 30 MESES	VALOR MENSAL (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 20GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	4	120	R\$ 84,45	R\$ 10.134,00
2	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3) e dados com franquia mínima de 10GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 69,06	R\$ 49.723,20
3	Assinatura mensal de serviços de dados ilimitados, com franquia mínima de 8GB. Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo II.	Pacote Mensal	28	840	R\$ 84,45	R\$ 70.938,00
4	Pacote de assinatura mensal de linha de voz ilimitada (VC1, VC2 e VC3). Com comodato de aparelhos Smartphone Tipo III.	Pacote Mensal	24	720	R\$ 48,45	R\$ 34.884,00
5	Serviço de Gestor de Serviços On-line (Acesso).	Pacote Mensal	80	2.400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
6*	Utilização de voz e Dados em Roaming Internacional.	Reserva Orçamentária	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1,00	R\$ 120,00

*Para o item 6, por se tratar de Reserva Orçamentaria (R\$), este item não será objeto de lance e deverá ser inserido na proposta o valor fixo de R\$ 120,00.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 171.415,20 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 34.979.460,60 (trinta e quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

**** A utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" deverá ser ilimitada para o envio de mensagens de texto, que não deverão ser descontadas do volume de pacote de dados.**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo realizada pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais realizada através de e-mails, encerrada no dia 30/06/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, GOVERNADORIA, JUCEMAT, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2.017.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SINFRA
PROCESSO SINFRA-PRO-2022/06424**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT, por meio do Presidente da Comissão de Chamamento Público - Portaria Conjunta nº 041/2022/SINFRA/AGER/MT - comunica que a empresa **J. F. DE CARVALHO FILHO** - CNPJ 18.802.937/0001-46, a qual protocolizou sua documentação mediante protocolo SINFRADIC202313231A, de 16 de fevereiro de 2022, autenticado/recebido às 10h52:00m, foi declarada **INABILITADA** pelos seguintes motivos: 1 - por não informar as coordenadas geográficas no Esquema Operacional, em desatenção ao item 5.2.22; 2 - por não informar as coordenadas geográficas na Relação dos Portos de Atracação, localização e Relatório Fotográfico, em desatenção ao item 5.2.3; 3 - por apresentar o protocolo para o rebocador com pendências na Relação das Embarcações, em desatenção ao item 5.2.4; 4 - por não apresentar a regularização do rebocador no Título de Inscrição Provisório, em desatenção ao item 5.2.5; e 5 - por não apresentar o Cartão de Inscrição Estadual, contrariando o item 5.2.10.4, todos os itens do Edital de Chamamento Público n. 001/2022/SINFRA.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Chamamento Público/SINFRA/AGER/2022

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO Nº 017/2013/01/09 - SINFRA, referente ao Processo Administrativo SINFRA-PRO-2022/11842, Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição 28.453, página 35, do dia 09/03/2023.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2021/01/01-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2022/07155.01**

Objeto do Termo: 1.1 O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de Vigência em mais 03 (três) meses, totalizando 21 (vinte e um) meses, com término previsto para 09/06/2023.

Assinatura: 08/03/2023

PARTES: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 85.200.665/0001-00 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2020/01/05-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2022/10048**

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ÓLEO DIESEL, em conformidade com a Nota Técnica nº NTS410897422 Fls. 559/597 e na NOTA TÉCNICA Nº 054/2022/SUEF V/SINFRA-MT de fls. 598/599.

1.2. O valor do presente pleito é de R\$ 835.911,67 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), referente a novembro/2020 a julho/2022.

Assinatura: 09/03/2023

PARTES: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.046.287/0001-68 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2020/01/06-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/02810**

Objeto do Termo: 1.1. O presente termo tem como objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 870 (oitocentos e setenta) dias, com término previsto para 10/05/2023.

Assinatura: 09/03/2023

PARTES: JBS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.441.338/0001-04 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021/01/03-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/00395.**

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio do material betuminoso, em conformidade com a Resolução/DNIT Nº 13, de 02 de junho de 2021, NTS38932822 Fls. 20/72, na NOTA TÉCNICA Nº 00009/2023/SUEF I/SINFRA fls. 80/83, termo de Ressalva às fls. 86/87. 1.2. O valor do presente pleito é de R\$ 422.515,20 (quatrocentos

e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), referente as medições dos meses de Junho/2022 (9ª medição), Julho/2022 (10ª medição), Agosto/2022 (11ª medição), Setembro/2022 ((12ª medição), Outubro/2022 (13ª medição).

Assinatura: 09/03/2023

PARTES: CONSÓRCIO ZOPONE/RODOVIA CNPJ: 43.337.324/0001-22 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021/01/04-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/02180.**

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, totalizando 904 (novecentos e quatro) dias, com término previsto para 29/02/2024. 1.2. Adita-se ao prazo de execução 190 (cento e noventa) dias, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, com término para 31/09/2023.

Assinatura: 09/03/2023

PARTES: CONSÓRCIO ZOPONE/RODOVIA CNPJ: 43.337.324/0001-22 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 166/2022/SEDUC**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/SEDUC/MT
PROCESSO SIGADOC - SEDUC-PRO-2022/68749**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Contratada: INSTITUTO NEURO SABER DE ENSINO -EIRELI

Objeto: "aquisição de kits formados por livros paradidáticos de CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA e jogos lúdicos, para atender às Escolas Estaduais de Mato Grosso que ofertam o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas neste contrato.

Valor: R\$ 938.350,00 (novecentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2022 a 06/10/2023, podendo ser prorrogado a bem do interesse público, aplicando-se ao caso o Art. 107 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo dos demais Artigos da referida Lei e suas alterações, que regulamentem a matéria.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 1.126/2021/MT, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Finalidade do Extrato: Alteração da equipe de fiscalização que passa a ser:

Gestor do Contrato: Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão - CPF: 018.595.021-30- Mat: 2166199903

Fiscal do Contrato Gláucia Ribeiro - CPF: 788.259.971-91- Mat: 761310

Suplente de Fiscal: Leticia Aquino da Silva - 004.605.361-17 - Mat 1442249909

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2023.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2023/SEDUC

ORIGEM: UTILIZAÇÃO ARP Nº 005/2022/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021/SEDUC

PROCESSO SIGADOC SEDUC-PRO-2023/25965

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S/A.-CNPJ Nº 59.717.553/0006-17

Objeto: O presente Contrato tem por objeto à "Aquisição de Chromebooks para uso educacional e gabinete para transporte, armazenamento e recarga dos Chromebooks, objetivando a modernização do parque tecnológico das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Valor: R\$ 22.713.600,00 (vinte e dois milhões, setecentos e treze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 07/03/2023 e seu término em 06/03/2024, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Fiscal de Contrato: Mayara Duarte Ferreira- CPF: 03164759126 - Mat: 257276

Fiscal Substituta: João da Costa Bazan- CPF: 04056421137 - Mat: 299398

Cuiabá, 07 de março de 2023.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023/SEDUC

ORIGEM: UTILIZAÇÃO ARP Nº 005/2022/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021/SEDUC

PROCESSO SIGADOC SEDUC-PRO-2023/11097.01

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S/A.-CNPJ Nº 59.717.553/0006-17

Objeto: O presente Contrato tem por objeto à "Aquisição de Chromebooks para uso educacional e gabinete para transporte, armazenamento e recarga dos Chromebooks, objetivando a modernização do parque tecnológico das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Valor: R\$ 71.271.200,00 (setenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 07/03/2023 e seu término em 06/03/2024, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Fiscal de Contrato: Mayara Duarte Ferreira- CPF: 03164759126 - Mat: 257276

Fiscal Substituta: João da Costa Bazan- CPF: 04056421137 - Mat: 299398

Cuiabá, 07 de março de 2023.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023/SEDUC

ORIGEM: UTILIZAÇÃO ARP Nº 005/2022/SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021/SEDUC

PROCESSO SIGADOC SEDUC-PRO-2023/11097.02

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

Contratada: JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.-CNPJ Nº 71.985.014/0001-50

Objeto: O presente Contrato tem por objeto à "Aquisição de Gabinete de Recarga objetivando a modernização do parque tecnológico das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Valor: R\$ 2.101.678,08 (dois milhões, cento e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

Prazo de Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 07/03/2023 e seu término em 06/03/2024, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual MT nº 840/2017 consolidado, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado e suas alterações legais posteriores.

Fiscal de Contrato: Mayara Duarte Ferreira- CPF: 03164759126 - Mat: 257276

Fiscal Substituta: João da Costa Bazan- CPF: 04056421137 - Mat: 299398

Cuiabá, 07 de março de 2023.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023/SEAF/MT
SEAF-PRO-2022/03038**

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF/MT, neste ato representado por seu Pregoeiro, vem a público informar que a sessão do Pregão Eletrônico SRP sob nº 002/2023/SEAF/MT, Processo nº SEAF-PRO-2022/03038, que tem como OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos seguintes equipamentos: Tratores, Grades, Carretas e Colhedoras de Forragens para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso (SEAF-MT), de acordo com as especificações do termo de referência, edital e seus anexos, estava suspenso para recurso dos lotes 1 e 2 e **será REABERTA NO DIA 13/03/2023 às 08:30h para ADJUDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS LOTES 1 E 2.**

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)
MAX PAULO MENDES
Pregoeiro Oficial da SEAF/MT

govmatogrosso
mt.gov.br

O IPVA 2023 MUDOU O CALENDÁRIO

**GANHE
DESCONTO
COM A NOTA MT**

**Vencimento em 31 de maio
para todos os veículos**

**Até 22 de maio
pagamento à vista
com 15 % de desconto**

**Informações sobre
o parcelamento
confira no site da SEFAZ
sefaz.mt.gov.br**

**Quem pede CPF na nota
consegue ainda mais
descontos.**

MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/PGE/CGPGE/2023

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 da Lei Complementar n. 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 004/CGPGE/2021, à partir de 8.1.2023.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de março de 2023.

(original assinada)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador Geral do Estado

(original assinada)
WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
Corregedor Geral
Presidente da Comissão

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/PGE/CGPGE/2023

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 da Lei Complementar n. 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 004/CGPGE/2021, à partir de 8.3.2023.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de março de 2023.

(original assinada)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador Geral do Estado

(original assinada)
WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
Corregedor Geral
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 281/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 647/2019, que acrescentou os art. 87-B e seguintes na Lei Complementar Nº 146, de 29 de dezembro de 2003 c/c a Portaria 0156/2020/DPG;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 18779/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o seguinte Defensor Público para atuar em acúmulo de funções (art. 2º, caput, Portaria nº 0156/2020), conforme segue:

Dados do Defensor Público Designado	
Defensor Público	Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos
Órgão de atuação	Defensoria Única do Núcleo de São José do Rio Claro
Dados da acumulação	
Órgão de atuação	3ª Defensoria do Núcleo de Pontes e Lacerda
Período da acumulação	22/03/2023 a 20/04/2023- 30 (trinta) dias
Defensor Público em atuação no Órgão	Thiago Queiroz de Brito
Justificativa	Afastamento do defensor em atuação no Órgão das atividades funcionais para tratamento de saúde.
Fundamento legal	Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c portaria nº 0156/2020/DPG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023/DPE/MT

Processo nº: 2065/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de cadeiras ergonômicas (giratório espaldar alto e médio sem apoio para cabeça), peso até 140 KG, incluindo montagem para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Data da assinatura: 08/03/2023.

Vigência: Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.422.405.2336.0600.449000000.15000000.01.1

Elemento de Despesa: 52

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas**.
Rep. Legal da empresa - **DINIZ FERNANDO PEREIRA**.

Fiscais do Contrato 037/2023.

Portaria 272/2023.

Fiscais do Contrato	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular	Agnaldo Ferreira dos Santos	100135-3
Fiscal Substituto	Wesler Tharso Oliveira da Silva Martins	101082-1

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

PORTARIA Nº 282/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 19484/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores Jurídicos das Defensorias Cíveis de Cuiabá, Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
28/04/2023 a 05/05/2023	Dr.(a): Marcelo Rodrigues Leirião Assessor(a) Jurídico(a): Pâmella Silva Coneza de Barros Cesar
07/07/2023 a 14/07/2023	Dr.(a): Jose Edir de Arruda Martins Junior Assessor(a) Jurídico(a): Yuri Alagues Bendo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 283/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 19156/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público **ALYSSON COSTA OURIVES**, afastamento de sua comarca de atuação para participação em evento que ocorrerá na cidade de São Paulo - SP, nos dias 23 e 24 de março de 2023, **SEM prejuízo** de suas atribuições ordinárias e cumulativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 284/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 19374/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores Jurídicos da microrregião de Lucas do Rio Verde e Tapurah, conforme relacionado abaixo

PERÍODO	RESPONSÁVEL
14/04/2023 a 20/04/2023	Dr.(a): Gonçalves Torres de Paula Assessor(a) Jurídico(a): Rosana Alencar da Silva
07/06/2023 a 16/06/2023	Dr.(a): Nicolás Andrés Vico Sierra Assessor(a) Jurídico(a): Tatiane Ferreira da Silva
16/06/2023 a 23/06/2023	Dr.(a): Gonçalves Torres de Paula Assessor(a) Jurídico(a): Andressa Priscila Orth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 285/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 19327/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a Escala de Plantão das Defensoras Públicas, e Assessoras Jurídicas do Núcleo de Campo Verde, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
06/03 a 10/03/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
13/03 a 17/03/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
20/03 a 24/03/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
27/03 a 31/03/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
03/04 a 04/04/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
05/04/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
10/04 a 14/04/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
17/04 a 20/04/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
24/04 a 28/04/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
02/05 a 05/05/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
08/05 a 12/05/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
15/05 a 19/05/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
22/05 a 26/05/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
29/05 a 02/06/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
05/06 a 07/06/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
12/06 a 16/06/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
19/06 a 23/06/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
26/06 a 30/06/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
03/07 a 07/07/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
10/07 a 14/07/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
17/07 a 21/07/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
24/07 a 28/07/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
31/07 a 04/08/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
07/08 a 11/08/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
14/08 a 18/08/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
21/08 a 25/08/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
28/08 a 01/09/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
04/09 a 06/09/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
11/09 a 15/09/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
18/09 a 22/09/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki

25/09 a 29/09/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
02/10 a 06/10/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
09/10 a 11/10/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
16/10 a 20/10/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
23/10 a 27/10/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
30/10 a 01/11/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
06/11 a 10/11/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
13/11 a 14/11/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
16/11 a 17/11/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
21/11 a 24/11/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
27/11 a 01/12/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
04/12 a 07/12/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa
11/12 a 15/12/2023	Dra Tânia Luzia Vizeu Fernandes Assessora Jurídica: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki
18/12 a 19/12/2023	Dra Elisa de Camargo Viana Assessora Jurídica: Franciele Conceição Rondoni Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023/DPE/MT

Processo nº: 1322/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores portáteis/**NOTEBOOK**

INSTITUCIONAL 8GB SSD, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato

Grosso, nos Núcleos do interior e capital, incluso ainda Sede Administrativa e atividades itinerantes.

Data da assinatura: 08/03/2023.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000 .15000000.01.1

Elemento de Despesa: 52

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 10/2023.**

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas**. Rep. Legal da empresa - **JOSÉ GUERREIRO FILHO.**

Fiscais do Contrato 035/2023.

Portaria 270/2023.

Fiscais do Contrato	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular	Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda	100783-1
Fiscal Substituto	Felipe Douglas Machado da Cunha	100759-2

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023/DPE/MT

Processo nº: 1322/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: LDC TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores portáteis/ **COMPUTADOR INTERMEDIARIO COMPLETO** para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos Núcleos do interior e capital, incluso ainda Sede Administrativa e atividades itinerantes.

Data da assinatura: 08/03/2023.

Vigência: Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000 .15000000.01.1

Elemento de Despesa: 52

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 12/2023.**

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas**. Rep. Legal da empresa - **ERIOVALDO COELHO MAGALHÃES.**

Fiscais do Contrato 034/2023.

Portaria 269/2023.

Fiscais do Contrato	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular	Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda	100783-1
Fiscal Substituto	Felipe Douglas Machado da Cunha	100759-2

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023/DPE/MT

Processo nº: 1322/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de computadores portáteis/ **MONITOR PADRÃO 21,5" FULLHD SSD**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos Núcleos do interior e capital, incluso ainda Sede Administrativa e atividades itinerantes.

Data da assinatura: 08/03/2023.

Vigência: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação orçamentária: 10101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000 .15000000.01.1

Elemento de Despesa: 52

Fundamento Legal: Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 11/2023.**

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas**. Rep. Legal da empresa - **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO.**

Fiscais do Contrato 036/2023.

Portaria 271/2023.

Fiscais do Contrato	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular	Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda	100783-1
Fiscal Substituto	Felipe Douglas Machado da Cunha	100759-2

Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1

PORTARIA Nº 286/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 11, incisos I e VII e 145, ambos, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo nº. 8026/2021, conforme decisão proferida perante a **21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, realizada em 18 de novembro de 2022, publicada no D.O.E. nº 38.379 de 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 187/2023/DPG, publicada no D.O.E nº 28.438 do dia 14 de fevereiro de 2023, que designou os Membros da Comissão Processante do PAD nº 01/2022, tendo em vista, erros pontuais materiais na numeração do Processo Administrativo e no detalhamento da imputação fática, de forma a delimitar o teor da acusação e individualizar a conduta, em tese, praticada pelo acusado nos termos legais;

Art. 2º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2023, em face do Membro D.R.S.P. da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, matrícula 100693/1, por haver elementos indicativos de que, em tese, tenha o Membro deixado de comparecer diariamente, no horário normal de expediente, à sede do órgão onde funciona, exercendo os atos do seu ofício, deixando de cumprir a determinação da Administração Superior, ausentando-se das suas funções durante o período compreendido entre os dias 26/06/2021 a 07/07/2021 sem autorização da Administração Superior para usufruto das férias, deixando de observar nos sistemas administrativos internos se as férias foram devidamente autorizadas, antes de usufruí-las, totalizando, assim, caso comprovado, 10 (dez) dias de faltas injustificadas ao trabalho, violando, os deveres, dispostos no artigo 109, II, X, cumulados, respectivamente, com o artigo 125, I e II, todos da Lei Complementar nº. 146/03, que caso comprovados, configuram em tese a falta com o cumprimento do dever funcional previsto nas leis, nos regulamentos e nas determinações legítimas escritas ou verbalmente emanadas por superior hierárquico e desrespeito às determinações, instruções e decisões dos Órgãos da Administração Superior da Instituição;

Art. 3º DESIGNAR para compor a Comissão Processante, os membros os membros Cid de Campos Borges Filho, como Presidente da Comissão Processante, Marcos Rondon Silva e a membra Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia.

Art. 4º DETERMINAR nos termos do art. 150 da LC 146/2003, que a comissão processante inicie seus trabalhos dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua constituição, devendo concluí-los em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da citação do acusado/a.

Art. 5º ASSEGURAR ao acusado os princípios do contraditório e da ampla defesa descritos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 10, X, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 289/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), em especial no art. 11, incisos I e IX e considerando o deliberado no procedimento nº 6624/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO VÍTOR FERREIRA, Diretor-Geral, como Coordenador do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico (GPE), desenvolvido pelo TCE-MT.

Art. 2º O Coordenador de Planejamento Estratégico é responsável, no que se refere a:

- I - centralização de ações e informações;
- II - comunicação entre a equipe local e a do TCE-MT;
- III - implantação e gerência;
- IV - observância das disposições contidas no termo de adesão ao GPE.

Art. 3º O Coordenador de Planejamento Estratégico poderá requerer informações, manifestações ou auxílio das unidades, membros e servidores da Defensoria Pública para execução do disposto no art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA 287/2023/SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 009/2020/DPE/MT

Processo de Origem: 19556/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Contratada: ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVEZ

CONTRATO 009/2020		
	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal titular	Nafhayra Rizzea De Castro Portilho	101004093
Fiscal substituto	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	100343

Objeto Alteração dos fiscais do contrato nº 009/2020/DPE/MT, cujo objeto é locação do imóvel urbano, situado na Avenida Alves Ferreira, nº 1.446, Centro, Campinópolis/MT, para funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso de Campinópolis.

Data de Assinatura: 09/03/2023.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Dr. Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA 288/2023/SDPG

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO CONTRATO 009/2020/DPE/MT

Processo de Origem: 19556/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

Contratada: ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVEZ

CONTRATO 009/2020		
	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal titular	Nafhayra Rizzea De Castro Portilho	101004093
Fiscal substituto	Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	100343

Objeto Acompanhamento e fiscalização das faturas de água, para funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso de Campinópolis.

Data de Assinatura: 09/03/2023.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Dr. Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023/DPE/MT

Processo nº 18798/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CONTRATADA:** CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.**Do Objeto:** O presente termo aditivo objetiva:

a) Minorar o valor do contrato em 21,68% (vinte e um vírgula sessenta e oito por cento) sobre o valor global do contrato, a seguinte redução se motiva diante da redução de 2 (dois) unidades da Região Centro Sul, porte médio, item 14, e a redução de 1 (um) unidade da região Sudeste, item 06, porte grande.

b) Retificar o objeto do contrato no que se refere ao núcleo de Alto Taquari, devendo se ler núcleo de Alto Araguaia.

Data da assinatura: 09/03/2023.**Fundamento Legal:** artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como na Lei Federal 8.666/1993, nos moldes do **Procedimento Administrativo nº 18798/2023**, Parecer Técnico nº 079/2023.**Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral:** Rogério Borges Freitas,**Rep Legal:** Roosevelt Ferreira De Barros Almeida**Informações adicionais:** https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023/DPE/MT**

Processo nº 18798/2023.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Contratada:** VIPTECHDESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**Do Objeto:** O presente termo aditivo objetiva:

a) Minorar o valor do contrato em 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor global do contrato, a seguinte redução se motiva diante da redução de 1 (um) unidade da Região Oeste, item 11, porte médio e acrescentar 1 (um) unidade ao Item 10, porte pequeno.

b) Exclusão do núcleo de Comodoro, mencionado na Clausula Primeira - Do objeto do contrato.

Data da assinatura: 09/03/2023.**Fundamento Legal:** artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como na Lei Federal 8.666/1993, nos moldes do **Procedimento Administrativo nº 18798/2023**, Parecer Técnico nº 079/2023.**Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral:** Rogério Borges Freitas,
Rep Legal: André Cardeal Santana.**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****05º APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 018/2022**

Contratada: Serviços De Engenharia Jm Eireli. Objeto: contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nos prédios públicos municipais. Do Apostilamento: O presente termo tem como finalidade apostilar o valor de R\$ 10.208,92 (dez mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos) da dotação: 4.4.90.51.00.00 do Red. 116 - Obras e Instalações para a dotação: 1038 - Reforma E Ampliação De Prédios Públicos. 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações Red. 112. Referente a reforma do Anfiteatro e Reforma Da Biblioteca Pública. Data: 01/03/2023

Alto Araguaia 09/03/2023**Juliane Ribeiro Teles****Setor De Licitações****Publicar-65-99228-9990**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia- MT, inscrita no CNPJ: 03.579.836/0001-80 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Renovação de Licença de Operação referente ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Alto Araguaia.

Publicar-65-99228-9990**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 030/2023, de 27/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

2.1. Fica alterado o horário do certame conforme dados abaixo

Início da sessão pública:	Dia:10/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia:10/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília).

Endereço:

Rua Dom Aquino, nº 346 - Bairro Centro
CEP: 78.770-000 - Alto Garças/MT.Sites: <http://www.altogarcas.mt.gov.br> (link: "Pregão Eletrônico") e <http://www.blcompras.org.br> (Bolsa de Licitações e Leilões).

Meios para contato:

Tel/Fax: (66) 3471-1155/2450

E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Alto Garças - MT, 09 de março 2023.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0233/2022/SECEL, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **ELETRO TARTARI LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 15.062.235/0003-47**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 351.221,71** (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 08 de Março de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 13.396/2021, torna público que estará aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões na sede deste Município, no formato híbrido, presencial e on-line simultaneamente, para venda de bens imóveis ou móveis inservíveis para a Administração Pública, em atendimento a Secretária Municipal de Finanças do Município de Aripuanã-MT. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia:

09/03/2023 até o dia: 09/03/2024. Data para Recebimento dos Envelopes: 27/03/2023 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 09 de março de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Início da Sessão: Dia 22/03/2023, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 09 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 realizada dia 03 de março de 2023 às 14:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de tubos PEAD, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte - MT". Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 04 (quatro). Teve como vencedoras as empresas: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 31.395.164/0001-99, sagrou se vencedora do item 03 com valor total final de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais); KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.092.860/0001-96, sagrou se vencedora do item 04 com valor total final de R\$ 202.900,00 (duzentos e dois mil e novecentos reais); MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89, sagrou se vencedora dos itens 01 e 02 com valor total final de R\$ 177.430,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais)

Brasnorte - MT, 07 de março de 2023.

Adjudico a presente licitação Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 245/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objeto: Aditar o VALOR E O PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 245/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, valor para mais **R\$ 49.567,24 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente à 16,38% do valor original, alterando o valor total contratual de R\$ 302.478,53 para 352.045,77. E prazo para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres - MT, 09 de março de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 10 de março de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 23 de março de 2023, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 23 de março de 2023, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2023.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 Retificação dos documentos para habilitação Balanço e falência e CONCORDATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **16 de Março de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 09 de Março de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N.º 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, que teve como vencedoras as empresas: JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 32.629.523/0001-98; GUARANI CIMENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 25.191.599/0001-19; M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.720.253/0001-42; RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA - MEI, CNPJ nº 38.240.095/0001-93; e A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.049.599/0003-24. Campo Verde, 09 de março de 2023. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N.º 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA, que teve como vencedoras as empresas: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46; AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.743.467/0001-24; IZABELA SILVA PAULINO - ME, CNPJ nº 34.401.613/0001-52; e RIVAZIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.796.212/0001-53. Campo Verde, 09 de março de 2023. Héliida Hübner - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, que teve como vencedoras as empresas: **LABCLIN LABORATORIO LTDA, CNPJ Nº 36.508.626/0001-50**, que totalizou o valor de **R\$ 73.513,00**, e a **LABAC LABORATORIO BIOMEDICO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 12.086.974/0001-19**, que totalizou o valor de **R\$ 156.512,00**. Campo Verde, 09 de março de 2023. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES CANINAS, FELINAS, PARA PEIXES E PATOS, que teve como vencedora a empresa COLINA AGROPECUÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.711.095/0001-10, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R\$ 63.516,00 (sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais). O lote 02 resultou em deserto. Campo Verde, 09 de março de 2023. Héliida Hübner - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, CNPJ 37.465.200/0001-20, torna público que requereu à **Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas **11°01'29.20" S E 51°46'39.04" W**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

" **COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME - EPP**
" **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Substituta, torna público o Registro de preços para futura e aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Canarana para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas, conforme detalhamento e as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/03/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacaocanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br. Canarana-MT, 09 de março de 2023. **SANDRA MARIA DOS SANTOS** - Pregoeira Oficial Substituta

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 033/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2023

RATIFICO o ato da Comissão de licitação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93** a favor da empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.279.115/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, com sede a Rod RM 19 - KM 07 - Parque Industrial II - Canarana-MT, para a execução dos serviços de **transporte de alunos da rede pública de ensino para o ano letivo de 2023 das Linha Apowê** ao custo unitário de **R\$ 9,00 por KM; Linha Paraíso** ao custo unitário de **R\$ 9,00 por KM; Linha Vera Cruz** ao custo unitário de **R\$ 7,50 por KM** e **Linha M R** ao custo unitário de **R\$ 7,50 por KM** perfazendo o valor total de **1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, face adisposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 nas seguintes classificações: 3.3.90.00 - aplicações diretas. Publique-se. Canarana-MT, 09 de março de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**EXTRATO - 2º ADITIVO CONTRATO Nº 073/2022**

DATA: 08/03/2023. **CONCORRÊNCIA:** 002/2022. **OBJETO:** Acréscimo valor do contrato de **R\$ 13.216.034,17 (treze milhões, duzentos e dezesseis mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 017/2022/PMC**

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário o Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TERRAPLANAGEN CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 01.294.313/0001-62, com sede na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Sala 102, Centro Sul, Cuiabá-MT, telefone: (65) 3624-2537, E-mail: braulionaya@terra.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Claudio Romero Naya, portador do Documento de Identidade xxx.321 SSP/MG e CPF xxx.440.xxx-91, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente Rescisão Contratual. **OBJETO:** 1.1 Consiste na Rescisão Unilateral do Contrato nº 017/2022/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 89.703/2021, **CONCORRÊNCIA Nº 007/2021/PMC**, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para execução da obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Residencial Coxipó - 2ª Etapa, no município de Cuiabá - Contrato de Repasse de nº 908258/2020/MDR/CAIXA". 1.2. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2023, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Rescisão Contratual unilateral fundamenta-se no art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 015.707/2023, respaldado na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão do Contrato, bem como na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras Públicas. Cuiabá, 09 de Março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.966/0001-97, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor Loirton Jesus De Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 10 (dez) meses, com vigência a partir de 11 de março de 2023 a 11 de janeiro de 2024. 1.2. O prazo de Execução de obra será de 08 (oito) meses. 1.3. Inserção de Alinea na Cláusula Sétima - Dos Direitos e Deveres da Contratada: 7.18 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e do órgão de controle interno e externo, conforme artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016. 1.4. Alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 0124054/100

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 26101
Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa/Ação: 1019
Natureza da Despesa: 449051
Fonte: 017000000000/015000000000

1.5. Alteração da Cláusula Décima - Do Acompanhamento e da fiscalização **ONDE SE LÊ:**

Gestor do Contrato	Joaquim Andrade de Oliveira Engenheiro Sanitarista - CREA 3484/D/MT - Matrícula: 120 Lotação: Diretoria de Obras e Construções
Fiscal do Contrato	Jolvander da Silva Guimarães Engenheiro Civil - CREA 042636/MT - Matrícula: 4889475 Lotação: Diretoria de Obras e Construções
Suplente do Fiscal	Alinny de Souza Peron Engenheira Civil - CREA 039233/MT - Matrícula: 4891611 Lotação: Diretoria de Obras e Construções

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF: 160.299.681-49 - RG: 013.350 - SSP/MT Engenheiro Sanitarista - CREA 3484/D/MT - Matrícula: 120
Fiscal do Contrato	Ivan Salles Garcia CPF: 346.416.611-20 - RG: 329493-5 - SSP/MT Engenheiro Civil - CREA 6824/D/MT - Matrícula: 4903365

Suplente do Fiscal	Paulo Tarcísio Mallman CPF: 369.570.540-04 - RG: 4015630891 - SSP/MT Engenheiro Civil - CREA 3842/D - Matrícula: 4863716
--------------------	--

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 016.150/2023, vinculado ao Contrato nº 185/2022/PMC e oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/PMC, "Contratação de empresa de engenharia para Construção de Centro de Múltiplo Uso - Bairro do Pari, no Município de Cuiabá" com respaldo no Parecer Jurídico nº 117/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá, 09 de maio de 2023.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, que tem objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2256/2022 DA SINFRA-MT. A abertura dos envelopes será realizada no dia 21/03/2023, às 08:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de março de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação, manutenção, rotina de backup online de dados do e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Data: 22/03/2023. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br. Dom Aquino-MT, 09 de março de 2023.

Wanusa Soares Alves - Pregoeira
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
032/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 015/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, CUMEEIRAS com fornecimento de material e mão de obra**, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **22/03/2023** às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaoogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 09 de março de 2023. **Neilla F. de Souza - Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2023, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT. Abertura Dia: 21/03/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 21/03/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavaí.mt.gov.br e no e-mail pmindiavaílicitacao@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 21 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indavaí - MT. 09 de Março de 2023.

Cleber Pereira dos Santos - Pregoeiro Municipal.
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 22 de Março de 2023, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos e máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 09 de Março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

V RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2022**, que tem por objeto o "Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara", onde foi credenciada e classificada a empresa: **ITEM 16 - 23º DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA; ITEM 1 - 24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 2-24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 5 -24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 6 -24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 7 - 24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 8: 24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 12 -24º MJ SAÚDE LTDA; ITEM 25 -24º MJ SAÚDE LTDA.**

Jaciara-MT, 09 de Março de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CREDOR: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: R\$ 1.468.778,26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CREDOR: NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR : R\$ 2.219,60 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO :aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de lucas do rio verde - mt.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CREDOR: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES VALOR : R\$ 117.474,50 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

CREDOR: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: 51.446,16 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CREDOR: COMERCIAL LUAR LTDA - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: R\$ 20.160,25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

CREDOR: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA ME - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: R\$ 8.300,00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

CREDOR: VELOZ GAZ LTDA - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: R\$ 10.500,00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

CREDOR: ELEUSA DA ROSA LTDA - DATA: 09/03/2023 - VIGÊNCIA: 06 MESES - VALOR: 903.672,00 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2023 das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches e manutenção da padaria escolar de Lucas do Rio Verde - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requereu a SEMA/MT, a Outorga de Água de 4 poços tubulares para outros usos, denominados a seguir, com as coordenadas: PT - 05 CEI ANJO GABRIEL 13°04'46,10" S e 55°54'26,46" O, PT - 07 EMEF EÇA DE QUEROZ 13°04'24,37" S e 55°55'01,72" O, PT - 10 EMEF IRMÃ DULCE 13°06'34,95 S e 55°55'00,45" O, PT - 11 PRAÇA DO BAIRRO PIONEIRO 13°02'43,9" S e 55°55'18,3" O, Localizados na Zona Urbana de Lucas do Rio Verde - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONVITE
X CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da **X Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a democracia. Amanhã vai ser outro dia"** no dia **24/03/2023, a partir das 07h30m na Câmara Municipal de Vereadores.**

Sem mais para o momento,
Marcelândia - MT, 09 de março de 2023.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

CONVITE
APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **24/03/2023, às 16hrs na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Setembro á Dezembro de 2022.

Sem mais para o momento,
Marcelândia - MT, 09 de março de 2023.

Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA INSCRITO NO CNPJ:09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 108.121,45, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 37.200.096/0001-41 com valor total de R\$ 525.619,83, COMERCIAL MARELLY INSCRITO NO CNPJ: 13.986.656/0001-77 com valor total de R\$ 50.095,40, SALVI E LOPES E CIA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$19.237,24, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP INSCRITO NO CNPJ: 02.545.557/0001-33 com valor total de R\$21.890,57, MILLENIUM PEPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ: 07.787.944/0001-08 com valor total de R\$334.681,91, MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 46.636.768/0001-57 com valor total de R\$2.039,84, MACHOVSKI E TYSKI LTDA ME INSCRITO NO CNPJ: 48.466.120/0001-05 com valor total de R\$ 48.803,60, ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA INSCRITO NO CNPJ: 47.729.996/0001-34 com valor total de R\$ 13.419,98, PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 11.099.240/0004-54 com valor total de R\$ 2.444,00, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 10.448.902/0001-49 com valor total de R\$ 49.652,30, DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 39.468.225/0001-02 com valor total de R\$ 35.430,79, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 36.838.236/0001-49 com valor total de R\$ 276.357,25. Matupá/MT, 09 de março 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 041/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2022, do Município de Peixoto de Azevedo celebrada com a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 02.416.362/0001-93 no valor total de R\$ 599.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, 0 KM, TRACÇÃO 4X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 09 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 070/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: NELO UHDE. CNPJ: 13.234.296/0001-57. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 02 de março de 2023 a 02 de maio de 2023. ASSINATURA: 01 de março de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA. CNPJ: 35.335.350/0001-93. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT e PROCESSO Nº 006/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT pelo prazo de 12 (doze) meses, a AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 146-2022 SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL R\$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais). ASSINATURA: 01 de março de 2023. VIGENCIA: 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 08/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023, cujo objeto é: Aquisição de Computadores para uso nas escolas municipais em Nova Guarita - MT. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia **22 de Março de 2023 as 08:30horas (oito horas e trinta minutos - horário de MT)**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao_eletronico/_Nova_Guarita - MT, em 09 de Março de 2023. **Graciela Schuster Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária e drenagem de águas pluviais do loteamento Marcos Francisco de Moraes, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 11 de abril de 2023. Horário: 09:00 horas. Tipo: Menor preço (Global). Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone ** 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelos e-mail: gustavo.licitacao@novamutum.mt.gov.br ou licitacao@novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum - MT, 09 de março de 2023.

Gustavo Cesar Bedin - Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

CONTRATO Nº 005/2023 - DATA: 01/02/2023 - OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - CONTRATADO: W. R. B PEREIRA EIRELI - CNPJ: 31.238.750/0001-20 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.500,00 - VIGÊNCIA: 01/02/2024 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022.

CONTRATO Nº 006/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: CREMILDA GUIMARAES DE ALMEIDA - CPF: 975.515.701-87 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.896,15 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 007/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: LOURDES ALMEIDA DE MELO NOGUEIRA - CPF: 946.105.331-20 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.107,50 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 008/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DE MACEDO NUNES - CPF: 024.936.133-76 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.675,12 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 009/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: JONAS GONCALVES DA SILVA - CPF: 866.073.163-87 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.207,87 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 010/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: ADELINO DA SILVA - CPF: 379.360.340-72 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.976,65 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 011/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: IZABEL DE CANDIO - CPF: 779.313.949-68 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.728,00 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 012/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: ADROALDO CRESPIN DA SILVA - CPF: 968.782.150-72 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.976,65 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 013/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: EVANIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 366.172.701-00 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.010,00 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 014/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: GUSTAVO SILVA GOMES - CPF: 619.769.443-80 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.128,22 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 015/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA HIRSCH - CPF: 096.811.449-02 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.870,12 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 016/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: JOSE ELIAS PEREIRA - CPF: 761.019.321-68 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.638,50 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATO Nº 017/2023 - DATA: 24/02/2023 - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CONTRATADO: JOAO BATISTA DA SILVA - CPF: 728.787.701-53 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.915,00 - VIGÊNCIA: 24/02/2024 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - DATA: 11/02/2023 - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A VIGENCIA E ADITAR O VALOR - CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELLI - CNPJ N.º 14.728.004/0001-03 - PRAZO DE VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2023 a 11 de maio de 2023 - VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.778,15.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - DATA: 28/02/2023 - OBJETO: O PRSENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITIVAR OS VALORES COM BASE O INDICE DO INPC - CONTRATADO: VILSON MIGUEL VEDANA - CPF N.º 188.723.109-97, ALEXANDRE TORRES VEDANA - CPF N.º 388.122.901-91, CESAR TORRES VEDANA - CPF N.º 791.569.081-72 e JULIANA TORRES VEDANA - CPF N.º 040.252.819-02 - VALOR DO PRESENTE ADITIVO: R\$ 2.052.000,00.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2.023, Processo Administrativo nº 021/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA JOÃO BOSCO E VIÑICIUS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINAMT, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23 HORAS E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO, empresa contratada: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.047.906/0001-73, com o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2.023, Processo Administrativo nº 020/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JEFFERSON MORAES, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO, empresa contratada: ASTRO MUSIC PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.760.500/0001-33, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2.023, Processo Administrativo nº 019/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO,

A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 HORA E 20 MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO, empresa contratada: WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.253.532/0001-01, com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).Nova Xavantina - MT, 09 de março de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/03/2023 à 23/03/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 20/03/2023 até às 07h00 (Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 23/03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E TELEFONIA PARA A ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-eletronico/>.
INFORMAÇÕES: As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 10 de março de 2023.
VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT julga credenciadas: Contratação de profissional Médico Clínico Geral com carga horaria de 40 horas semanais para a Unidade Básica de Saúde PSF 02 Benjamim Correia Miranda: GABRIELA MAX MELO. CNPJ 46.626.288/0001-05. Contratação de profissional Médico Pediatra com carga horaria de 40 horas semanais para a Unidade Básica de Saúde PSF 01 Geraldo Pimenta de Almeida: MASTER CLINICA LTDA. CNPJ. 21.009.902/0001-69. Médico Clínico Geral: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR. CNPJ 33.440.723/0001-60. Contratação de Profissional Médico Cirurgião Geral para atendimento de Consultas: para realização de Cirurgia de Colecistectomia; para Realização de Hernioplastia; para realização de Cirurgia de Histerectomia Total; para realização de Cirurgia de Cistocele; para realização de Cirurgia de Hemorroidectomia; para atendimento de exames de Endoscopia Digestiva; para atendimento de exames de Colonoscopia: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS. CNPJ 46.115.210/0001-26. Contratação de profissional Oftalmologista para atendimento de consultas: JHP QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS. CNPJ 45.982.965/0001-65. Contratação de Profissional Médico Neurologista para atendimento de consultas: LUIZ HENRIQUE DE FREITAS PAULA. CNPJ 30.095.014/0001-05. Pontal do Araguaia-MT, 09/03/2023. Thiago Assis de Oliveira. Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, julga credenciadas: Publicação em Portais de Notícias (site). 01) - Ronan Fernandes Cicero de Sá. CNPJ. 10.828.250/0001-78. 02) - Jerusa Helena Bittencourt do Nascimento As. CNPJ. 23.876.430/0001-77. 03) - R de A Couto Notícias. CNPJ. 11.747.435/0001-10. 04) - Divina Filomena Gonçalves Gomes Winter-ME. CNPJ. 26.068.856/0001-92. 05) - ME Publicidade CNPJ 46.957.309/0001-75. Publicação em Emissoras de Rádio. 01) - Divina Filomena Gonçalves Gomes Winter-ME. CNPJ. 26.068.856/0001-92. 02) - Sistema Centro Oeste de Radiofusao Ltda. CNPJ 01.757.565/0001-80. Publicação em Emissoras de Tvs Locais. 01) - Divina Filomena Gonçalves Gomes Winter-ME. CNPJ. 26.068.856/0001-92. 02) - RM Farias Ltda. CNPJ 43.547.365/0001-43. 03) - ME Publicidade CNPJ 46.957.309/0001-75. Pontal do Araguaia-MT, 09/03/2023. Thiago Assis de Oliveira. Presidente da CPL.

EXTRATO DE AVISOS DE RESULTADOS. Credenciamento 001/2023. Proc. Licit. 001/2023 - Credenciamento 002/2023. Proc. Licit. 002/2023 - Credenciamento 003/2023. Proc. Licit. 003/2023 - Credenciamento 004/2023. Proc. Licit. 004/2023 - Credenciamento 005/2023. Proc. Licit. 005/2023 - Credenciamento 006/2023. Proc. Licit. 006/2023 - Credenciamento 007/2023. Proc. Licit. 007/2023 - Credenciamento 008/2023. Proc. Licit. 008/2023 - Credenciamento 009/2023. Proc. Licit. 009/2023. **SERRALHEIRO**. 01) Pedro Souza Santana, CNPJ 27.160.802/0001-15. 02) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 03) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 04) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 05) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 06) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **PEDREIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Valter Almeida Santana97023760172. CNPJ 31.758.911/0001-06. 03) Eucione Rodrigues Da Cunha. CNPJ 40.866.943/0001-16. 04) Domingos Savio Dias Gomes0238870190. CNPJ 19.802.799/0001-68. 05) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 06) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 07) Davi Rodrigues Rocha. CNPJ 33.6762.243/0001-01. 08) Paulo Bruno Trindade Saldanha, CNPJ 26.741.847/0001-10. 09) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 10) João Olindo Pereira Dias. CNPJ 42.000.251/0001-16. 11) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **SERVEENTE DE PEDREIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Valter Almeida Santana97023760172. CNPJ 31.758.911/0001-06. 03) Deyvid Moura De Oliveira. CNPJ 47.786.303/0001-45. 04) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 05) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 06) Davi Rodrigues Rocha. CNPJ 33.6762.243/0001-01. 07) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 08) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **PINTOR**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Valter Almeida Santana97023760172. CNPJ 31.758.911/0001-06. 03) Eucione Rodrigues Da Cunha. CNPJ 40.866.943/0001-16. 04) Domingos Savio Dias Gomes0238870190. CNPJ 19.802.799/0001-68. 05) Deyvid Moura De Oliveira. CNPJ 47.786.303/0001-45. 06) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 07) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 08) Davi Rodrigues Rocha. CNPJ 33.6762.243/0001-01. 09) Paulo Bruno Trindade Saldanha. CNPJ 26.741.847/0001-10. 10) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 11) João Olindo Pereira Dias. CNPJ 42.000.251/0001-16. 12) Wanderson Carvalho Lima. CNPJ 14.552.413/0001-93. 13) Fabiano de Oliveira Guerra. CNPJ 49.667.632/0001-00. 14) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **ELETRICISTA**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Dirceu Alexandre30450446115. CNPJ 33.819.369/0001-80. 03) Agnaldo Xavier Ferreira32957300168. CNPJ 32.545.806/0001-51. 04) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 05) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 06) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 07) Adão Santana De Freitas. CNPJ 11.574.968/0001-48. 08) - Rubson Neis Lopes Ramos. CNPJ 46.710.322/0001-25. 09) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **AJUDANTE DE ELETRICISTA E CALHEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 03) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 04) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 05) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **GESSEIRO/ENCANADOR/CARPINTEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 03) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 04) Davi Rodrigues Rocha. CNPJ 33.6762.243/0001-01. 05) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 06) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **VIDRACEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 03) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 04) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 05) Wanderson Carvalho Lima. CNPJ 14.552.413/0001-93. 06) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **JARDINEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Eucione Rodrigues Da Cunha. CNPJ 40.866.943/0001-16. 03) Domingos Savio Dias Gomes0238870190. CNPJ 19.802.799/0001-68. 04) Deyvid Moura De Oliveira. CNPJ 47.786.303/0001-45. 05) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 06) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 07) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 08) Joemar Neves Trindade. CNPJ 49.682.588/0001-08. 09) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **MARCEINEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 03) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 04) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 05) Cleber rabelo de Moura-ME. CNPJ 30.693.412/0001-15. 06) José Antonio Peres dos Santos. CNPJ 32.447.893/0001-04. 07) - Fabiano Silva Costa. CNPJ 49.768.606/0001-60. **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROC. LICIT. 003/2023. ELETRICISTA**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Dirceu Alexandre30450446115. CNPJ 33.819.369/0001-80. 03) Agnaldo Xavier Ferreira32957300168. CNPJ 32.545.806/0001-51. 04) Breno Silva Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 05) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 06) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 07) Adão Santana De Freitas. CNPJ 11.574.968/0001-48. 08) João da Silva Vilela Ltda. CNPJ 36.908523/0001-88. 09) Rubson Neis Lopes Ramos. CNPJ 46.710.322/0001-25. **CARPINTEIRO**. 01) A.F. Dos Santos Construtora EPP. CNPJ 11.060.248/0001-64. 02) Breno Silva

Guimarães. CNPJ 44.027.481/0001-02. 03) Total Construtora E Assessoria Ltda. CNPJ 48.719.627/0001-23. 04) Davi Rodrigues Rocha. CNPJ 33.6762.243/0001-01. 05) Fabio Souza Pinto. CNPJ 49.305.746/0001-00. 06) João Damas de Oliveira. CNPJ 49.764.850/0001-55. Pontal do Araguaia-MT, 09/03/2023. Thiago Assis da Silva. Presidente da CPL.

EXTRATOS DE AVISOS DE RESULTADOS: Credenciamento nº 012/2023. Processo Licitatório nº 016/2023. Credenciamento nº 013/2023. Processo Licitatório nº 017/2023. Credenciamento nº 014/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Credenciamento nº 015/2023. Processo Licitatório nº 019/2023. Credenciamento nº 016/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Credenciamento nº 017/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Credenciamento nº 018/2023. Processo Licitatório nº 022/2023. Credenciamento nº 019/2023. Processo Licitatório nº 023/2023. Pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, serviços de fiscalização e medição de obras. Credenciada: 01) - **Leve Engenharia Ltda.** CNPJ 33.448.704/0001-80. 02) - **Escala Arquitetura e Engenharia.** CNPJ 34.650.363/0001-94. 03) - **Duraes Engenharia Ltda.** CNPJ 36.204.211/0001-93. 04) - **Studio Ltda.** CNPJ 27.756.637/0001-69. Pontal do Araguaia-MT, 09/03/2023. Thiago Assis da Silva. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, situada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.

0001/33, autoriza a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.719.627/0001-23, celebrado entre as partes através do Contrato nº. 10/2023, a dar início à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 2459/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA E A EMPRESA TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da Tomada de Preço Nº.02/2023

Ponte Branca - MT, 09 de março de 2023.

Clenei Parreira da Silva
Prefeito Municipal

Thayná Diniz Silva
Engenheira Civil
CREA MT 041231

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT torna público que, com base na Lei

Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº

10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT**, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 23/03/2023, às 08h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 - 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebrancamt.com.br/>

Ponte Branca - MT, 09 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO INEXIGIBILIDADE N.008/2023-PMPL
(PROCESSO N.046/2023)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA O CONserto DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, com valor total de R\$245.258,30 (duzentos quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e trinta centavos), visto a empresa **BAMAQ S.A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ n.18.209.965/0021-06, preencher as condições previstas no caput dos artigos 25 e 26, da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 09 de março de 2023.

LARISSA SILVA COSTA
PRESIDENTE - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.02/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2023 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1550/2022
REABERTURA DE LOTES DESERTOS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.953/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: Menor Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura: 12/04/2023. Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT). Local: A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações". Informações: Comissão Permanente de Licitação - Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Primavera do Leste/MT, 09 de março de 2023.

Adriano Conceição de Paula - Presidente da Comissão de Licitação
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 28/02/2023 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 03 de março de 2023.

Thiago Babosa Viana - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01-2023
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº 01/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: Empresa: LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.434.362/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2024

Alex Steves Berto
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2023
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO , TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº 02/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO INSTALADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: Empresa: RKAR CONDICIONADO - RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA 03413234110

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.240.095/0001-93

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2024

Alex Steves Berto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de parque infantil (playground)**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita CNPJ: **46.153.320/0001-82** com LOTE 01 com valor total dos itens de **R\$ 87.577,83 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**. no **site www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 09 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2022

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA PELO PERIODO DE 12 MESES**. O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita CNPJ: **14.147.098/0001-19** com LOTE 01 com valor total dos itens de **R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526**. no **site www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 09 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: SRP. para Contratação de profissional especializado em realização de infiltrações intrarticulares com medicação hialuronato de sódio **DATA E HORA DE ABERTURA:** 23/03/2023 as 09:00 h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa-MT, 09 de março de 2023.

F MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa especializada na execução de serviço de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT. Contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.459/0002-36, com sede na Rodovia MT 140, KM 25, Chácara 180A e 181A, Zona Rural, na Cidade de Sinop-MT, CEP 78.559-899, no valor estimado de R\$ 6.088.827,14 (seis milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). De acordo com as justificativas da SOSP e parecer jurídico, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de licitação para a contratação mencionada. Sinop/MT, 09 de março de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993, para contratação da empresa **VIAÇÃO ROSA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.552.818/0001-91, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1018, CEP: 78.550-328 - Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de vale transporte destinada aos funcionários, que desempenham suas funções para as Secretarias Municipais de Sinop, do período de 2023 a 2024, tendo em vista o cumprimento a lei Municipal nº 891 de 16/12/2005 e Decreto nº 155 de 07 de julho de 2015, participação dos gastos de deslocamento do trabalhador, conforme institui lei nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, pelo valor total de **R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação mencionada alhures. Publique-se. Sinop/MT, 09 de março de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 04/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedor a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02. Vale de São Domingos-MT, 09 de março de 2023. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04-2023. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 04-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 13.418.722/0001-02, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 994.990,00, Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 09 de Março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03-2023. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 03-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, **CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 218.600,00, Objeto : **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos - MT, 07 de março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2023, objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de**

referência anexo I, e sagrou vencedor a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor no valor R\$ 0,20 (Vinte Centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas. Vale de São Domingos-MT, 09 de março de 2023. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05-2023. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 05-2023 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor no valor R\$ 0,20 (Vinte Centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) recebidos, cobrados e ou recuperados em favor da fazenda pública, relativamente ao êxito obtido na recuperação das receitas. Objeto : Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. Vale de São Domingos - MT, 09 de março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, CONTRATADO ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento. que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, e do edital de pregão presencial - registro de preço nº 05/2023. **VALOR CONTRATO:** R\$ 50.000,00 **DATA EMISSÃO:** 09/03/2023, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO:** 09/03/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 05/2023

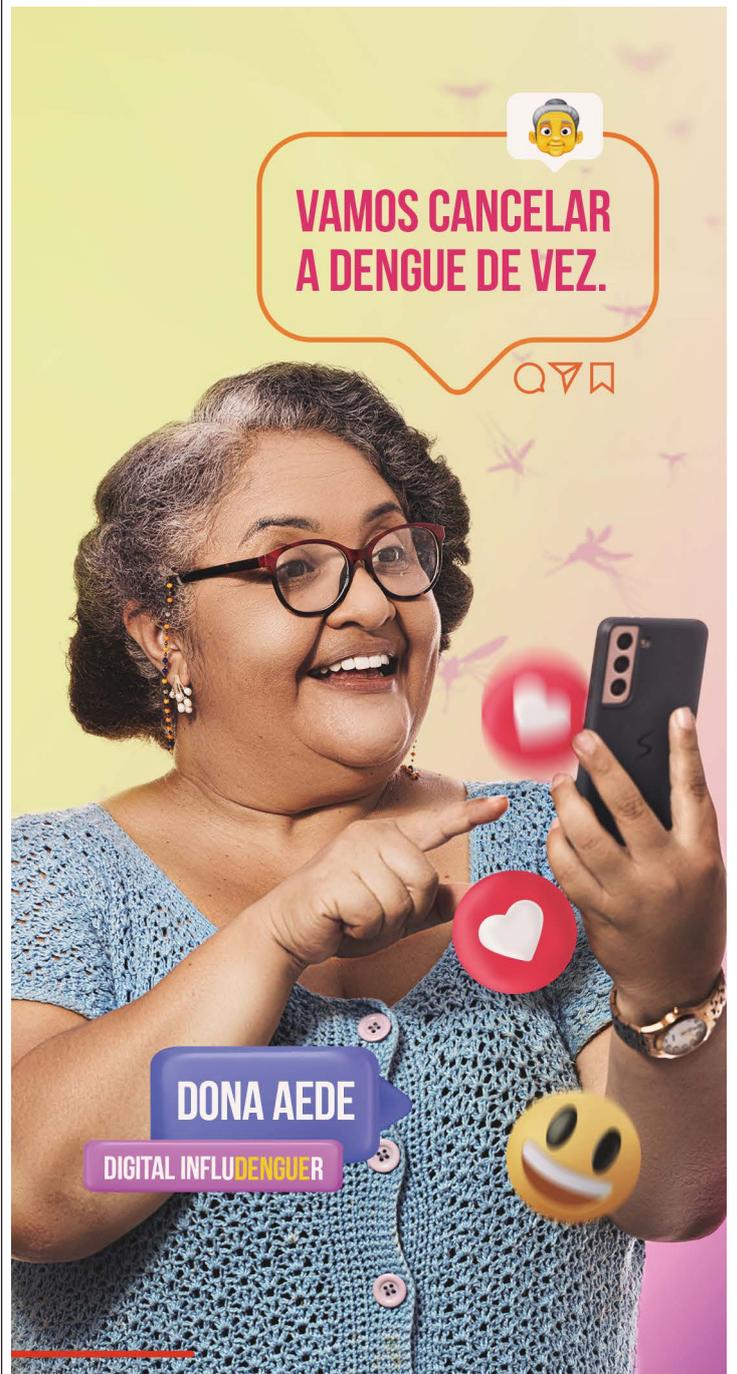
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

O Município de Vera - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2023, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local) do dia 12 de Abril de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro - Vera - MT, abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 940317/2022/ MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIAS E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE VERA - MT**. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, (Publicações/Licitações/Concorrência) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com.

Vera - MT, 09 de março de 2023.

PABLO JÚNIOR GONÇALES
Presidente da CPL - Portaria nº 029/2023



COLOQUE AREIA
NOS PRATINHOS
DAS PLANTAS



ELIMINE FOCOS
DE ÁGUA PARADA
E CUBRA PNEUS
E GARRAFAS



LIMPE CALHAS,
PISCINAS E
QUINTAIS



Governo de
Mato
Grosso



f t i y in govmatogrosso

Siga a gente nas redes sociais para ver tudo que a Dona Aede está postando sobre a Dengue.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2023

O Excelentíssimo, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, Vereador Genival Jesus de Almeida. **CONSIDERANDO:** a necessidade de contratação de empresa especializada na execução do objeto proposto, conforme apontado pela Secretária Geral, Bessy Maria Nascimento Dias, por meio do Memorando nº 007/2023. **CONSIDERANDO:** A existência de saldo de dotação orçamentária disponível para contratação do referido objeto, informado pelo Memorando nº 002/2023, da 1ª Secretaria onde aponta o saldo de R\$ **116.799,12** (Cento e Dezesesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e doze centavos). **CONSIDERANDO:** A pesquisa de Mercado realizada para o fim de embasar eventual contratação através da juntada aos autos de orçamentos fornecidos pelas empresas com atuação no ramo pertinente ao objeto da presente Dispensa de Licitação. **CONSIDERANDO:** A justificativa da Comissão Permanente de Licitação - CPL - que ao analisar os autos, concluiu enquadrar-se na situação versada na possibilidade de dispensa de licitação preconizada pelo artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores. **CONSIDERANDO:** O Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Wellington Cardoso Ribeiro, que após analisar o pleito e a justificativa da CPL constante no Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, manifestou-se favoravelmente pela contratação através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal C/C artigo 24, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda que foram obedecidos todos os elementos exigidos pelo artigo 26 da Lei nº 8.666/93, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação nº 001/CPL/2023, autorizando, por conseguinte, a proceder à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADO: VITORIA 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, sob CNPJ Nº 41.779.350/0001-85, localizada na Rua Tibagi Nº 507, Centro, na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio/ proprietário, **KLEBERSON ANDRÉ HEPP**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 801337-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº. 042.808.209-29. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de parcelada de COMBUSTÍVEIS para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Brasnorte - Mato Grosso. **VALOR GLOBAL:** A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ **15.531,40** (quinze mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta

centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de Nota(S) Fiscal (is) / Fatura (s) emitida (s) em favor da Câmara de Brasnorte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01. Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa
PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE: 2.001. Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3 90.30.00.00 - Material de Consumo.

Brasnorte - MT, 08 de Março de 2023.

Genival Jesus de Almeida - Presidente da Câmara Municipal de

Brasnorte

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONSERVAÇÃO, ENGLOBALANDO ATIVIDADES DE PEQUENOS REPAROS, ELÉTRICOS, NO TELHADO, CALHAS, MANUTENÇÃO DE FORROS, TOLDOS, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a empresa Rafael Dourados Macedo Rossi 04640379137 inscrita no CNPJ 30.542.863/0001-51 com um valor total de R\$ 7.170,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, Fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 09 de março de 2023. JULIANA AKEMI KOBAYAHY - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERCEIROS

MARAMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 01.391.341/0001-06, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, localizada na Av. Betumarco, 2.454, Setor Aeroporto, 78655-000, no município de Porto Alegre do Norte-MT, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis.

PIRAGUASSU AGRO PECUARIA S/A CNPJ N.º 04.990.263/0001-46
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA São convocados os Srs. Acionistas da Piraguassu Agro Pecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2.023, na sede social na cidade de Cuiabá-Mato Grosso, na Rua Pimenta Bueno, 460 Bairro Dom Aquino, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) Exame, discussão e votação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2022 (b) Destinação do resultado do exercício findo. (c) Outros assuntos de interesse social. Cuiabá, 02 de Março de 2023. KAZUO YAMAOKA - Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL Nº. 01/2023

CISA - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 14.410.510-0001/41
CNES: 7120923

Endereço: Avenida dos Flamboyants, nº 2.127, Jardim Paraíso, Sinop/MT

ASSEMBLEIA ANUAL DE SÓCIOS

Em obediência ao Código Civil (Lei Federal de 10.406/2002), são convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia anual de Prestação de Contas, referente à competência de 2022, que se realizará no dia 30/03/2023, às 14:00hs, de forma semipresencial, remotamente, através da plataforma zoom, ou similar, onde os sócios poderão participar e

também votar a distância e pessoalmente, no endereço da sede.

Será exigido a apresentação de documento de identificação do sócio, bem como procuração com fins específicos, no caso de representante legal, com antecedência mínima de 30 minutos, do início da reunião.

Pauta:

- Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e aprovação das contas do ano base 2022;
- Prestação de Contas Gerenciais;
- Assuntos de interesse da Sociedade.

Atenciosamente

Sinop MT, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ AFONSO DIAS MATOS

Sócio Administrador

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: S.DE A.VIEIRA CNPJ 14.784.014/0001-58

Mantida: YPY EDUCACIONAL CONHECIMENTO CIENTÍFICO GLOBALIZADO

A YPY Educacional, situada a Av. Benevides de Freitas, 223 Rondonópolis -MT, Credenciada e Autorizada junto ao CEE/MT, através dos processos de números, **322/2020-CEE/MT e 442/2020-CEE/MT** para a oferta de curso Ensino **Fundamental e Médio na modalidade Jovens e Adultos-EJA a Distância-EAD**, tendo como código no **INEP 51070316**, torna público a relação parcial de alunos concluintes do ano letivo 2022: MAIARA SABINO DE SOUZA, GISELE MARIA SOUZA DOS SANTOS, ELOIA SAMPAIO DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO.

O Proprietário da Empresa, D.N.A AUTO CENTER, CNPJ:30.487.109/0001-66 localizada na rua Canoas, N:19, Bairro flor de liz, Nova Xavantina MT, **com a atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,** Torna público que requereu junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, Médio Araguaia (Codema), **a tipo a renovação da licença de Operação.** Responsável Técnico: Liomar E. cardoso, Tel: (66) 9 97175863.

O Proprietário da Empresa RETIFICA DE MOTORES VW CNPJ:26.005.260/0001-43, localizada na AV.: Mato Grosso, N:807A, Bairro: Jardim Oliveira, Nova Xavantina MT, **com a atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, Torna público que requereu junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental, Médio Araguaia (Codema), **a tipo a renovação da licença de Operação.** Responsável Técnico: Liomar E. cardoso, Tel: (66) 9 97175863.

CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ **07.042.490/0001-38,** torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de outorga de direito de uso de água subterrânea, para um (1) poço tubular, localizado na av da FEB (lot p nova) n 1700, bairro Ponte Nova, Várzea Grande. (LAT 15°37'46.08"S LONG 56° 6'58.17"O).

IMOBILIARIA E INCORPORADORA RIVA LTDA, CNPJ nº 24.743.031/0001-09, torna público que requereu junto à (SAMA) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, da **IMOBILIARIA E INCORPORADORA RIVA LTDA** localizada no município de Primavera do Leste - MT, para a atividade de Construção de Travessia Urbana (Pavimentação asfáltica e Sistema de Drenagem referente à ampliação da Avenida Paraná) - **Da Rocha Engenharia Ambiental E Eng. Seg. Do Trabalho - (66) 3498-3121 ou (66) 9 9607 - 2393**

ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, CNPJ nº 15.483.161/0001-50, torna público que requereu junto à SMARFHMA - Secretaria Municipal de Agricultura Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, da propriedade SÍTIO CORRADINI, localizada no município de CAMPO VERDE/MT, para a GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS HELITÉRMICOS E FOTOVOLTAICOS.

Nexa Recursos Minerais S/A CNPJ: 42.416.651/0001-07. Torna público que está requerendo a mudança de razão social da LOPM nº. 320122/2019 para **Aya Mineração LTDA** CNPJ: 43.486.045/0001-20 no processo SEMA-MT nº 339642/2019.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

Art. 1º - Fundamentando-se nas exigências legais, da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, institui e torna público seu regulamento de procedimentos para compras, contratação de serviços e seleção de pessoal, referente ao Termo de Parceria Nº 001/2023, firmados com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

Parágrafo Primeiro - As compras serão centralizadas na Área Administrativa/Operacional, subordinado à Diretoria Geral.

DAS COMPRAS

Definição

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a OSC Instituto Tupã com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Do procedimento de compras

Art. 3º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação de compras assinadas pelo gestor responsável da atividade;
- II. Orçamentos;
- III. Apuração de melhor oferta com emissão do documento de aprovação da compra;
- IV. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações:

- I Descrição detalhada do material, bem ou serviço a ser adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra: rotina ou urgente;
- V. informações especiais sobre a compra.

Art. 5º - O setor Administrativo/Operacional deverá disponibilizar edital, quando houver, mediante a solicitação do fornecedor via correio eletrônico.

Art. 6º - O Setor Administrativo/Operacional deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo e documentação solicitada.

Certidão Negativa de tributos municipais (ISS); Certidão Negativa de tributos estaduais (ICMS); Certidão Negativa de tributos federais; Contrato ou estatuto social; Ata atualizada da atual diretoria; Certidão Municipal; Cartão do CNPJ.

Art. 7º - O processo de habilitação final compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Compras com valor estimado acima de R\$ 10.000,00(dez mil reais) deverão preceder de, no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, e-mail, consulta em sítios eletrônicos dos fornecedores, desde que com informações mínimas para julgamento das propostas, registrados em mapa de cotações;

§ 1º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Geral poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 8º - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios de idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso. A melhor oferta será apresentada à Diretoria Geral, que aprovará a realização da compra.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos de transportes e seguro até o local da entrega
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega
- IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- V. Durabilidade do produto;
- VI. Mercadológica da empresa proponente;
- VII. Disponibilidade de serviços;
- VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX. Qualidade do produto;
- X. Assistência técnica;
- XI. Garantia dos produtos.

Art. 9º - Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. Uma via para o fornecedor;
- II. Uma via para o Setor requisitante;
- III. Uma via para o arquivo do Setor Administrativo/Operacional.

Art. 10 - O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo único - O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo Presidente e na ausência do mesmo, pelo responsável pelo Setor Administrativo/Operacional.

Art. 11 - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, correspondentes às especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo/Operacional.

Das compras e despesas de pequeno valor

Art. 12 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos do Caixa Fundo Fixo de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 13 - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento, podendo ser precedidas de simples consulta de mercado.

Art. 14 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo Presidente e pelo responsável do Setor Administrativo/Operacional diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente Nota Fiscal nominal à OSC Instituto Tupã;

Parágrafo único - As despesas cotidianas de pequeno valor necessárias ao bom desenvolvimento da parceria, tais como alimentação, combustível, materiais de expediente, etc, serão autorizadas nos mesmo moldes do caput deste artigo, podendo a nota fiscal ser substituída por cupom fiscal, sendo desnecessária a inserção de placa e quilometragem de veículos no caso de abastecimento de combustível.

Do fornecedor exclusivo

Art. 15 - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art 3º do presente Regulamento.

Art. 16 - O Setor Administrativo/Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Administrativo/Operacional com base no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria.

§ 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Definição

Art. 17 - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da OSC Instituto Tupã, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, consultoria, hospedagem, alimentação, serviços especializados, serviços técnicos profissionais, produção de eventos esportivos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação, Serviços de Transportes, entre outros.

Da contratação

Art. 18 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 7 do presente Regulamento.

Dos Serviços Técnico - Profissionais Especializados

Art. 19 - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviço técnico-profissional especializado os trabalhos relativos a:

- I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. Área que envolve as atividades específicas de atuação da OSC Instituto Tupã (serviços médicos, serviços de saúde, procedimentos especializados, pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros);

Art. 20 - A Diretoria deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, podendo o processo de seleção ser realizado por análise curricular buscando sempre a melhor técnica e melhor custo-benefício ao parceiro público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.

Art. 22 - As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: produtos de limpeza, gêneros alimentícios perecíveis estão dispensados de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 23 - As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- I. Compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- II. Celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- III. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

- IV. Aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados;
- V. Compras e despesas oriundas de viagens cuja necessidade é voltada para o interesse da instituição.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pelo Presidente da OSC Instituto Tupã ou pelo Diretor responsável.

Art. 24 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 25 - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria, se e quando necessário.

Art. 26 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 08 de Março de 2023.

NEREU BRESOLIN PRESIDENTE OSC INSTITUTO TUPÃ

Pedido de Compras

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____

De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicitação de Compra

Eu, _____ Gestora do _____, de acordo com termo de _____ firmado com a _____, solicito a compra _____ prevalecendo a proposta mais vantajosa em conformidade com o Regulamento Interno de Compra e Aquisição de Serviços.
Gestor de Projetos Diretor Geral

Pedido					
Nº ____/____/____		DATA ____/____/____			
Justificativa do Pedido					
() Ate R\$ 10.000,00 () Acima de R\$ 10.000,00					
Item	Unidade	Descrição	Qtd	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
Total					

Diretor Geral

Presidente

Pedido de Serviço

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____

De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicitação de Contratação de Serviços

Eu, _____ Gestora do _____, de acordo com termo de _____ firmado com a _____, solicito a compra _____ prevalecendo a proposta mais vantajosa em conformidade com o Regulamento Interno de Compra e Aquisição de Serviços.

Gestor de Projetos Gestor Financeiro

Solicitação de Contratação de Serviços

Nº de Solicitação ____/____/____ Data ____/____/____

De: _____ Para: Diretoria Geral

Solicito providencias com vistas a contratação de serviços especificados abaixo relativo às _____, cuja despesa correrá a conto do _____ referente ao recurso _____.

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Descrição detalhada do serviço:	
Local de prestação de serviços	
Período de serviços	
Valor total de serviços	R\$
Forma de pagamento	() A vista () Parcelado em ____ Meses () Mensal
Valor das parcelas	R\$
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Forma de Pagamento	

Gestor do projeto

Recebido: ____/____/____ Assinatura _____

ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA 06646091129, CNPJ Nº 45.342.226/0001-09, torna-se público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para fabricação de esquadrias de metal. Localizada a Avenida das castanheiras, 1292-S, Jd. dos Ipês, Tangará da Serra/MT. Responsável Técnico - Jean L. O. Carvalho - Eng. Florestal, **contato (65) 98155-0041**.

LABORATÓRIO BIOANÁLISE LTDA, nome fantasia **Laboratório Bioanálise CNPJ: 37.493.889/0001-04**, Torna publico que requereu da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Jaciara-MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade Laboratório Clínico, situado na Rua Jurucê, 1260 Centro Jaciara-MT. **Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: S.DE A.VIEIRA CNPJ 14.784.014/0001-58
Mantida: YPY EDUCACIONAL CONHECIMENTO CIENTÍFICO GLOBALIZADO

A YPY Educacional, situada a Av. Benevides de Freitas, 223 Rondonópolis -MT, Credenciada e Autorizada junto a CEE/MT, através dos processos de números, **322/2020-CEE/MT e 442/2020-CEE/MT** para a oferta de curso Ensino **Fundamental e Médio na modalidade Jovens e Adultos-EJA a Distância-EAD**, tendo como código no **INEP 51070316**, torna público a relação parcial de alunos concluintes do ano letivo 2023: **JAMILE SANTOS DE JESUS, MARIA CAROLINA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE LIMA XAVIER, SILAS BEZERRA SANTOS, VICTOR DARLAN FEITOZA, MÔNICA MORAES DE OLIVEIRA, KASSIA GABRIELLA LIMA XAVIER, ANGELA CLEIDE FERNANDES DA SILVA, ALLINE RODRIGUES VALENTIM DA COSTA, ALEX SANDRO LOPES, MARIA ISMÉRIA GONDIM PEREIRA BENITES, FRANCIELLE ALVES DE SOUZA ROQUE, JESSICA FERREIRA DOS SANTOS, ITANA SANTOS SILVA, ISMAEL SOUZA MELO, MILTON CESAR DE FARIA, NOAH DA SILVA DE ASSIS, PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA, PAULIANA APARECIDA BELO DOS SANTOS, LUCICLEIDE ALDECI DA SILVA, CLAUDENIA MARIA DOS SANTOS ANDRADE, CARME SIMONIA ROCHA VIEIRA, MARISA DA CRUZ MASSAGARDI, YASMIM GAMA SILVA, MÁRCIO RIBEIRO DE LIMA, JANAINA ANDRADE DOS SANTOS, CELSO ALBERTO SANTESSO, ARIANEH CRISTINE BENTO, ANDRÉ LUIS MARQUES, ANNA CHRISTINA LUCHINI, JEOVÂNIA SILVA DE LIMA.**

A UNIDAS CONSTRUTORA - LTDA, inscrita no **CNPJ 01.865.426/0001-70**, torna público que requereu à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**, o pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Canteiro de Obras, que estará localizado na Rodovia MT 402-Quadra 08-Lote 01-CEP:78000-000-Distrito Aguaçu, Cuiabá-MT, com latitude: **15°17'7" S e longitude: 56°7'13" O**.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
- A E A S A -
RUA COMENDADOR HENRIQUE Nº 1.170 - CUIABÁ-MT
CNPJ; 02.283.381/0001-99

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS EMPREGADOS APOSENTADOS FILIADOS À ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS APOSENTADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - AEASA - A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, NA SÉDE DA ASSOCIAÇÃO, NA CIDADE DE CUIABÁ - MATO GROSSO, NA RUA COMENDADOR HENRIQUE Nº 1.170 - **NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08:30 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E, ÀS 09:00 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:**

- 1 - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
- a) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA "AEASA" REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022.
- b) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA "AEASA"
- c)

CUIABÁ, 07 DE MARÇO DE 2023
VANILDES BORGES DO NASCIMENTOS
DIRETOR PRESIDENTE

MEDIQUER, CNPJ: 05.888.470/0002-38, torna público que **requereu** junto ao **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA**, a **Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO**, para Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros. Localizado na Rua A 15, Nº 81 QD 18 LT 06 - Setor A, no município de Querência-MT.

RANCHO DAS ÁGUAS SANTA MARIA LTDA - C.N.P.J.:09.267.885/0001-64 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, a Licença de Operação, para poço tubular profundo para uso de balneoterapia na Fazenda Rancho das Águas, zona rural do município de Cuiabá, MT. Foi apresentado o Relatório e Plano de Controle Ambiental - RCA e PCA.

DOMICIANO MADEIRAS LTDA - EPP

Inscrito no CNPJ sob nº **04.227.782/0001-57**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a renovação da Licença de Operação - LO da Madeireira, localizada na Rodovia MT 170, km 158, lote 53, Área de Expansão Urbana - Brasnorte-MT, CEP: 78.350-000.

Engenharia TIAGO CARVALHO-Assessoria Ambiental e de Segurança do Trabalho. (65) 99925 0484

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Liga dos Clubes de Criadores de Pássaros do Estado de Mato Grosso - LIGAMAT, por seu diretor Presidente, na forma dos dispositivos estatutários, convoca os clubes e os criadores coligados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se fará realizar no dia **08/04/2023**, na Avenida João Gomes Sobrinho, ginásio da Lixeira, bairro da Lixeira, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às **08:00 horas** em primeira ou na falta de quórum às **08:30 horas**, esta com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de contas do exercício de 2022;
- Eleição de nova diretoria para o biênio de 2023/2024;
- Aprovação do calendário do campeonato de canto de 2023;
- Previsão orçamentária para o exercício de 2023;
- Assuntos gerais.

Cuiabá, 09 de março 2023.

Júlio Cesar Paes de B. Malheiros
Presidente

CONSORCIO ZOPONE/RODOVIA, torna público que requereu a SEMA/MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA - LOP, com a modalidade de Dispensa de Título Minerário, em uma área de 7,42 HECTARES. Localizado na Zona Rural, Fazenda Madre Paulina, Santa Rita do Trivelato/MT. Juntada ao processo SEMA/MT 416718/2019.

MOACIR QUAINI, CPF 428.005.950-00, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO PARA ATIVIDADE DE LAVA JATO, LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130 KM 40 MAIS 12 KM À DIREITA, FAZENDA COLMÉIA II, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. **AGRO AMBIENTAL (66) 3498-4346.**

PAULO ROGÉRIO DE MORAES MACHADO, CPF 444.803.009-10, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE-SMARFIMA DE CAMPO VERDE A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FAZENDA MOURÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. **AGRO AMBIENTAL (66) 3498-4346**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA
CNPJ Nº 08.689.261/0001-72

O Presidente da **COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA**, pessoa jurídica com forma e natureza jurídica próprias, com sede e estabelecida na cidade de Sapezal, MT, na Avenida Antônio André Maggi nº 58 SW Quadra 131 lote 01 Loteamento Cidezal VI em Sapezal MT, com inscrição no CNPJ nº. 08.689.261/0001-72, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, Letra B, do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em **Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA e Assembleia Geral ORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 24/03/2023, vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três.
LOCAL: em sua sede social, sito a Avenida Antônio André Maggi nº 58 SW Quadra 131 lote 01 Loteamento Cidezal VI na Cidade de Sapezal MT;
HORARIO: as **06h00min** (seis horas) em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados com direito a voto; às **07h00min**

(Sete horas) em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto; e às **08h00min** (Oito horas) em 3ª e última convocação, com um número mínimo de 10 (dez) cooperados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:**Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:**

I. Alteração de Capital Social - Art. 17º parágrafos 1º ao 6º do Estatuto Social.

Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2022 compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Apresentação e apreciação do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023;
- IV. Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo;
- V. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- VI. Homologação de Admissões e Demissões de associados (se houver);
- VII. Adequação de quotas-partes entre cooperados (se houver);
- VIII. Apresentação de Taxas Administrativas 01/04/2023 à 31/03/2024;
- IX. Credenciamento ao Diferimento;
- X. Drawback apresentação de funcionalidade e benefícios;
- XI. Assuntos Gerais de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32º do Estatuto.
- a) Melhorias no processo de compras de insumos/defensivos;
 - b) Criar processo de compra de maquinários e implementos em conjunto com os demais cooperados, visando custo e benefícios fiscais;

ASSOCIADOS APTOS A VOTAR: 22 Cooperados

Sapezal - MT, 06 de março de 2023

Cooperativa Mista Sapezalense - COOMISA
Cleto Weblor
Diretor - Presidente

A empresa WILSON LUIZ DE JESUS, CNPJ 11.568.849/0001 - 82, localizada no município de Alta Floresta- MT torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

GUERINO FERRARIN, CPF 167.024.840-20, produtor rural, torna público que requer à SEMA-MT, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para irrigação de 198,5235 hectares (Renovação de LO), para a Fazenda Pau-da-Onça, localizada em Santa Rita do Trivelato, estrada da Morocó (coordenadas geográficas 13º40'04,605"S de latitude e 55º22'42,125"W de longitude).

JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS MARQUES, CPF Nº 504.612.730-04, torna público que requer junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA/MT, a outorga de direito de uso de água superficial com finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado no Córrego dos Perdizes, coordenadas 13º19'38,69" S 56º04'23,62" W, vazão de 296,34 m³/h, Fazenda Bragança, município de Lucas do Rio Verde/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Assembleia Geral Extraordinária**

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS EM PLANTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDSCOND/MT

10 de abril de 2023

1ª Convocação: 19h00

2ª Convocação: 19h30

Na qualidade de **Interventor Judicial** do SINDICATO acima citado, convocamos os Srs. para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se nas dependências da **Sala Black** no **Todimo Home Center**, Avenida Miguel Sutil, N.º 6.274, Bairro Consil, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-000, para tratar da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

1. **Homologação dos Novos Associados (Art. 8, c do Estatuto);**
2. **Informações sobre os Processos Judiciais em andamento;**
3. **Prestação de Contas do ano de 2022;**
4. **Aprovação do novo Estatuto;**
5. **Aprovação do Regulamento e Calendário Eleitoral;**
6. **Assuntos gerais.**

Cuiabá, 08 de março de 2023.

JEAN AUGUSTO SANDOVAL CLEMENTE
Interventor Judicial

Observações:

É lícito aos senhores associados se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procuração específica.

Apenas aos associados quites com as contribuições previstas no Estatuto e na CCT será garantido o direito ao voto.

Green Land Participações e Agropecuária LTDA, CNPJ: 44.921.102/0001-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT a alteração e transferência de outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Paranatinga - MT, Rodovia MT 020, Km 20, s/n, Zona Rural, Fazenda Santo André III. O poço está localizado nas seguintes coordenadas geográficas Poço: **Latitude 14º 13' 10.00" e Longitude 53º 27' 34.00"**.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

Pelo presente fica convocados os associados da Associação de Gestão e Programas - AGAP a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizado no dia 28/03/2023, no endereço Avenida Dr Helio Ribeiro, N° 487, Sala 1302, edifício Concordia, Cuiabá - MT, em 1° (primeira) Chamada as 08:00 horas, do horário de Cuiabá-MT, em 2° (segunda) Chamada, às 10:30 do horário de Cuiabá-MT, para deliberar quanto a Eleição nova diretoria e conselho fiscal 2023 a 2025, Remuneração para dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da organizações.

Heberson Michell Vieira Amaral - Presidente

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS

Mantenedora: S.DE A.VIEIRA CNPJ 14.784.014/0001-58
Mantida: YPY EDUCACIONAL CONHECIMENTO CIENTÍFICO GLOBALIZADO

A YPY Educacional, situada a Av. Benevides de Freitas, 223 Rondonópolis -MT, Credenciada e Autorizada junto ao CEE/MT, através dos processos de números, **322/2020-CEE/MT e 442/2020-CEE/MT** para a oferta de curso Ensino **Fundamental e Médio na modalidade Jovens e Adultos-EJA a Distância-EAD**, tendo como código no INEP **51070316**, torna público a relação parcial de alunos concluintes do ano letivo 2022: ERIKA KELLY PEREIRA COIMBRA, LUCIANO FERREIRA ALVES, EMERSON MARINHO DE SOUZA, SABRINA CARDOSO DOS SANTOS, EUDE MOURA DA SILVA, PRISCILA DE CÁSSIA EDUVIRGES PEREZ, RIVÂNIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA VIEIRA, JOSÉ NETO ALVES DE MENDONÇA, HIGOR CORRÊA PINTO, JOÃO MARIA MONTEIRO, ANTÔNIA HILDA PEREIRA SOARES SILVA, EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, DINAILZA GOMES DE OLIVEIRA, JOSELICE COELHO BARROS.

Art.1º - A entidade **CONM - CLUB ORNITOLÓGICO DO NORTE DO MATO GROSSO**, fundada em 26 de outubro de 2022, com sede e foro na cidade de Juara - MT, na Rua Belém, nº 95-E, Bairro Centro, CEP 78575-000, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional, sem cunho político ou partidário, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa a entidade no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, dedicando-se a preservação da fauna nacional, especialmente a ornitologia, congregando criadores de pássaros domésticos e exóticos não componentes da fauna nacional, tais como e dentre outros, canários de canto, cor e porte, periquitos padrão inglês (POAS), agapornis, exóticos e psitacídeos, além de pássaros nacionais cuja criação em cativeiro seja autorizada em conformidade com as Leis do País, Normas do IBAMA e outras entidades de fiscalização.

DOS FINS

Art.4º - A finalidade do CLUB ORNITOLÓGICO DO NORTE DO MATO GROSSO é difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal da CLASSE "AVES", abrangendo todas as ordens, subordens, famílias, gêneros, espécies, subespécies e grupos, contribuindo para o desenvolvimento da ornitologia nacional, aprimorando as espécies e suas mutações mantidas em cativeiro, colaborando, sempre que possível, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas, especialmente os pássaros nacionais, bem como

o planejamento, organização, montagem, realização e gestão de eventos e campeonatos próprios, abertos e fechados, todos de natureza ornitofílica. §1º.- A entidade se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativas suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens lícitas ou ilícitas de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Título VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art.37. - O exercício financeiro da entidade será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano; a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, devendo as rendas serem aplicadas na íntegra nos projetos da entidade, no território nacional.

Art.38. - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva "ad referendum" da Assembleia Geral, respeitados os princípios gerais do direito, as disposições do código civil brasileiro e as demais legislações aplicáveis à matéria.

DIRETORIA

Presidente: Cairo Frossard Rodrigues da Cunha, Brasileiro, Solteiro, engenheiro civil inscrito no RG: 17430577 - SEJUSP/MT CPF: 014.105.311-98

Endereço Residencial: Rua B, Loteamento dos Marinheiros, Complemento: Lote 08, Cidade: Nova Monte Verde - MT, Cep: 78.593-000.

Vice-Presidente: Rodrigo Fontoura da Silva, Brasileiro, Solteiro Profissão: Motorista de Aplicativo RG: 412192664 - SSP/MT CPF: 013.536.701-80

Endereço Residencial: Rua da Juventude, nº 17, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Sinop - MT, Cep: 78.558-024.

Tesoureiro: Roberto Eduardo Urquiza Aro Nacionalidade: PERU Estado Civil: Casado Profissão: Empresário RG: RNE 676134-O CPF: 740.704.101-63

Endereço Residencial: Rua José Satoni de Moraes, nº 1737-E, Bairro: São Gabriel, Cidade: Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Secretaria: Maria Gislaíne da Silva Urquiza Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada Profissão: Apoio Administrativo RG: 1459837-0 CPF: 017.894.271-50 Endereço Residencial: Rua José Satoni de Moraes, nº 1737-E, Bairro: São Gabriel, Cidade: Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Conselho Fiscal - Presidente : Luiz Carlos de Almeida Zanovello Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado Profissão: Pecuarista RG: 1934800-2 - SSP/MT

CPF: 015.250.091-09 Endereço Residencial: Avenida Norberto Schwantes, nº763, Bairro: Centro, Cidade: Terra Nova do Norte - MT, Cep: 78.505-000.

Conselho Fiscal - Suplente : Gleison da Silva Andrade Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado Profissão: Empresário RG: 18589340 - SSP/MT CPF: 030.879.971-29 Endereço Residencial: Rua Altonia, nº 97-N, Módulo 05, Cidade: Juína - MT, Cep: 78.320-000.

A AGROSHOWA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 44.141.311/0001-46. Torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) de Campo Verde, através do processo de Licença Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Atividade de Principal: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, **além das atividades secundárias.**

ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA DA AEHMT

Aos nove de março do ano de dois mil e vinte e três, em comum acordo com todos os associados, contribuintes e interessados, institui-se a ideia democrática de **Criação/Fundação/Constituição** da ASSOCIAÇÃO ESQUESTRE E HÍPICA DE MATO GROSSO - "AEHMT", com sede na Rodovia 351, Rua R, Quadra 34, s/n, Capão do Pequi, Várzea Grande/MT. Para que surtam os efeitos legais **NOMEA-SE** a Comissão Executiva Provisória aos fins que se destinam: GIVANILDO GOMES - Presidente da Comissão Provisória da AEHMT - LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA - Vice-Presidente da Comissão Provisória da AEHMT - MARCELO GOMES Primeiro Secretário - ARIANA SILVA PINHEIRO Primeira Tesoureira. Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

GIVANILDO GOMES

Presidente da Comissão Provisória da AEHMT

LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA

Vice-Presidente da Comissão Provisória da AEHMT

MARCELO GOMES

Primeiro Secretário

ARIANA SILVA PINHEIRO

Primeira Tesoureira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.

A ASSOCIAÇÃO ESQUESTRE E HÍPICA DE MATO GROSSO - "AEHMT", por meio de sua Comissão Provisória, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva provisória, devidamente representada por seu Presidente o Senhor GIVANILDO GOMES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais, contribuintes e interessados da AEHMT, para **Assembleia Geral Extraordinária de fundação e constituição**, que será realizada na Rodovia 351, Rua R, Quadra 34, s/n, Capão do Pequi, Várzea Grande/MT, **às 19:00 horas, do dia 22 de março de 2.023**, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Fundação e Constituição da Associação;
- 2 - Eleição de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, Assembleia Geral, Admissão de Associados;
- 3 - Aprovação de Ata e de Criação de Regimento Interno, em cumprimento a legislação aplicável;
- 4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados. Cuiabá/MT, 09 de março de 2023.

GIVANILDO GOMES

Presidente da Comissão Provisória da AEHMT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA

Pelo presente **convocamos os sócios da sociedade Importadora e Exportadora Jardim Cuiabá Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.757.351/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51200603720, com sede na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043.172, para a **Assembleia Geral Ordinária a realizar-se de modo presencial**, no endereço localizado, na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043.172, no auditório localizado no térreo do prédio de consultório do Complexo Hospitalar de Cuiabá, **em primeira convocação no dia 10/04/2023, às 18h00min, com a presença de no mínimo três quartos do capital social representado pelos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios no dia 10/04/2023, às 19h00min**, conforme previsto no art. 1.074 do Código Civil, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico relativo ao exercício social de 2022, cujos documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede da empresa, na sala da Diretoria, térreo, a partir das 15h00min do dia 09/03/2023, conforme artigo 1.078, §1º, do Código Civil; 2 - Eleger e designar novos administradores/diretores, nos termos do contrato social e fixação da respectiva remuneração. 3- Eleger e designar os membros do Conselho Fiscal na forma da Cláusula nona do Contrato Social e fixação da respectiva remuneração. Será admitida a participação por meio de representante legal desde que seja apresentado uma cópia do instrumento procuratório, até 30 (trinta) minutos antes do início do conclave. **Elê Maria Kuhn** Diretora Presidente.

AGROPECUÁRIA NOVO MILÊNIO LTDA CNPJ 04.165.520/0002-96, torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente -SEMA a solicitação de Licença de Instalação -LI referente ampliação do empreendimento para Fabricação de Açúcar localizada na Rod. Transefônica - Km 06, anexo 01, s/n, Vila Guarani, Município de Mirassol D'Oeste/MT.

AGROPECUÁRIA NOVO MILENIO LTDA (CNPJ: 04.165.520/0001-05) Torna público que requereu da SEMA -Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação-(Retificação de LO) referente ampliação do empreendimento - Fábrica de Alcool (ampliação armazenagem), localizada na Rod.MT 170, anexo 01, s/n -Zona Rural- Município de Lambari D'Oeste/MT.

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.095.509/0001-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Outorga de Cadastro de Captação/ Diluição Insignificante de Recursos Hídricos, localizado no Município de **Castanheira/Juruena MT**, nas coordenadas geográficas, S:10°38'31" / W: 58°36'36". no seguimento da Rodovia MT-170/ BR-174/MT.

AGROPECUÁRIA NOVO MILÊNIO LTDA CNPJ 04.165.520/0002-96, torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente -SEMA a solicitação de Licença de Instalação -LI referente ampliação do empreendimento para Fabricação de Açúcar localizada na Rod. Transefônica - Km 06, anexo 01, s/n, Vila Guarani, Município de Mirassol D'Oeste/MT.

AGROPECUÁRIA NOVO MILÊNIO LTDA (CNPJ: 04.165.520/0001-05)
Torna público que requereu da SEMA -Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação-(Retificação de LO) referente ampliação do empreendimento - Fábrica de Alcool (ampliação armazenagem), localizada na Rod.MT 170, anexo 01, s/n -Zona Rural- Município de Lambari D'Oeste/MT.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO

DO PARECIS LTDA. COPRODIA.

CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **CONVOCA**, seus associados que nesta data são em número de 49 (quarenta e nove) em condições de votar para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de março de 2023, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona rural no Município de Campo Novo do Parecis-MT, em primeira convocação as 12:00 (doze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 13:00 (treze horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 14:00 (quatorze horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I) Admissão de novos cooperados.

II) Alteração do Estatuto Social - Lei 12.846/2013

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 49 (quarenta e nove).

Campo Novo do Parecis, 03 março de 2023.

Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO

DO PARECIS LTDA. COPRODIA.

CNPJ: 15.043.391/0001-07 - NIRE: 5140000034-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 38º, letra "E", do Estatuto Social, **CONVOCA**, seus associados que nesta data são em número de 49 (quarenta e nove) em condições de votar para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de março de 2023, na sede da Cooperativa, situada na Rodovia BR 364 Km 864, zona rural no Município de Campo Novo do Parecis-MT, em primeira convocação as 8:00 (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação as 9:00 (nove horas), com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um associado, e em terceira convocação as 10:00 (dez horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao Exercício de 2022, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balço Patrimonial;
- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de Atividades para o exercício de 2023, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.

II) Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III) Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.

IV) Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

V) Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é 49 (quarenta e nove).

Campo Novo do Parecis, 03 de março de 2023.

Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

ETAMIL BIOENERGIA S/A
CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus acionistas que nesta data são em número 49 (quarenta e nove) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 08:00 (oito horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 09:00 (nove horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I) Chamada para aumento de capital;

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 49 (quarenta e nove).

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

Etamil Bioenergia S/A

Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

ETAMIL BIOENERGIA S/A
CNPJ nº 24.009.558/0001-04 - NIRE: 5130001388-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus acionistas que nesta data são em número 49 (quarenta e nove) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 13:00 (treze horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 14:00 (quatorze horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

I) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao Exercício de 2022, acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balço Patrimonial;
- Demonstrativo dos lucros apurados, ou dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de Atividades para o exercício de 2023, com o respectivo Orçamento das Receitas e Despesas.

II) Destinação dos lucros apurados, ou rateio dos prejuízos decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da companhia deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III) Eleição e posse dos componentes do CONSELHO FISCAL.

IV) Fixação dos Honorários da Diretoria e Cédulas de Presenças para os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

V) Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 49 (quarenta e nove).

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

Etamil Bioenergia S/A

Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

TRANSCANAVIEIRA
Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira
CNPJ: 07.403.783/000101 - Registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro A-03, sob nº 187 Protocolo nº 288.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira**, no uso de suas atribuições legais, artigos 14º ao 18º do Estatuto Social, **CONVOCA** seus associados que nesta data são em número 52 (cinquenta e dois) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2023, na sede da TRANSCANAVIEIRA, situada na Rod. BR 364 KM 864 Ligando a MT 495 no KM 5,9 s/nº Bloco "A" Sala nº 10, Anexo a Coprodia, Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 08:00 horas com a presença da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação as 08:30 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Prestação de contas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO referente ao exercício de 2022 acompanhada do PARECER DO CONSELHO FISCAL, compreendendo;

- a) Relatório de Gestão;
- b) Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Plano de Atividade para o exercício 2023, como respectivo orçamento de receitas e despesas;
- 2) Inclusão de Novos Associados;
- 3) Exclusão de Associados;
- 4) Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social.

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é de 52 (cinquenta e dois).
Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
TRANSCANAVIEIRA
FERNANDO LUÍS GIACOMET - PRESIDENTE**

TRANSCANAVIEIRA

Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira
CNPJ: 07.403.783/000101 - Registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no Livro A-03, sob nº 187 Protocolo nº 288.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da **Associação dos Beneficiários da Rodovia Transcanavieira**, no uso de suas atribuições legais, artigos 14º ao 18º do Estatuto Social, C O N V O C A seus associados que nesta data são em número 52 (cinquenta e dois) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2023, na sede da TRANSCANAVIEIRA, situada na Rod. BR 364 KM 864 Ligando a MT 495 no KM 5,9 s/nº Bloco "A" Sala nº 10, Anexo a Coprodia, Bairro Zona Rural, CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 14:00 horas com a presença da maioria absoluta dos associados; em segunda convocação as 14:30 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Alteração do Estatuto Social - Capítulo V - Da Administração - Seção I - Disposições Gerais - Art. 13;
- 2) Alteração do Estatuto Social - Capítulo V - Da Administração - Seção IV - Da Diretoria Executiva - Art. 22 - § 1º;
- 3) Alteração do Estatuto Social - Capítulo VIII - Das Eleições - Art. 35 - § 1º, § 2º, § 3º e § 4º;
- 4) Outros Assuntos de Interesse do Quadro Social.

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de associados nesta data é de 52 (cinquenta e dois).
Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA
TRANSCANAVIEIRA
FERNANDO LUÍS GIACOMET - PRESIDENTE**

AÇOMETAL INDÚSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMO-ACÚSTICOS LTDA com CNPJ Nº 04.686.681/0001-44 e Inscrição estadual nº. 013.204.490-0, torna público que requereu junto a SEMA - MT, uma Atualização Cadastral e continuar a desenvolver a atividades de Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto Arames no Município de SINOP/ MT.

ORGANICS MT NORTE NVM FERTILIZANTES LTDA (CNPJ 47.406.262.0001-14), torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a Atividade de Usinas de Compostagem, sito na Rod. BR 163, S/N, KM 620. CEP: 78.450-000, Zona Rural, Nova Mutum - MT.

CAIRE ROBERTO SOUZA MIRANDA 63729369172, CNPJ nº 27.108.961/0001-70, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, Renovação de Licença de Operação (LO) para atividade de 18.21-1-00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, localizada na Rua Mato Grosso, 2918, Centro, Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

DEL MORO & DEL MORO LTDA, CNPJ: 00.877.761/0018-74, torna público que requereu junto Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Sorriso - MT - SAMATEC: a Alteração da Razão social, ampliação da área construída nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para as atividades de: 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues; 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Endereço: Avenida Blumenau Sul, nº 754, Bairro Rota do Sol. Não foi determinado EIA/RIMA. (Engº Florestal Ane C. Barceli 66-999766751).

ENERGISA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada -LAS, para atividade Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV - Obra nº: ODI: 622202466 - Mineração Serra Dourada LTDA, localizada na zona rural do município de Água Boa, Nova Nazaré e Cocalinho - MT.

ENERGISA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada -LAS, para atividade Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV - Obra nº: ODI: 622300161 - Aldemar Pinheiro Silva, localizada na zona rural do município de Querência do Norte - MT.

ENERGISA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada -LAS, para atividade Rede de Distribuição Rural - RDR 34,5 KV - Obra nº: ODI: 622300172 - Aldemar Pinheiro Silva, localizada na zona rural do município de Querência do Norte - MT.

A **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - IBS. SULINA**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a solicitação de **Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO)**, para Indústria de Beneficiamento de Sementes (IBS), localizado na rodovia BR 364 KM 285 + 45 A DIREITA - S/nº Fazenda Sulina, zona rural de Diamantino - MT.

A **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZ. PLANTA** inscrita no CNPJ: **10.425.282/0052-72**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a solicitação de **Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO)**, para Indústria de Beneficiamento de Sementes (IBS), localizado na rodovia MT 235 + km 120 - S/nº Fazenda Planta, zona rural de Sapezal - MT.

A **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZ. MALU**, inscrita no CNPJ: **10.425.282/0075-69**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a solicitação de **Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO)**, para Indústria de Beneficiamento de Sementes (IBS), localizado na rodovia BR 158 KM 460 A DIREITA - S/nº Fazenda Malu, zona rural de Bom Jesus do Araguaia - MT.

RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecido na Rua Colonizador Ênio Pepino, nº 4611, Setor Industrial Norte, Sinop/ MT, inscrita no CNPJ nº 65.993.453/0026-60, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Sinop/MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO das atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos. Maria Fernanda Soluções Ambientais - (66)99626-3037. Não foi determinado EIA/RIMA.

A empresa **MADEIREIRA REALEZA LTDA-ME.**, CNPJ **16.846.760/0001-54**, torna público que requereu à SEMA/MT a Renovação de **Licença de Operação nº 319737/2019** que tem como atividade principal serraria com desdobramento de madeiras, localizado ROD. MT 206, estrada do mineiro, zona rural, Colniza/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
Cooperativa Mutuense de Trabalho - COOMUSERV
CNPJ: 19.681.701/0001-61 - NIRE:5140000977-5**

O Presidente da **COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO - COOMUSERV**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 154 (cento e cinquenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no **dia 24 de março de 2023, na sede da cooperativa Coomuserv, situada na Avenida Brasil nº 1869 W, Bairro Beija Flor, neste município de Nova Mutum - MT - CEP: 78.450-000. HORÁRIO: às 17hs00** (dezessete horas), em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às **18hs00** (dezoito horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às **19hs00** (dezenove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 31 (trinta e um) cooperados com direito a voto para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Prestação de contas dos órgãos da Administração, relativo ao exercício de 2021, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:** a) - Relatório de Gestão; b) - Balanço Patrimonial; c) - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) - Parecer do Conselho Fiscal. **2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos Obrigatórios;** **3) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;** **4) Eleição para os cargos vagos do Conselho de Administração;** Nova Mutum, 09 de março de 2023. Cooperativa Mutuense de Trabalho - COOMUSERV - CNPJ: 19.681.701/0001-61. **Oelson Pereira de Souza - CPF:007.511.431-38 - Diretor Presidente.**

**SINDICATO RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Presidente do Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 22º, Parágrafo I do Estatuto Social, convoca todos os associados que estiver em gozo de seus direitos Sindicais, a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25/03/2023, nas dependências do Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães-MT, localizado na Rua Santo Antônio, s/n, centro, CEP:78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1- Autorização de cessão por 30 (trinta) anos para o Senar por meio de COMODATO o terreno Imóvel Urbano situado nesta comarca de Chapada dos Guimarães-MT, correspondente Rua Santo Antônio, esquina com a Rua Bica da Moças, s/n, centro, CEP:78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, medindo 531,25 Mts, de propriedade do Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães-MT, para reforma da estrutura do prédio do Sindicato Rural e obtenção do KIT do Núcleo Avançado de Capacitação - NAC;

2- Outros assuntos de interesse da classe.

A Assembleia considerar-se-á instalada em 1º (primeira) convocação às 18h00 (dezoito horas) com a presença da metade mais um dos associados e às 19h00 (dezenove horas) em 2ª (segunda) e última convocação com qualquer número de associados.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de março de 2023.

Alex Humberto Faria

Presidente do Sindical Rural de Chapada de Guimarães/MT

DORIVAL CAMILO MARTELO, CNPJ:23.431.130.0001/84 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização e Licença Prévia - LL/LP, para atividade: Salas comerciais, localizada na Rua Candido Mariano, nº877, Centro Norte, CEP: 78005-150 no município de Cuiabá-MT.

**ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
DE LOTES NO LOTEAMENTO CAMPESTRE
ECOVILLE PANTANAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA 001.2023**

A Comissão provisória por intermédio de Seu representante VALDIR FERREIRA DA MOTTA, vem por meio deste edital, convocar todos os proprietários de lotes no ECOVILLE PANTANAL, para no dia 26 de março de 2023 às 08:00 horas, no ECOVILLE PANTANAL, realizar a ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, nos termos do Estatuto vigente. Atenciosamente, Santo Antônio do Leverger - MT, 09 de fevereiro de 2023.

VALDIR FERREIRA DA MOTTA

REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTESECOVILLE

PANTANAL

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS RONCADOR, CNPJ:05.144.245/0001-06, ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CANARANA-MT CEP: 78.640-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA "MASUT-TRR" CNPJ:37.350.519/0002-90). ENDEREÇO: AV DAS ANDORINHAS, Nº 2642, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, RONDONÓPOLIS-MT CEP: 78.750-140, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado Por Transportador Retalhista (T.R.R.).

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, CPF: 056.723.978-08, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT. Classificação quanto à Segurança e Outorga de Obra Hidráulica da Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica. Localizada córrego Sangradourozinho que desagua na bacia do Araguaia, coordenadas geográficas S 15°42'34,61" O 54°06'23,32" fazenda Mariana II, inscrita no CAR nº MT109107/2017, localizada nas no município de Poxoréo-MT.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, CPF: 056.723.978-08, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT. Classificação quanto à Segurança e Outorga de Obra Hidráulica da Barragem, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica. Localizada córrego Sangradourozinho que desagua na bacia do Araguaia, coordenadas geográficas S 15°40'45,10" O 54°05'45,10" fazenda Mariana I, inscrita no CAR nº MT71964/2018, localizada nas no município de Poxoréo-MT.

Publicar-65-99228-9990

PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS E OUTRO, detentor do CPF 369.660.371-68, Fazenda Planalto, localizada na Rod. MT 140, km 44, mais 3km a esquerda s/nº, Zona Rural, no município de Chapada dos Guimarães/MT, coordenadas geográficas Lat. 14°24'58,59" S e Long. 55°3'39,26" W, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2023
CIA 0008938-98.2023.8.11.0000**

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda

CNPJ: 23.880.650/0001-74

Decisão: "(...), DEFIRO a aquisição de 14 (quatorze) vagas, acrescidas de 04 (quatro) vagas cortesias, totalizando 18 (dezoito) inscrições para a participação dos servidores no Curso intitulado "Contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com a Nova Resolução nº 468/2022 do CNJ", mediante a contratação da empresa Inove Soluções em Capacitação Ltda., com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021. Para tanto, homologo o Projeto Básico. Publique-se. (...) Cuiabá, 08 de março de 2023. Assinado Digitalmente Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do Tribunal de Justiça"

Valor total: R\$19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Cuiabá, 09 de março de 2023

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO. PODER JUDICIÁRIO. COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT. JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL. E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. **EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Processo:** 1001655-95.2023.8.11.0003. **Espécie:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Autores:** BRAGA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA, JORDANA KUR NAZARETH e THIAGO GARCIA BRAGA. **ADVOGADOS DOS AUTORES:** MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL, OAB nº MT102800, MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS, OAB nº MT15401. **ADMINISTRADOR JUDICIAL:** **CAIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 42.360.039/0001-60, representada pelo **DR. CAIO BENEDITO FREITAS DE ALMEIDA** OAB-MT 24.739, CPF. 055.234.211-46, **COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA DO LEME, Nº 213, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT CEP. 78.010-6654, TELEFONE (65) 99989-9409, EMAIL caio.almeida@almeidacadv.com.br. VALOR DA CAUSA: R\$ 47.118.051,75. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):** CREDORES/INTERESSADOS. Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial de BRAGA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA, JORDANA KUR NAZARETH e THIAGO GARCIA BRAGA, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pela(s) recuperanda(s). **DECISÃO:** DECIDO. **DISPENSA DA PERÍCIA PRÉVIA.** Conforme consta das deliberações proferidas por este Juízo ao longo dos ultimos anos, nos vários processos de recuperação judicial que tramitam nesta vara especializada, no que tange ao tema em título, o entendimento por nós consagrado é de que, em regra, a apreciação do pedido de recuperação judicial tem funções administrativas e judiciais, tais como explicitadas pelo art. 52 e seus incisos

da Lei 11.101/05; e, nessa conjuntura, estando em termos a documentação exigida no art. 51, com o preenchimento dos requisitos do art. 48, ao juiz impõe-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem analisar se o requerente possui, ou não, condições de viabilizar a superação da crise econômico-financeira. Dentre as razões que escoram com vigor o nosso posicionamento, está, principalmente, o fato inquestionável de que o plano de recuperação empresarial somente será apresentado em fase posterior, conforme expressa o art. 53 da LFR, quando os próprios credores do grupo recuperando farão a análise referente a viabilidade econômica, para sua aprovação ou não. Destarte, neste primeiro momento, a única investigação a ser feita refere-se à formalidade do atendimento às exigências legais elencadas no art. 48 e da documentação acostada, que necessita estar de acordo com o rol descrito no art. 51, ambos da denominada Lei de Recuperação de Empresas, o que autoriza deferir o processamento do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 52 da mesma lei. Registro, entretanto, alguns casos excepcionais, que se distanciaram desse panorama de regularidade e reclamaram por uma maior averiguação da consistência e completude dos documentos técnicos juntados com a petição inicial, e estamos conscientes de que situações como tais podem vir a se repetir. Por isto, sempre consignamos a possibilidade de excepcionar o entendimento padrão, e, havendo real necessidade, então determina-se a realização de relatório preliminar, que antecede a análise do pedido de processamento da recuperação judicial, mas sempre considerando a situação do caso concreto. Neste cenário, tem-se que este Juízo trata cada processo de forma individualizada, considerando-se as suas próprias particularidades e balizas; e, sempre que se colhe dos autos elementos suficientes para identificar, com segurança, se o requerente da recuperação judicial enquadra-se em situação que mereça o seu processamento, dispensa-se qualquer investigação que anteceda à análise do pedido de deferimento do processamento. Sob tal ótica, resta inquestionável que, na lide em enfoque, não se faz necessária qualquer constatação prévia, uma vez que os documentos apresentados com a exordial demonstram, de modo palpável, que o grupo requerente está operando, possui área rural plantada e veículos integrantes da frota, tem empregados, está em atividade; e, em complementação, as questões contábeis parecem satisfatórias. Ademais, os dados fornecidos podem ser completados com a elaboração de relatório circunstanciado que, em momento imediatamente posterior ao deferimento do processamento da recuperação judicial, poderá checar a idoneidade das informações apresentadas, com significativas consequências caso não observados os deveres legais de probidade e boa-fé, podendo inclusive ocorrer a revogação do despacho inicial. É pertinente consignar a existência de processos em trâmite nesta vara onde efetivou-se a citada revogação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, em momento imediatamente posterior à juntada aos autos do Relatório Preliminar do Administrador Judicial, apontando inconsistências na documentação apresentada, quando comparada com a realidade fática da empresa em recuperação. Nessa perspectiva, na presente fase processual é necessário ater-se apenas e tão somente à crise informada e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial, estabelecido no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela. Apropriada a alusão à v. decisão do Exmo. Desembargador Relator Rubens de Oliveira Santos Filho: "(...) Ao formular o pedido de Recuperação Judicial, caberá ao postulante instruir a petição inicial de acordo com as razões e documentações elencadas no art. 51 da Lei 11.101/2005. Já o art. 52 estabelece que estando em termos a documentação exigida no art. 51, caberá ao juízo deferir o processamento da recuperação judicial. Como visto, a Lei de Recuperação Judicial e Falências não exige como condição para a análise ou deferimento do pedido de processamento a realização de estudo prévio das condições da empresa. Ademais, acaso deferido o processamento da recuperação, será nomeado administrador judicial, a quem competirá a fiscalização das atividades da recuperanda nos termos do art. 22, II, a da Lei 11.101/2005. E, apesar de o juízo na decisão recorrida justificar a necessidade da realização do estudo prévio porque o caso em questão é totalmente diferenciado de todos aqueles que aqui se processam, sendo o primeiro pedido de recuperação judicial no qual, antes mesmo do deferimento, a empresa chegou a fechar as suas portas, ainda que temporariamente, o fato é que já havia sido determinado a realização de laudo de constatação por oficial de justiça para apuração desse fato, no qual constatou-se que as agravantes estavam em funcionamento. Portanto, entendo que no caso o juízo está impondo periculum in mora inverso às agravantes, cuja demora na análise do pedido de processamento de recuperação judicial poderá acarretar diversos prejuízos de ordem econômica ou inviabilizar a própria recuperação se caso for deferido o seu processamento. (...) Posto isso, presentes os requisitos do art. 300 do CPC, defiro parcialmente a antecipação da tutela recursal para afastar a necessidade de realização de perícia prévia ou estudo de viabilidade, devendo a análise do pedido de recuperação judicial ater-se às exigências contidas no art. 51 da Lei 11.101/2005." (RAI 1007414-25.2018.8.11.0000 - 04/07/2018). Assim, ainda que não se olvide a existência da Recomendação nº 57 de Outubro de 2019, pela qual o CNJ "recomenda aos magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial a adoção de procedimentos prévios ao exame do feito", prossegue esse Juízo com o firme entendimento de que a realização

da dita perícia prévia trata-se de medida excepcional à regra, e que não comporta adoção em todo e qualquer processo de recuperação judicial. Para solidificar tal entendimento, de gigantesca valia fazer menção ao voto proferido pelo D. Relator César Ciampolini no Recurso de Apelação nº 1023772-89.2017.8.26.0224 do TJ/SP, em data de 29/01/2020 (posterior à citada Recomendação nº 57), onde o Ilustre Desembargador discorre com propriedade sobre o que considera "inconveniência da banalização da determinação de perícia prévia em pedidos de recuperação judicial" e sustenta a natureza jurídica de "providência excepcional" da perícia prévia. Portanto, resta inconteste que, em que pese a Recomendação nº 57 do CNJ, a perícia prévia aconselhada deve ser utilizada com ponderação, "ficando resguardada a hipóteses excepcionais, nas quais haja fundado receio de fraudes, abuso na utilização do instituto da recuperação, ou, ainda, contexto de tal magnitude que justifique". (Direito Comercial, Falência e Recuperação de Empresas: Temas. coord. de Ivo Waisberg e outros, pág. 397ss). Somado a tudo isso, enfatiza-se, ainda, que a novel alteração legislativa introduzida na lei concernente é expressamente clara e objetiva ao prever que a realização da dita 'perícia prévia' é ato discricionário do juiz receptor do pedido de recuperação judicial, a ser determinado tão somente em casos de revelada necessidade. Atente-se, com nossos destaques: Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, PODERÁ o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência). Ante tal, considerando o caso concreto, pelas razões supra consignadas, hei por bem em dispensar, neste feito, a realização de relatório prévio, substituindo o mesmo pela apresentação de relatório circunstanciado, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO. Antes de se passar à análise do preenchimento dos requisitos para o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial formulado, valioso registrar que a formação de litisconsórcio ativo é permitida nos processos recuperacionais, desde que existam elementos a arrazoar a elaboração de um único plano de recuperação judicial. É certo que a Lei nº 11.101/2005 não trata acerca da possibilidade do pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor. Entretanto, são inúmeros os casos de litisconsórcio ativo em recuperação judicial. Ao enfrentar o tema, Ricardo Brito Costa conclui: "A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei nº 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de 'empresa' (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o 'grupo econômico'), para os fins da Lei nº 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. O litisconsórcio ativo, formado pelas empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei nº 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores" (COSTA, 2009, P. 182). No caso dos autos, infiro que não restam dúvidas que os três devedores integram um mesmo grupo econômico (de fato e de direito), sendo justificável a formação do litisconsórcio ativo, diante da notória inexistência de autonomia patrimonial entre os produtores rurais (cônjuges) e a empresa de transporte vinculada às atividades agropecuárias desenvolvidas. Nessa lógica é a orientação da jurisprudência: "RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. TRÊS SOCIEDADES. GRUPO ECONÔMICO DE FATO, ONDE UMA DELAS É RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO E AS DEMAIS PELA VENDA DAS MERCADORIAS. DEFERIMENTO, PELO JUÍZO DE 1º GRAU, DO PEDIDO DE LITISCONSÓRCIO ATIVO DAS AGRAVADAS. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE REGRAMENTO ESPECÍFICO DA MATÉRIA NA LEI 11.101/05. LITISCONSÓRCIO ATIVO QUE SE MOSTRA POSSÍVEL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS CREDORES E DA POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, FONTE DE RENDA E DE EMPREGOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º GRAU. - O surgimento dos grupos econômicos de fato está ligado à dinâmica do mercado e à sua globalização, as quais fazem com que os empresários busquem fórmulas mais ágeis e eficazes de garantir lucro e alcançar parte significativa de consumidores. - A recuperação judicial tem por objetivo maior a salvação da atividade econômica empresarial, geradora de empregos e renda. Por este motivo, o que se busca é harmonizar direitos e deveres, impondo-se, sempre que possível, o menor sacrifício a todas as partes envolvidas. Neste contexto, o litisconsórcio ativo pode facilitar o acordo entre as recuperandas e os credores, viabilizando o pagamento dos débitos, nos prazos estabelecidos. - NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO". (TJ-RJ - AI: 00497224720138190000 RJ 0049722-47.2013.8.19.0000, Relator: DES. FLAVIA ROMANO DE REZENDE, Data de Julgamento: 04/02/2014, OITAVA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 25/03/2014 14:04). In casu, colhe-se dos autos que os três requerentes exercem suas atividades de forma integrada e coordenada, voltadas para a mesma atividade, de modo que a atuação de uma complementa a de outra. Há, pois, uma clara dependência entre os requerentes que, embora se mostrem juridicamente autônomos, compõem um só grupo econômico, de

comum relação operacional e financeira, havendo nítida afinidade de questões por um ponto comum de fato e de direito, o que justifica o litisconsórcio. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005; e, segundo consta dos documentos anexados à inicial, restaram satisfatoriamente preenchidos pelo grupo requerente, que apresentou certidão negativa de falência; demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; lista de credores; lista de funcionários; declaração de bens; certidões cartorárias; relatório de ações; bem como exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira. Por todo o exposto, emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento do grupo requerente e do interesse do mesmo na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial. Ademais, outros documentos poderão ser solicitados pelo Administrador Judicial ao elaborar o relatório preliminar que, repiso, está intrinsecamente ligado à corroboração do deferimento do processamento da recuperação judicial, podendo motivar a sua revogação, se constatada qualquer tipo de inconsistência não sanável. Preenchidos, pois, os requisitos legais, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO BRAGA - composto por THIAGO GARCIA BRAGA, produtor rural e empresário rural inscrito no CPF/MF sob o nº 003.561.530-37 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, com CNPJ/MF registrado sob o nº 48.960.479/0001-34; JORDANA KUR NAZARETH, produtora rural e empresária rural, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.025.141-61 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, com CNPJ/MF registrado sob o nº 48.960.471/0001-78, residentes e domiciliados na Rodovia MT-130, s/nº, Fazenda Cachoeira Alta, Zona Rural, em Paranatinga/MT, CEP nº 78.870-000; e BRAGA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.398.588/0001-00, com sede na Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, nº 234, bairro Centro, em Jardim/MS, CEP nº 79.240-000 - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio CAIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo DR. CAIO BENEDITO FREITAS DE ALMEIDA, devidamente cadastrado junto a este Juízo, para exercer a administração judicial. Face o previsto no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, fixo a remuneração da Administração Judicial em 4,0% sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. O valor da remuneração deverá ser pago à Administração Judicial em 30 parcelas mensais e sucessivas (06 meses referente ao prazo de blindagem de 180 dias + 24 meses referente ao período em que se pode permanecer em recuperação judicial). Tal montante deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso. A inadimplência com o pagamento da remuneração da Administração Judicial implica na convalidação da recuperação judicial em falência. No mais, registro que o percentual ora fixado levou em consideração o razoável montante da dívida, afirmado na inicial; a complexidade do trabalho a ser desenvolvido; a quantidade de credores do grupo recuperando; a existência de unidades distintas e a localização das mesmas; a remuneração normalmente praticada no mercado; e, por fim, a capacidade financeira do grupo, cujo patrimônio conjunto certamente poderá absorver os honorários arbitrados. Veja-se: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA - REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 766 e 767, DO CPC. A remuneração do administrador judicial é devida por força de lei, devendo ser determinada, pelo juiz, de forma equilibrada e conforme os parâmetros estabelecidos no art. 766 do CPC, levando em consideração a importância dos bens, a presteza do trabalho profissional, o tempo de serviço, bem como as dificuldades no desempenho das atividades estabelecidas no art. 766 do CPC. (TJ-MG - AI: 10694020074936011 MG, Relator: Arnaldo Maciel, Data de Julgamento: 08/04/2014, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/04/2014). Destaco ainda que o artigo 24 da Lei 11.101/2005 dispõe que "o juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes"; e, na sequência, o §1º do mencionado dispositivo legal estipula que "em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial". Arremato consignando que, embora o grupo requerente vindique o percentual dos honorários da Administração Judicial seja limitado a 2% (dois por cento), sob a alegação de equiparação dos requerentes ao porte de ME e EPP, o pleito não comporta acolhimento. Isso porque, sem que sejam necessárias grandes indagações, as simples informações do grupo recuperando - acerca das grandiosas atividades econômicas desenvolvidas, do elevado valor do passivo e dos lucros obtidos ao longo do tempo - por si só, já evidenciam que os devedores compõem um grande grupo econômico, e não podem ser equiparados a pequenos produtores e/ou empresários. No mais, previno que a Administração Judicial nomeada deverá desempenhar

suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade, atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades do grupo recuperando e apresentar relatório mensal do mesmo. Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33). Sendo necessária a contratação de auxiliares (contador, advogados, etc), deverá ser carreado aos autos os respectivos contratos, no prazo de 10 (dez) dias. É dever da Administração Judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelo grupo recuperando, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e sua recente atualização e Recomendação nº 72/2020 do CNJ; Neste teor, deverá a Administração Judicial apresentar, nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, Relatório Circunstanciado sobre o grupo recuperando, nos termos antes propostos, em substituição à perícia prévia. Sequencialmente, a apresentação dos demais relatórios deverá se dar via formação de incidente único, para todos os relatórios subsequentes, que com trâmite associado ao processo de recuperação judicial. Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, determino que a Administração Judicial adote como padrão de Relatório Mensal de Atividades da empresa em recuperação judicial, previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, aquele que consta no Anexo II da Recomendação, podendo inserir nele quaisquer outras informações que julgar necessárias. Determino, ainda, que a Administração Judicial apresente, na periodicidade de 04 meses, Relatório de Andamentos Processuais, contendo as informações enumeradas no §2º do art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, no padrão do Anexo III. Deverá a Administração Judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica da Administração Judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação. Por fim, com vistas a conferir celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial; bem como possibilitar que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse e elementos necessários para decidir acerca de eventual formulação de habilitação ou impugnação, deverá a Administração Judicial, ao final da fase administrativa de verificação dos créditos, apresentar Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção da sua lista de credores; as informações mencionadas no §2º do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ; bem como quaisquer outros dados que entender pertinente. DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005 dispense a apresentação de certidões negativas. Nesse sentido: "RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. "Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação" (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 26.06.2018, DJe 08.08.2018). 2. Tal exegese encontra amparo no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3. Recurso especial provido. (...) (STJ - REsp: 1621141 BA 2016/0220460-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 19/05/2020). DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES. DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra os integrantes do grupo recuperando, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao grupo recuperando informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo - 9. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 163). Enfatizo que é obrigação da Administração Judicial provocar o juízo para a verificação periódica, perante os cartórios de distribuição, das ações que venham a ser propostas contra os devedores (art. 6º, §6º). De igual forma, as ações eventualmente propostas em face dos devedores deverão ser comunicadas ao juízo da recuperação judicial por ele próprio, imediatamente após a citação (art. 6º, §6º, II). Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente decisão. DA CONTAGEM DO PRAZO. Os prazos

processuais deverão ser contados em dias úteis; e os prazos materiais em dias corridos, aqui incluindo-se aqueles de suspensão das ações e execuções ("stay period"), previsto no art. 6º, §4º, da LRF. Nesse sentido a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO - CONTAGEM DOS PRAZOS, INCLUSIVE OS RECURSAIS, EM DIAS CORRIDOS - PRAZOS RECURSAIS - DIAS ÚTEIS - ART. 219, CPC - HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - REDUÇÃO - RECURSO PROVIDO De acordo com o art. 189 da Lei n. 11.101/2005, a regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. (...)". (TJ-MT - AI: 10119868720198110000 MT, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 04/12/2019, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/12/2019). E a lição contida em julgado do Superior Tribunal de Justiça: "RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISCUSSÃO QUANTO À FORMA DE CONTAGEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/2005 (STAY PERIOD), SE CONTINUA OU SE EM DIAS ÚTEIS, EM RAZÃO DO ADVENTO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI ADJETIVA CIVIL À LRF APENAS NAQUILO QUE FOR COMPATÍVEL COM AS SUA PARTICULARIDADES, NO CASO, COM A SUA UNIDADE LÓGICO-TEMPORAL. PRAZO MATERIAL. RECONHECIMENTO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, que inovou a forma de contagem dos prazos processuais em dias úteis, adveio intenso debate no âmbito acadêmico e doutrinário, seguido da proliferação de decisões díspares nas instâncias ordinárias, quanto à forma de contagem dos prazos previstos na Lei de Recuperações e Falência destacadamente acerca do lapso de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das ações executivas e de cobrança contra a recuperanda, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005. 2. Dos regramentos legais (arts. 219 CPC/2015, c.c 1.046, § 2º, e 189 da Lei n. 11.101/2005), ressei claro que o Código de Processo Civil, notadamente quanto à forma de contagem em dias úteis, somente se aplicará aos prazos previstos na Lei n. 11.101/2005 que se revistam da qualidade de processual. 2.1 Sem olvidar a dificuldade, de ordem prática, de se identificar a natureza de determinado prazo, se material ou processual, cuja determinação não se despoja, ao menos integralmente, de algum grau de subjetivismo, este é o critério legal imposto ao intérprete do qual ele não se pode apartar. 2.2 A aplicação do CPC/2015, no que se insere a forma de contagem em dias úteis dos prazos processuais previstos em leis especiais, somente se afigura possível "no que couber"; naquilo que não refugir de suas particularidades inerentes. Em outras palavras, a aplicação subsidiária do CPC/2015, quanto à forma de contagem em dias úteis dos prazos processuais previstos na Lei n. 11.101/2005, apenas se mostra admissível se não contrariar a lógica temporal estabelecida na lei especial em comento. 2.3 Em resumo, constituem requisitos necessários à aplicação subsidiária do CPC/2015, no que tange à forma de contagem em dias úteis nos prazos estabelecidos na LRF, simultaneamente: primeiro, se tratar de prazo processual; e segundo, não contrariar a lógica temporal estabelecida na Lei n. 11.101/2005. 3. A Lei n. 11.101/2005, ao erigir o microssistema recuperacional e falimentar, estabeleceu, a par dos institutos e das finalidades que lhe são próprios, o modo e o ritmo pelo qual se desenvolvem os atos destinados à liquidação dos ativos do devedor, no caso da falência, e ao soerguimento econômico da empresa em crise financeira, na recuperação. 4. O sistema de prazos adotado pelo legislador especial guarda, em si, uma lógica temporal a qual se encontram submetidos todos os atos a serem praticados e desenvolvidos no bojo do processo recuperacional ou falimentar, bem como os efeitos que deles dimanam que, não raras às vezes, repercutem inclusive fora do processo e na esfera jurídica de quem sequer é parte. 4.1 Essa lógica adotada pelo legislador especial pode ser claramente percebida na fixação do prazo sob comento o stay period, previsto no art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005 em relação a qual gravitam praticamente todos os demais atos subsequentes a serem realizados na recuperação judicial, assumindo, pois, papel estruturante, indiscutivelmente. Revela, de modo inequívoco, a necessidade de se impor celeridade e efetividade ao processo de recuperação judicial, notadamente pelo cenário de incertezas quanto à solvibilidade e à recuperabilidade da empresa devedora e pelo sacrifício imposto aos credores, com o propósito de minorar prejuízos já concretizados. 5. Nesse período de blindagem legal, devedor e credores realizam, no âmbito do processo recuperacional, uma série de atos voltados à consecução da assembleia geral de credores, a fim de propiciar a votação e aprovação do plano de recuperação apresentado pelo devedor, com posterior homologação judicial. Esses atos, em específico, ainda que desenvolvidos no bojo do processo recuperacional, referem-se diretamente à relação material de liquidação, constituindo verdadeiro exercício de direitos (atrelados à relação creditícia subjacente), destinado a equacionar os interesses contrapostos decorrente do inadimplemento das obrigações estabelecidas, individualmente, entre a devedora e cada um de seus credores. 5.1 Ainda que a presente controvérsia se restrinja ao stay period, por se tratar de prazo estrutural ao processo recuperacional, de suma relevância consignar que os prazos diretamente a ele adstritos devem seguir a mesma forma de contagem, seja porque ostentam a natureza material, seja porque se afigura impositivo alinhar o

curso do processo recuperacional, que se almeja ser célere e efetivo, com o período de blindagem legal, segundo a lógica temporal impressa na Lei n. 11.101/2005. 5.2 Tem-se, assim, que os correlatos prazos possuem, em verdade, natureza material, o que se revela suficiente, por si, para afastar a incidência do CPC/2015, no tocante à forma de contagem em dias úteis. 6. Não se pode conceber, assim, que o prazo do stay period, previsto no art. no art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005, seja alterado, por interpretação extensiva, em virtude da superveniência de lei geral adjetiva civil, no caso, o CPC/2015, que passou a contar os prazos processuais em dias úteis, primeiro porque a modificação legislativa passa completamente ao largo da necessidade de se observar a unidade lógico-temporal estabelecida na lei especial; e, segundo (e não menos importante), porque de prazo processual não se trata com a vênua de autorizadas vozes que compreendem de modo diverso. 7. Recurso especial provido". (STJ - REsp: 1698283 GO 2017/0235066-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 21/05/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/05/2019). DA MANUTENÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO NA POSSE DOS BENS ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES: Pleiteou o grupo recuperando a concessão de medida urgente para que seja impedida a retirada de bens essenciais ao desenvolvimento das suas atividades empresariais, "especialmente seus bens relacionados (DOC. 20)"; bem como sejam suspensas qualquer ordem de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre os bens, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais. Contudo, registro que a essencialidade dos bens deverá ser apreciada e decidida caso a caso, após a prévia manifestação do administrador judicial, que acompanhará com proximidade o desenvolvimento das atividades do grupo recuperando e poderá discurrir, com precisão, acerca da essencialidade de cada um em específico. DAS CONTAS MENSAS. Determino que o grupo recuperando apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de suportar destituição da administração (art. 52, V). O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado. DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos, providenciando o grupo recuperando o encaminhamento. Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo § único do art. 69. Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, o grupo recuperando, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05. Advirto que, deferido o processamento, aos devedores não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiverem aprovação da desistência na assembleia geral de credores (art. 52, §4º). DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá o grupo recuperando apresentar, em 60 (sessenta) dias, um único plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo, o grupo recuperando, providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela Administração Judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daqueles que já constam do edital dos devedores e que tenham postulado a habilitação de crédito. Publicada a lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. DAS CUSTAS. AUTORIZO o parcelamento das custas processuais, que poderão ser recolhidas em 06 prestações mensais e sucessivas, tal como permite o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Assim, intime-se o grupo requerente para o recolhimento e, comprovado o pagamento da primeira parcela, inicie-se o cumprimento

desta decisão. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimadas a recuperanda, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005. Juiz(a) de Direito." **Relação de credores:** Alexandre Ribeiro Rodrigues, Trabalhista, R\$ 2.241,05; Fernando Alves Clara, Trabalhista, R\$ 388,88; Francisco de Souza Oliveira, Trabalhista, R\$ 3.996,87; Jose Henrique da Silva, Trabalhista, R\$ 2.777,75; Paulo Ferreira da Silva, Trabalhista, R\$ 388,88; Ronei Ananias Franco, Trabalhista, R\$ 5.614,58; Silvanir Barea, Trabalhista, R\$ 3.055,50; Wicler Pereira Trabalhista, R\$ 5.159,24; 3A Máquinas e Transportes Ltda, Quirografário, R\$ 132.846,75; Agricola Alvorada S.A., Quirografário, R\$ 155.500,00; Agrodinamica Comercio e Representacoes Ltda, Quirografário, R\$ 716.646,83; Agrodinamica Comercio e Representacoes Ltda, Quirografário, R\$ 3.819.914,62; Agroinsumos Comercial Agricola Ltda, Quirografário, R\$ 2.384.402,95; Agroinsumos Comercial Agricola LTda, Quirografário, R\$ 6.816.023,63; Agromais Comercio e Representacoes Lda, Quirografário, R\$ 43.600,00; Agropecuária Rio da Areia Ltda, Quirografário, R\$ 2.712.789,35; Agropecuária Rio da Areia Ltda, Quirografário, R\$ 2.712.789,35; Auto Posto Pagliotto Ltda, Quirografário, R\$ 43.750,00; Banco do Brasil S.A., Quirografário, R\$ 9.559.570,78; Banco do Brasil S.A., Quirografário, R\$ 222.505,65; Banco do Brasil S.A., Quirografário, R\$ 2.666.087,54; Banco do Brasil S.A. (Maracaju/MS), Quirografário, R\$ 202.044,82; Banco Safra S.A., Quirografário, R\$ 130.818,24; Banco Santander (Brasil) S.A., Quirografário, R\$ 4.605.497,35; Calcario Bela Vista Ltda, Quirografário, R\$ 127.168,70; Ciarama Maquinas Ltda, Quirografário, R\$ 380.000,00; Corpore Sociedade de Credito ao Microempreendedor, Quirografário, R\$ 1.374.896,45; Dinâmica Produtos

Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 1.095.760,00; Dinâmica Produtos Agrícolas Ltda, Quirografário, R\$ 3.514.124,51; Eliete Abrão de Barros, Quirografário, R\$ 1.011.000,00; Lar Cooperativa Agroindustria, Quirografário, R\$ 1.100.000,00; MS Integração Planejamento e Des. Agropecuário Ltda, Quirografário, R\$ 446.182,00; Nutrien Soluções Agrícolas Ltda (Bio Rural), Quirografário, R\$ 200.000,00; Rafael Krzyzanski, Quirografário, R\$ 700.000,00; Sicredi Centro-Sul MS, Quirografário, R\$ 20.509,48; Invest Mine Ltda EPP, ME/EPP, R\$ 49.000,00; Invest Mine Ltda EPP, ME/EPP, R\$ 59.000,00; Union Agro ME, ME/EPP, R\$ 23.000,00; Union Agro ME, ME/EPP, R\$ 69.000,00. **ADVERTÊNCIAS:** FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/ PROTOCOLADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL: **CAIO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.360.039/0001-60, representada pelo DR. CAIO BENEDITO FREITAS DE ALMEIDA OAB-MT 24.739, CPF. 055.234.211-46, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL À RUA DO LEME, Nº 213, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT CEP. 78.010-6654, TELEFONE (65) 99989-9409, EMAIL caio.almeida@almeidacadv.com.br, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu digitei, por determinação do MM. Juiz. Rondonópolis - MT, 06 de março de 2023. Thais Muti - Gestora Judiciária.**

 @govmatogrosso

www.mt.gov.br

Atualize seus dados no SUS.



Procure a unidade de saúde mais próxima de você.



Apresente seu documento com foto e comprovante de residência.

Sua atualização só pode ser feita

de forma presencial. Atualizar os

dados é importante para localizar você que precisa realizar consultas, exames e cirurgias.



Governo de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".